

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25.ª DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.243, que declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro de 1913.

Decreto n. 10.249, que concede autorização á «Companhia Anonyma Rio-Branco», para funcionar na Republica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria, do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, movimento da Caixa de Conversão e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras Contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Mercas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.243 — DE 28 DE MAIO DE 1913 (*)

Declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que lhe expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a urgencia de ser installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no Estado do Pará, e sobre a conveniencia de ser feita sua immediata installação na fazenda «Cafesal», no municipio de Belém, decreta:

Art. 1.º São desapropriados, por utilidade publica, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, os terrenos e predios que constituem a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, necessarios á installação da Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro de 1913.

Art. 2.º Fica approvada a planta que a este acompanha, rubricada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e na qual se acham devidamente assignalados os referidos terrenos e predios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Sr. Presidente da Republica — Tendo este ministerio de proceder á installação da Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no Estado do Pará, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro do corrente anno, mandou proceder aos necessarios estudos para a escolha do local apropriado.

O funcionario encarregado desse serviço, tenente Pedro Ribeiro Dantas, depois de haver pessoalmente percorrido diversas propriedades, optou pela fazenda «Cafesal», no municipio da cidade de Belém.

Visitada a fazenda pelos abalizados especialistas Dr. Huber e P. Cramer, do Museu Goeldi, manifestaram-se ambos favoraveis á sua escolha, opinião de que partilham igualmente o superintendente da Defesa da Borracha, e o Dr. O. Labroy, director da estação.

A fazenda «Cafesal», com a área de tres mil hectares, além de possuir terrenos muito apropriados á cultura da Hevea e outros que se prestam ao ensaio de culturas diversas, dispõe ainda de predios em bom estado de conservação, permitindo a installação immediata do pessoal dirigente e dos laboratorios.

Outra condição favoravel: a fazenda está situada nas vizinhanças dos centros agricolas de Barcarena, Abaeté e Igarapé-mirim, cujas terras, até agora, principalmente plantadas de canna de assucar, parecem eminentemente apropriadas para a cultura da Hevea, segundo o Dr. Huber.

A fazenda pertence aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, alguns dos quaes estão na Europa. Consultados, por cartas, pediram alguns delles 600.000\$, preço muito superior ao que pôde valer.

Nestas condições e attendendo-se á urgencia da installação da Estação Experimental, julgo de toda a conveniencia proceder-se á desapropriação da alludida fazenda por utilidade publica, na forma do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, para o que submetto á vossa assignatura o incluso projecto de decreto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.249 — DE 4 DE JUNHO DE 1913

Concede autorização á Companhia Anonima Rio Branco para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Companhia Anonima Rio Branco, sociedade anonyma, com sede em Montevideo e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Anonima Rio Branco para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.249, desta data

I

A Companhia Anonima Rio Branco é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que em

tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na República si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913. — *Pedro de Toledo.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Procuração:—Em Montevideo, aos vinte e tres do maio de mil novecentos e treze, perante mim tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas, compareceram Marcelino Allende, solteiro e domiciliado na Calle Orillas del Plata numero novecentos e sessenta e nove, e o senhor Arturo Strauch, casado e domiciliado na Calle Isla de Flores numero mil trescentos e vinte e oito, ambos maiores de idade, aqui domiciliados, do mim conhecidos, presidente o primeiro e secretario o segundo, da directoria da Companhia Anonyma Rio Branco, constituida em escriptura passada perante mim em vinte e oito de março do corrente anno e que tem seus estatutos approvados por decreto do Poder Executivo de quatorze do anno o mez correntes, cargos para os quaes foram eleitos em sessão de quatro do mez de abril passado, conforme consta da acta numero um, de folhas um a quatro do livro primeiro do actas da directoria, que tenho presente, e em nome da Sociedade Anonyma Rio Branco, que representam em virtude do disposto no artigo vinte e sete dos referidos estatutos, para deixar consignado neste protocolo a meu cargo, declararam o seguinte: que em nome da instituição que representam e em consequencia do resolvido pela directoria em sessão desta data, dão procuração ao senhor Emilio I. Calo, domiciliado na Calle Buenos Aires numero trescentos e noventa desta cidade, e vice-presidente da mesma directoria, para, em nome da alludida Companhia Anonyma Rio Branco aceitar a escriptura de venda que deverá outorgar-lhe a Empresa Extractiva e Pastoral Brasileira, do Rio de Janeiro, do estabelecimento denominado Barranco Branco ou Rio Branco, no Estado de Matto Grosso, Brazil, que tem por limites o rio Paraguay, a serra do Badoquena, o rio Aquidauana e o rio Tereré e que com todos os seus melhoramentos, edificios, machinas, semoventes e demais annexos, deverá ser escripturado á Companhia Anonyma Rio Branco na conformidade da promessa de venda que para esta obtiveram os comparecentes Marcelino Allende e Felicio Riet em escriptura lavrada no Rio de Janeiro aos vinte e quatro de janeiro do corrente anno perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça.

Dão ao mandatario poderes para, na conformidade da escriptura ultimamente citada, effectuar o pagamento das quantias que devem ser entregues por conta do preço de venda, quer consista o alludido pagamento em dinheiro de contado ou em *debentures* ou outros papeis de credito; e para em garantia do saldo do preço que ficar sendo devido aos vendedores, hypothecar o proprio bem que deve escripturar-se á companhia que representam; bem assim ajustar qualquer detalhe, não convindo (convencionado) quanto ás datas e forma do pagamento dos saldos do preço da venda e juros que contarem os mesmos saldos; e em geral autorizam-n'o amplamente a prati-

car tudo quanto teriam poderes para fazer os comparecentes, se estivessem presentes.

Fazem constar os comparecentes, na conformidade da resolução expressa da directoria tomada em sessão desta data: que, tendo a directoria conhecimento de que no campo cuja venda se acha contractada, acha-se installado um intruso do nome Ferraz, que allega direitos a uma parte do campo e das fazendas que deverão ser alienadas por escriptura á companhia, o que impede aos vendedores cumprirem na devida forma o ajustado na escriptura de promessa de venda passada no Rio de Janeiro aos vinte e quatro de janeiro deste anno perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, em quanto á obrigação de entregarem o campo livre de intrusos; conferem ao senhor Calo plenos e ilimitados poderes para resolver, na forma que melhor convier aos interesses da companhia, o conflicto que a permanencia do citado Ferraz nos campos comprados provocar, impedindo a alienação definitiva por escriptura, que foi promettida.

Presentes Emilio I. Calo, casado em primeiras nupcias com D. Amara Berro, maior de idade, domiciliado na Calle Buenos Aires numero trescentos e noventa desta cidade, do mim conhecido, ficou inteirado da presente escriptura e accetou-a, ficando avisado de que deve mandar inscrever a cópia expedida no registro de procurações dentro de dez dias.

Em testemunho do que, depois de lido, assim o outorgam e firmam as testemunhas Alejandro Nin Lavalleja e Angel Allende, aqui domiciliados, habeis do que dou fé.

Esta escriptura vem em seguida á lavrada aos vinte e um do corrente sob o cabecario «N. 50. Venda com hypotheca. Antonio D. e Manoel Sussich a Rodolfo Savagnés Lasso, de folhas noventa e sete verso e cem verso. — Marcelino Allende. — A. Strauch. — Emilio I. Calo. — A. Nin Lavalleja. — A. Allende. — Eduardo L. Moreno, tabellião.

Passado perante mim. Em fé do que e para o senhor Emilio I. Calo, expeço o presente, que sello e assigno em Montevideo aos vinte e tres do maio de mil novecentos e treze. — Eduardo L. Moreno (signal), tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Eduardo L. Moreno, escriptão publico nesta cidade, exarada no documento junto; e para constar ainda convier, a pedido do A. Nin Lavalleja, mandei passar o presente, que assignei e sellei com o sello das Armas da Republica neste Consulado Geral do Brazil.

Montevideo, aos 23 de maio de 1913. — Joaquim José de Souza Imenes, vice-consul.

Chancella do alludido Consulado Geral. Colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas da verba consular do Brazil, valendo ao todo 38000.

Chancella da Recebedoria do Districto Federal, inutilizando uma estampilha de 18000.

Reconheço verdadeira a assignatura supra. do Sr. Joaquim J. de S. Imenes (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 530 réis).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — Pelo director geral, E. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme (sobre estampilhas federaes valendo 18500).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — Manoel de Mattos Fonseca.

— 771

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí, em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONYMA

Em Montevideo aos vinte e oito dias de março de mil novecentos e treze, perante mim tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas, compareceram o senhor Antonio Abella, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Colonia numero novecentos e setenta, o senhor Marcelino Allende, solteiro e domiciliado na Calle Orillas del Plata numero trinta e dois, o senhor Francisco Ameglio, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Soriano numero cento e vinte e seis, o senhor Carlos A. Berro, casado em segundas nupcias e domiciliado na Calle Rincon numero setecentos e vinte e dois, o senhor Emilio I. Calo, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Buenos Aires numero trezentos e noventa, o senhor Luis P. Pereira, casado em primeiras nupcias

e domiciliado na Calle Asunción numero Jous, o senhor Enrique Ruete, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Piedras trezentos e setenta e tres, o senhor Pablo Schmitt, solteiro e domiciliado na Calle Rincón quatrocentos e cincoenta e oito, o senhor José Segade, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Maldonado mil cento e dezeses e Arturo Strauch, casado em primeiras nupcias e domiciliado na Calle Isla de Flores numero mil trezentos e noventa e oito, todos maiores de idade, aqui domiciliados, de mim conhecidos, todos por si e o senhor Allende também por si e além disso no nome da sociedade Manoel Allende & Comp. desta praça, ao uso de cuja firma social tem direito com amplas faculdades de disposição de todos os seus bens, em virtude de contracto de sociedade respectivo, outorgado perante mim, aos quatro dias do mez de maio de mil novecentos e doze; e, na qualidade de representante do senhor Felicio Riel, oriental, divorciado, maior de idade e domiciliado na Calle Salsipuedes numero quarenta e seis A, desta cidade, por força do mandato com poderes bastantes para a presente outorga que o mesmo senhor passou á sociedade Manoel Allende & Comp., em acto lavrado perante mim, aos vinte e nove de janeiro do corrente anno, que produz por cópia; e também como representante dos senhores José V. Gonçalves, domiciliado em Paysandú, e de José Saboia Viriato de Medeiros, Proropio Oliveira & Comp., Oscar de Almeida Gama e José Bernardo de Almeida, domiciliados no Rio de Janeiro, Brazil, conforme procurações que declara possuir, que aceitam como verdadeiras os demais outorgantes, e que ficam depositadas no archivo da sociedade que vai ser constituída pela presente escriptura, e para ser consignado nas minhas notas, dizem o seguinte: Que resolveram constituir uma sociedade anonyma denominada Companhia Anonima Rio Branco cujo fim principal é a exploração dos negocios de saladero (xarqueadas) e serraria, e levando-o a effecto na conformidade do disposto noCodigo Commercial, pela presente outorgam: Primeiro. Fica constituída desde a presente data a Companhia Anonima Rio Branco, sobre as seguintes bases que constituirão os estatutos da alludida sociedade.

TITULO I

CONSTITUIÇÃO, FINS, PRAZO E DOMICILIO

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade sob a denominação de Companhia Anonima Rio Branco regida pelos presentes estatutos e pelas disposições do Codigo Commercial, em tudo quanto não estiver previsto nos mesmos.

Art. 2.º O fim principal desta sociedade é adquirir o estabelecimento denominado Barranco Branco, situado no municipio de Corumbá, do Estado de Matto Grosso, Brazil, e explorar o mesmo estabelecimento e o saladero e serraria nelle existentes. A sociedade poderá também comprar e vender imoveis, fundar outros estabelecimentos pastoris ou industriaes, realizar operações financeiras, dar ou tomar dinheiro a juros e emitir *debentures* conforme o disposto nos presentes estatutos.

Art. 3.º A sociedade estabelecer o seu domicilio legal na cidade de Montevideo.

Art. 4.º Os estabelecimentos industriaes da companhia achar-se-hão em territorio brasileiro, porém, sem prejuizo disso, si assim julgar conveniente a directoria com prévia approvação da assembleia geral, poderão os mesmos ser instalados em territorio paraguayo, argentino, uruguayo ou boliviano.

Art. 5.º O prazo de duração desta sociedade será de trinta annos, contado do dia da sua constituição definitiva, porém poderá ser prorogado pela assembleia geral dos accionistas.

Art. 6.º A companhia considerar-se-ha definitivamente constituída uma vez que duas terças partes da primeira série do capital social estiverem subscriptas.

TITULO SEGUNDO

CAPITAL

Art. 7.º O capital da companhia será de trescentas mil libras esterlinas ou seja, um milhão quatrocentos e dez mil pesos ouro uruguayo, dividido em duas series de cento e cincoenta mil libras esterlinas cada uma que serão diferenciadas pelas denominações A e B.

Cada serie será representada por cento e cincoenta acções ao portador, de mil libras esterlinas cada uma.

Dá-se á directoria o direito de emitir a serie B, quando julgar conveniente, e terão preferencia os accionistas da serie A, na proporção das acções que possuirem respectivamente.

Art. 8.º As acções serão integralizadas da seguinte fórma: Vinte por cento ao constituir-se a sociedade e o saldo a medida

que a directoria achar necessario, mediante aviso prévio com antecedencia de trinta dias no minimo.

Art. 9.º As acções integralizadas serão ao portador porquanto até o serem completamente, serão nominativas e sua transferencia só poderá ser feita no Registro Geral de Acções que a directoria deve ter.

Art. 10. A expedição de duplicatas, tratando-se de certificados provisórios, em consequencia de extravio, roubo, incêndio, etc., só terá lugar mediante declaração de serem os mesmos duplicatas, e depois de publicar-se avisos durante quinze dias nos jornaes diários que a directoria designar; as despesas correrão por conta do requerente. Os titulos duplicados serão expedidos sob a responsabilidade do accionista que para isso prestará a garantia que a directoria lhe exigir.

Art. 11. Os accionistas que não effectuarem os pagamentos nos prazos marcados no artigo oitavo para o pagamento das quotas, terão um prazo de seis mezes para se pôr em dia, mediante pagamento de oito por cento de juros, annuaes, e expirado este prazo suas acções cairão em commisso; porém com as quantias pagas integralizar-se-ha o numero de acções que faes quantias permittirem deduzindo os juros. Se as alludidas quantias não chegarem para integralizar uma acção ficarão para a companhia bem como as fracções que não chegarem para prefazer uma acção.

Art. 12. A responsabilidade do accionista para com a companhia e com respeito a terceiros limita-se á importância total das acções que o mesmo houver subscripto. O facto de possuir as acções importa completa adhesão aos estatutos, approvação dos balanços, operações, deliberações e actos que forem praticados ou resolvidos anteriormente á época da entrada para a sociedade, do novo possuidor das acções.

TITULO TERCEIRO

ASSEMBLEAS

Art. 13. Os accionistas da companhia reunir-se-hão em assembleia geral ordinaria, mediante convocação prévia, dentro dos sessenta dias subsequentes a cada exercício social, e extraordinariamente sempre que a directoria julgar necessario ou quando o solicitarem accionistas representando vinte por cento do capital subscripto.

Art. 14. A directoria convocará a assembleia geral ordinaria por meio de avisos publicados durante quinze dias, antes do marcado para a reunião em dois diários dos de maior circulação em Montevideo, nos quaes indicará os assumptos constantes da ordem do dia. As assembleias geraes extraordinarias que tiverem de realizar-se por iniciativa da directoria ou a pedido dos accionistas reunir-se-hão dentro dos trinta dias subsequentes áquelle em que forem combinadas ou solicitadas, e serão annunciadas também com quinze dias de antecedencia da data em que houverem de realizar-se. Em assembleia alguma poder-se-ha tratar de outros assumptos que não os mencionados no aviso de convocação.

Art. 15. Haverá *quorum* para a realização das assembleias quando nellas estiverem representadas a metade e mais uma das acções em vigor. Si não houver esse numero na primeira reunião, proceder-se-ha nos vinte dias seguintes, a uma segunda convocação com as mesmas formalidades observadas para a primeira, prevenindo-se que a assembleia realizar-se-ha seja qual for o numero de accionistas que concorrerem.

Art. 16. Todas as resoluções das assembleias, salvo qualquer excepção expressa nos presentes estatutos ou em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes e serão obrigatorias para todos os accionistas, quer tenham concorrido ás mesmas quer não. Estas resoluções serão consignadas em um livro especial e firmadas pela directoria.

Art. 17. Os accionistas cujas acções estiverem registradas de accordo com o art. 18 poderão assistir ás assembleias ou fazer-se representar por outro accionista ou por terceiros, mediante procuração; tomar parte nas discussões e votar. Nenhum mandatario poderá representar mais de uma pessoa. Os votos serão computados do seguinte modo: terá um voto o possuidor de uma ou mais acções; dois votos, o possuidor de tres a nove; tres votos o possuidor de dez a vinte; quatro votos o possuidor de vinte ou mais acções.

Art. 18. Para tomar parte nas deliberações das assembleias, os accionistas deverão inscrever suas acções no registro social no mesmo dia em que se publicarem as convocações, até o anterior á sua realização; receberão da secretaria seu respectivo bilhete de ingresso no qual constará o numero de votos a que tiverem direito os accionistas respectivamente.

Art. 19. As assembleias serão sempre presididas pela commissão directora. Em toda a assembleia o presidente nomeará uma commissão de tres membros, que não forem directores, com os seguintes encargos:

- a) verificar, confrontando com o registro respectivo, si ha ou não *quorum* para a realização da assembleia;
- b) receber e escretar os votos dos accionistas em cada caso de eleição;

e) informar por escripto á presidencia do resultado de sua incumbencia.

Art. 20. A mesa procederá á leitura das informações da commissão *ad hoc* e proclamará o resultado das eleições ou da votação.

TITULO IV

DIRECTORIA

Art. 21. A companhia será administrada por cinco directores titulares e cinco supplentes que farão a escolha do seu socio annualmente, na primeira assembléa por elles celebrada depois de realizada a assembléa geral, dos directores que hão de exercer os cargos de presidente, vice-presidente e secretario.

Art. 22. Os directores devem ser accionistas e depositar duas acções na sociedade á ordem da mesma, durante todo o tempo em que ficarem em exercicio das suas funcções.

Art. 23. As attribuições da directoria são:

a) praticar com plenas faculdades todos os actos de administração tendentes ao bom funcionamento da companhia e á tutela dos seus interesses;

b) celebrar contractos e fazer toda a sorte de operações commerciaes ou civis que se relacionarem com os negocios da sociedade;

c) fundar estabelecimentos industriaes onde for conveniente;

d) dar e tomar dinheiro a premio, em conta corrente ou a prazo fixo;

e) alienar ou gravar os bens immoveis com autorização expressa da assembléa geral convocada para isso, representada para isso pela metade mais um dos accionistas; e no caso de venda será obrigatorio que estes representem as tres quartas partes do capital subscripto;

f) emitir certificados nominativos de acções provisórias e de acções definitivas, selladas com o sello da sociedade e firmadas pelo presidente e pelo secretario. Emitir obrigações de debito, fixando em cada caso seu alicance, valor, amortização, juro e demais condições que convierem. Dar em pagamento do saldo do preço de compra do estabelecimento Rio-Branco as noventa mil libras esterlinas de *debentures* de cinco annos de prazo e ao juro annual de seis por cento, pagavel por semestres vencidos conforme ajustado na escriptura de promessa de compra-venda outorgada com a Empresa Extractiva e Pastoral Brasileira, em escriptura outorgada no Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de janeiro do corrente anno, perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça;

g) nomear, em Montevideo e no Rio de Janeiro, agentes geraes, convindo previamente as condições de ambas as agencias. O agente em Montevideo terá a seu cargo a venda dos productos do saladero e estabelecimento de campo, a compra de todos os artigos de trabalho, machinas, mercadorias, etc., e a venda de productos da serra e madeiras. Será obrigado a supprir á companhia os fundos necessarios para o seu bom funcionamento. Para ser agente é necessario ser accionista e ter pelo menos cinco acções;

h) nomear administrador do estabelecimento Rio-Branco, e o pessoal necessario;

i) fixar os gastos de administração;

j) submeter annualmente á assembléa geral para sua approvação os inventarios, balanços e relatorios do exercicio, propondo dividendos e distribuição;

k) convocar assembléas nos casos determinados pelos presentes estatutos;

l) transigir ou submeter á decisão de arbitros as divergencias que se suscitarem entre a sociedade e terceiros ou socios;

m) determinar a ordem em que devem ser convocados os supplentes da directoria.

Art. 24. Os directores serão eleitos em assembléa de accionistas e exercerão suas funcções durante quatro annos, renovando-se cada biennio por eleição incompleta, em grupos de dois ou tres membros successivamente. Os supplentes serão eleitos annualmente, podendo ser reeleitos, bem como os titulares.

Art. 25. No caso de renuncia, incapacidade ou fallecimento de um titular, o supplente a quem competir substituí-lo exercerá o cargo por todo o tempo que couber ao titular; no caso de ausencia ou molestia, o supplente substituirá o titular sómente até poder elle reassumir suas funcções.

Art. 26. Exige-se a firma do presidente e do secretario ou na sua falta a de um dos membros da directoria, para validade de qualquer documento que envolva em si responsabilidade ou renuncia de direitos de companhia.

TITULO V

PRESIDENTE, SECRETARIO E FISCAL

Art. 27. O presidente é o representante legal da companhia, civil e commercialmente, perante qualquer autoridade nacional ou estrangeira. Suas attribuições e deveres são os seguintes:

a) presidir as sessões da directoria com voz e voto em suas deliberações;

b) presidir e dirigir as discussões e votações das assembléas, com voto de minerva em caso de empate;

c) comparecer em juizo com plenos poderes, representando a sociedade dentro ou fóra do paiz;

d) cumprir e fazer cumprir os estatutos presentes, e as resoluções que emanarem da directoria;

e) firmar com o secretario todos os contractos e escripturas que forem outorgados; todas as ordens de pagamento que preciso fôr gyrrar; os documentos que importarem obrigações; a correspondencia geral; os certificados nominativos de acções provisórias; as acções definitivas; as obrigações de debito que a directoria emitir; as actas da directoria e assembléas;

f) firmar com o secretario, ou, na falta deste, com um dos vogaes da directoria, os documentos enumerados no art. 26;

g) firmar com o secretario e contador os inventarios e balanços annuaes que forem apresentados á assembléa.

Art. 28. O vice-presidente substituirá o presidente em todos os casos de ausencia ou impedimento accidental.

Art. 29. As attribuições e deveres do secretario são:

a) exercer as funcções de secretario da directoria e das assembléas;

b) referendar com sua firma todos os actos enumerados no art. 23, paragrapho f) e 27, paragraphos e), f) e g) e em geral, todo o documento que emanar da directoria ou da presidencia e que houver de ser referendado pelo secretario;

c) guardar os livros de actas da directoria e das assembléas, que terá sempre em dia, fazendo constar nos mesmos as resoluções tomadas, com a maior minuciosidade;

d) responder a correspondencia da directoria;

e) regulamentar a ordem interna da secretaria e do archivo.

Art. 30. Para a fiscalização da marcha da companhia, a assembléa elegerá annualmente um fiscal titular e um supplente, os quaes deverão exercer suas funcções de modo a não estorvarem a regularidade da administração social. Caso fiquem acephalos os cargos de titular e supplente, a directoria, pelo presente, fica com poderes para nomear substitutos até nova eleição pela assembléa, na época correspondente á sua realização. Para ser fiscal não é preciso ser accionista e os deveres e faculdades desse funcionario são os seguintes:

a) examinar os livros e documentos da sociedade sempre que achar conveniente, e pelo menos uma vez por semestre;

b) fiscalizar a administração da sociedade, verificando frequentemente o estado dos haveres, titulos e valores em geral;

c) assistir e ser ouvido nas sessões da directoria, quando achar conveniente;

d) emitir parecer sobre memorias, inventarios e balanços que a directoria apresentar;

e) velar para que a directoria cumpra as leis e os presentes estatutos, e intervir em todos os assumptos que a directoria lhe submeter.

TITULO VI

LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 31. Os lucros liquidos resultantes de cada exercicio annual, conforme o respectivo balanço, serão distribuidos do modo seguinte:

a) ao fundo de reserva e amortização de *debentures* quatorze por cento;

b) ao presidente da directoria dous por cento;

c) aos membros restantes quatro por cento;

d) ao fiscal um por cento;

e) aos iniciadores Marcellino Allende e Felicio Riet, durante o prazo de dez annos quatro por cento;

f) aos accionistas setenta e cinco por cento.

Art. 32. Quando os lucros a distribuir entre os accionistas excederem de doze por cento ao anno, sobre o capital integralizado, o excesso se applicará na amortização dos *debentures* emitidos, até seu completo cancellamento.

Art. 33. A directoria resolverá sobre a forma pela qual se deverá empregar o fundo de reserva.

TITULO VII

REFORMA DE ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Art. 34. Os estatutos da companhia só poderão ser reformados por iniciativa de todos os membros da directoria ou a pedido escripto de accionistas que representem no mínimo a terça parte do capital social; além disso poderá effectuar-se a reforma sómente em uma assembléa extraordinária convocada com quinze dias de antecedencia na qual devem achar-se representados pelo menos setenta e cinco por cento do capital integralizado, seja essa reforma total ou parcial.

Art. 35. A companhia só poderá dissolver-se nas formas e casos previstos pelas leis vigentes e será liquidada pela sua ultima directoria, inteirada pela assembléa si houver cargos vagos.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Os presentes estatutos devem ser interpretados no sentido racional de suas palavras e no caso de duvida, reportar-se-hão as partes divergentes ao disposto nos arts. 295, 296, 297 e 298 do Código Commercial.

Art. 37. Toda a pessoa que realizar uma operação com a sociedade será considerada, de facto, inteirada dos estatutos da mesma e obrigada na forma legal, de accordo com sua lei organica.

Art. 38. Si se suscitar qualquer caso não previsto nos presentes estatutos, será o mesmo resolvido applicando por analogia as disposições geraes; si ainda assim não puder elle ser resolvido, recorrer-se-ha ao disposto nas leis nacionaes.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. A directoria para o primeiro periodo social fica assim constituida: titulares: Antonio Abella, Marcellino Allende, Francisco Ameglio, Emilio I. Cabo e Arturo Strauch; supplentes: Carlos A. Berro, José B. Gonçalves, Enrique Ruete, Pablo Schmitt e José Segade.

Art. 40. A directoria solicitará do Poder Executivo a approvação dos presentes estatutos, para cujo fim fica autorizado o Sr. Marcellino Allende para conseguir a personalidade juridica da companhia, inscrever os estatutos no Registro Publico de Commercio e proceder depois á organização definitiva da companhia.

SEGUNDO

Nas bases formuladas nos estatutos transcriptos dão como estabelecida a Companhia Anonyma Rio Branco, que depois da approvação dos seus estatutos pelo Poder Executivo, começará a funcionar immediatamente; para isso os comparecentes subscroem as seguintes accções: Antonio Abella, cinco mil libras esterlinas; Manoel Allende & Comp., 10 mil libras esterlinas; Francisco Ameglio, cinco mil libras esterlinas; Carlos A. Berro, duas mil libras esterlinas; Emilio I. Cabo, cinco mil libras esterlinas; José B. Gonçalves, duas mil libras esterlinas; Oscar de Almeida Gama, tres mil libras esterlinas; José Bernardo de Almeida, quatro mil libras esterlinas; os senhores Procopio Oliveira & Comp., 10 mil libras esterlinas; o Sr. Luiz P. Pereira, duas mil libras esterlinas; o Sr. Felicio Riet, 20 mil libras esterlinas; o Sr. Enrique Ruete, duas mil libras esterlinas; o Sr. José Segade, cinco mil libras esterlinas; o Sr. José Saboia Viriato de Medeiros, tres mil libras esterlinas; o Sr. Pablo Schmitt, cinco mil libras esterlinas; e o Sr. Arturo Strauch, cinco mil libras esterlinas. Os comparecentes fazem constar que, além das quantias subscritas na presente escriptura, a Empresa Extractiva y Pastoral Brasileira subscroeu a importancia de 20 mil libras esterlinas em accções desta companhia, que, a título de totalmente integralizadas, receberá como dinheiro effectivo por conta do preço da compra do estabelecimento Rio Branco, conforme consta da escriptura de compromisso de compra e venda que asseguram achar-se lavrada no Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro do anno corrente, no cartorio do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça.

TERCEIRO

Os outorgantes renunciam aos certificados do Registro de Procurações que puderem certificar a vigencia dos mandatos em virtude dos quaes está agindo o Sr. Allende e ficam prevenidos de mandar inscrever a cópia que expago, no Registro de Commercio dentro de quinze dias.

Em testemunho do que, depois de lida, assim o outorgante e firmam com as testemunhas Adolfo Berro e Baldomero Telichea, aqui domiciliadas, habeis, do que dou fé.

Esta escriptura vem em seguida á lavrada hontem com o cabegario: «N. 29. Partilha. Dona Ercilia Noble de Baptista e outros» de folhas 47, verso, a 62. José Segade, Manoel Allende & Comp., Marcellino Allende, Carlos A. Berro, Emilio I. Cabo, Luiz P. Pereira, Enrique Ruete, Francisco Ameglio, P. Schmitt, A. Strauch, Antonio Abella, Adolfo Berro, Baldomero Telichea, Eduardo L. Moreno, tabellião. (Segue-se uma lista de resalvas de emendas no acto.)

Passado perante mim. Em fé do que e para a Companhia Anonyma Rio Branco expago a presente que sello e assigno em Montevideo, aos oito dias de abril de mil novecentos e treze. — Eduardo L. Moreno, tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. Eduardo L. Moreno, tabellião publico, nesta cidade; e para constar onde convier a do Sr. A. Lavalleja, passei a presente que assignei e sellei com o sello das armas da Republica, neste Consulado Geral do Brazil.

Montevideo, 23 de maio de 1913. — Joaquim Jr. de Sza, Imenes, vice-consul.

(Duas estampilhas do serviço consular do Brazil, valendo collectivamente 3\$, inutilizadas. Chancella do mencionado Consulado Geral.)

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 3\$000.

Assignatura do Sr. Joaquim J. de S. Imenes, devidamente authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores nesta Capital em data de 27 de maio de 1913.

Por traducção, conforme.

(Sobre estampilhas federaes valendo 6\$000.)

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meretissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

PEDE APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA ANONYMA RIO BRANCO

Excellentissimo senhor: Marcellino Allende, domiciliado na Calle Orillas del Plata n. 32, desta cidade, expõe a V. Ex. o seguinte:

Que, como prova com a cópia junto, em escriptura lavrada nesta cidade aos 28 de março do anno corrente, em notas do tabellião Eduardo L. Moreno, ficou constituida a Companhia Anonyma Rio Branco, sociedade que, na conformidade do expresso na referida escriptura, gyrará com domicilio nesta cidade.

Como se vê da mesma escriptura, já foram cumpridas as exigencias dos arts. 2º e 3º da lei de 2 de junho de 1893, porquanto no acto da constituição da sociedade foram subscritas accções em porcentagem superior á estabelecida por lei, e sendo que uma parte dessas accções, tendo, como terão, o caracter de integralizadas, cobrirão o limite da porcentagem minima de subscrição que a lei manda integralizar para que a sociedade não incida na disposição do § 4º do art. 2º da citada lei de 2 de junho de 1893.

Consta, bem assim, da escriptura junto que pelo art. 40 dos estatutos da Companhia Anonyma Rio Branco, ficou autorizado o abaixo assignado a solicitar perante o Poder Executivo a approvação dos respectivos estatutos; e usando dessa autorização vem solicitar a V. Ex. que, na conformidade do disposto no art. 21 do Código Civil e 405 e concordantes do Código de Commercio, se digne V. Ex. de approvar os alludidos estatutos, declarando que foram preenchidas as formalidades exigidas pelos §§ 1º e 2º do art. 32 da lei de 2 de junho de 1893, e ordenando que seja devolvida aos interessados a escriptura apresentada.

Digne-se V. Ex. deferir o pedido feito, por ser de justiça — Marcellino Allende.

Ministerio da Fazenda.

Montevideo, 10 de abril de 1913.

Visto, ao Sr. fiscal do Governo, do 2º turno. — Cosio, (Chancella da repartição fiscal do Governo, 2º turno.)

Excellentíssimo Senhor:

A Companhia Rio Branco é uma sociedade anônima, constituída inteiramente de accordo com o disposto na nossa legislação commercial.

Sendo uma associação de caracter essencialmente commercial (item 2º do art. 403 do Código de Commercio) que carece da razão social, estabelecida por prazo determinado e administrada por mandatarios revogáveis, cumpre a V. Ex. deferir o pedido, approvando os estatutos junto, depois de prévia justificação de haver sido subscripto vinte por cento do capital autorizado e coberto com dinheiro de contado, vinte e cinco por cento do capital indicado como minimo (art. 3º da lei sobre liquidação das sociedades anônimas de 2 de junho de 1893).

Deve ser o original devolvido ao interessado, depois de feita a anotação do estylo na secretaria, para ser inscripto no Registro Publico de Commercio.

Apesar disso, V. Ex. resolverá conforme achar mais acertado.

Montevideo, 6 de maio de 1913. — *Alfonso Pacheco*.

Recebido e submettido a despacho nesta data: 7 de maio de 1913.

Ministerio da Fazenda.

Com o exposto pelo fiscal, dê-se vista ao interessado. —

Cosio.

Certifico que tenho presente o livro Diario, da sociedade Manoel Allende & Comp. desta praça, rubricado pelo Juizo Commercial da Segunda Vara, do qual copio litteralmente os seguintes assentamentos:

Em data de dez de abril de mil novecentos e treze, a folhas duzentas e quatorze e duzentas e quinze: «Diversos á Companhia Anonyma Rio Branco».

Felício Bret. Integralização 20 % s/ 91.000, 18.800. Acções Rio Branco. Integralização 20 % s/ \$17.000, 9.400. Carlos A. Beno. Integralização 20 % s/ \$9.400, 1.880. José B. Gonçalves. Integralização 20 % s/ \$9.400, 1.880, 31.960. — «Caixa á Companhia Anonyma Rio Branco».

Arturo Strauch. Integralização 20 % s/ \$23.500, 4.700. Antonio Abella. Integralização 20 % s/ \$23.500, 4.700. Enrique Ruete. Integralização 20 % s/ \$9.400, 1.880. Luiz P. Pereira. Integralização 20 % s/ \$9.400, 1.880. Alberto P. Anosa. Integralização 20 % s/ \$1.700, 910. Guillermo Strauch. Integralização 20 % s/ \$1.700, 910. Frederico P. Anosa. Integralização 20 % s/ \$1.700, 910. Juan Plá. Integralização 20 % s/ \$1.700, 910, 16.920.

Abril onze de mil novecentos e treze. Companhia Anonyma Rio Branco. José Algaide 20 % de integralização s/ \$23.500, 4.700. Pablo Schmitt 20 % de integralização s/ \$23.500, 4.700, 9.400. «Companhia Anonyma Rio Branco. Emilio I. Calo 20 % s/ \$23.500 (dia 12) 4.700. Francisco Ameglio 20 % s/ \$23.500 (dia 12) 4.700, 9.400.»

Dia doze de abril de mil novecentos e treze. «Procopio Oliveira & Comp. á Companhia Anonyma Rio Branco. A integralização 20 % s/ \$10.000, \$9.400.»

Dia dezete de abril de mil novecentos e treze. «Companhia Anonyma Rio Branco. Innocencio e Juan Raffo. 20 % s/ \$1.700 digo \$910.»

Dia vinte e dois de abril de mil novecentos e treze.

«Caixa á Companhia Anonyma Rio Branco. Juan Anosa Filho C. 20 % s/ \$1.700, \$910.»

Conferem exactamente os assentos transcriptos com os que constam de folhas duzentos e quatorze, duzentos e quinze, duzentos e dezeseis e duzentos e dezoito, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e quatro, do livro Diario supracitado.

Em fé do que e a rogo do Senhor Marcelino Allende, passo o presente que sello e assigno em Montevideo, aos treze de maio de mil novecentos e treze. — *Eduardo L. Moreno* (signal), tabellião.

Podem, sem mais frmites, sejam approvados os estatutos da Sociedade Anonyma Rio Branco:

Excellentíssimo Senhor:

Marcelino Allende, no acto em que solicitou a approvação dos estatutos da Sociedade Anonyma Rio Branco, expõe o seguinte:

Que a primeira das formalidades exigidas pelo Sr. fiscal do Governo está justificada na escriptura produzida, da qual consta que foram subscriptos mais de vinte por cento do capital autorizado.

Quanto á segunda formalidade, da integração de vinte e cinco por cento do minimo de subscripção que a lei determina tambem se acha cumprida e justificada na escriptura apresentada; porém para evitar qualquer duvida apresenta o requerente um certificado subscripto pelo tabellião Sr. Eduardo L. Moreno no qual se vê que além das vinte mil libras de acções integralizadas declaradas na citada escriptura, foram depositados na caixa social setenta e oito mil novecentos e setenta pesos, que por si só cobrem com vantagem o minimo de integralização prescripto por lei.

Por conseguinte — Achando-se justificadas e cumpridas todas as formalidades exigidas por lei e pelo Sr. fiscal do Governo em seu parecer anterior, é o caso, e assim o solicita, de serem approvados os estatutos apresentados da Companhia Anonima Rio Branco, declarando-se ao mesmo tempo que foram preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei de 2 de junho de 1893, nos §§ 1º e 2º do art. 3º; e ordenando-se que nos sejam devolvidos os documentos apresentados.

Digno-se V. Ex. deferir o que se requer por ser de justiça. — *Marcelino Allende*.

Ministerio da Fazenda — Montevideo, 11 de maio de 1913 — De conformidade com o Sr. fiscal do Governo, da 2ª Vara, e preenchidas as formalidades indicadas em seu despacho do 6 do corrente, fica autorizado o estabelecimento da sociedade denominada Companhia Anonima Rio Branco, com domicilio nesta capital e approvam-se seus estatutos. Para os effectos do art. 4º da lei de 2 de junho de 1893, marca-se o prazo de 60 dias para a constituição definitiva da referida sociedade.

Por consequencia, insiram-se os seus estatutos no livro respectivo da secretaria, e devolva-se o original para os fins competentes (primeira assignatura illegivel). — *Pedro Cosio*.

Estava uma estampilha de 25 centesimos, inutilizada com a chancela do Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay.

Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores — N. 1.578 — Montevideo, aos 23 de maio de 1913 — Certifico que a rubrica e firma supra são as que empregam respectivamente S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e o Sr. ministro da Fazenda Pedro Cosio. — *Benjamin Fernandez y* (terceiro nome illegivel), official maior.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. Benjamin Fernandez y (illegivel) official maior do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica; e para constar onde convier, a pedido do Sr. A. Lavalleja, mandei passar a presente que assignei e sellei com o sello das armas da Republica neste consulado geral do Brazil.

Montevideo, aos 23 de maio de 1913. — *Joaquim José de Souza Imenes*, vice consul.

Estavam duas estampilhas da verba consular do Brazil, valendo collectivamente 38, devidamente inutilizadas.

Colladas e inutilizadas na Recbedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes de 1\$500, valor colectivo.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. Joaquim J. de S. Imenes (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis):

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*, Chancela da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo 2\$400:

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Manoel ac Mattos Fonseca*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 do corrente. foram nomeados:

O Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes, para exercer o cargo de lente da 5ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Othon Drummond Fortado de Mendonça, para exercer o cargo de substituto da 5ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

O chefe da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes, engenheiro José Santiago Cardwell Quinn, para exercer o cargo de director da mesma estação experimental;

O engenheiro José Santiago Cardwell Quinn, para em comissão exercer o cargo de chefe da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 9 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerada, a pedido, Thyra de Suckow do lugar de 2ª escripturaria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, sendo nomeada para o mesmo lugar Francisca Ribeiro de Castro Manhiães.

— Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mulanção para a capital do dito Estado ao tenente-coronel commandante do 32º batalhão da reserva, na comarca de Maragogipe, Oséas Alves de Souza.

— Concedeu-se dispensa de lapso de tempo decorrido para assignarem os necessarios termos de compromisso e entrarem em exercicio de seus postos ao capitão ajudante de ordens da 7ª brigada de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital Affonso Deodoro de Alincourt Fonseca, o ao major cirurgião do 27º batalhão da reserva, na comarca de Ipameri, no Estado de Goyaz, Virgínio Vaz Lopes.

— Remetteu-se ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, afim de ser informado e instruído, na forma da lei, o requerimento em que Francisco Eugenio Simões da Silva pede perdão do resto da pena a que foi condemnado.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Espirito Santo, afim de que se digno providenciar, cópia do officio do director geral da Saude Publica referente á falta de elementos para a organização da estatística demographo-sanitaria da capital do Estado.

Dia 10

Foi nomeado o bacharel Eduardo Tito de Sá para servir o officio do registro geral de hypothecas do 2º districto desta Capital, durante o impedimento do serventuario vitalicio, Dr. Quintino Bocayuva Junior, que se acha em gozo de licença.

— Prorogou-se por 120 dias, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Francisco Pedro Collares, para tratamento de sua saude.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que pela alfandega desta Capital sejam despachados, livres de direitos, 48 volumes contendo agua oxygenada para o Hospital Nacional de Alienados.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 4ª vara criminal, para os fins convenientes, cópia do officio em que o director da Casa de Correção pede seja internado no Hospital Nacional de Alienados o sentenciado Honorio Joaquim da Silva, que está soffrendo de mania aguda.

Expediente de 7 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Restituiu-se ao director geral de Saude Publica o requerimento documentado do Dr. Antonio da Gama Rodrigues, inspector sanitario da repartição a seu cargo, declarando-se-lhe, de accordo com o seu parecer constante do officio n. 898, de 22 de maio proximo findo, que ao alludido funcionario, á vista do disposto no § 4º do art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, deixa de ser concedida a prorrogação de licença solicitada, podendo elle requerer ao Congresso Nacional nova licença, na conformidade do art. 4º do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Dr. Julio Cesar Palma, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia.—Junta certidão negativa do pagamento na Delegacia Fiscal.

Notel de Barros.—Não ha que deferir.

Dr. Clemente Ferreira, presidente da Liga Paulista contra a Tuberculose.—Selle tres dos documentos.

Leandro Mendes Muniz, pelindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral.—Mantido o despacho de 8 de janeiro ultimo.

Dr. Arthur Moncorvo Filho, director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro.—Requeira a subvencção, satisfazendo, no que forem applicaveis ao instituto, as exigencias do decreto n. 10.106, de 5 de março proximo findo

Expediente de 6 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:998\$837, folha, relativa a maio findo, do pessoal subalterno das Colonias de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 2.436);

De 450\$, conta de uma machina de escrever fornecida ao commando superior da Guarda Nacional (aviso n. 2.434);

De 120\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a maio findo, ao porteiro da Repartição da Policia (aviso n. 2.433);

De 61\$, indemnização ao porteiro da Corte de Appellacção, por despesas por elle pagas em maio proximo passado (aviso n. 2.432);

De 650\$, concertos nas campainhas electricas desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.430);

De 2:000\$, aluguel, relativo ao mez de maio ultimo, do predio occupado pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 2.419);

De 9:129\$391, folha, relativa a maio ultimo, do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião (aviso n. 2.418);

De 3:662\$ 8), fornecimentos feitos em março do corrente anno á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.447);

De 20:832\$661, folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, relativa ao mez findo (aviso n. 2.446);

De 1:561\$244, gratificações vencidas pelo pessoal incumbido de extrahir cópia das consultas do extincto Conselho de Estado (aviso numero 2.443);

De 8:901\$178, fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dois Rios em abril ultimo (aviso n. 2.439);

De 1:267\$200, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.440);

De 12:376\$180, fornecimentos feitos em abril ultimo á Colonia Correccional de Dois Rios.

Dia 7

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 400\$, aluguel relativo a maio findo do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.465);

De 209\$700, aluguel de um automovel para o serviço de fiscalização dos trabalhos a cargo do mesmo escriptorio (aviso n. 2.461);

De 6:010\$200, fornecimentos feitos á Brigada Policial em março do corrente anno (aviso n. 2.462);

De 3:800\$, alugueis relativos aos mazes de janeiro a abril do corrente anno do predio occupado pela delegacia do 3º districto policial (aviso n. 2.460);

De 1:166\$666, aluguel do predio em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica, relativo a maio findo (aviso n. 2.463).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos nas importancias de 311\$900 (aviso n. 2.443), e 150\$ (aviso n. 2.442), de que são credores T. Moreira & Comp. e Luiz Ignacio de Oliveira Cereal.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 10 de junho de 1913

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, do officio de 21 de maio proximo findo;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do officio n. 623, de 6 do corrente miz;

Ao Dr. Horacio Costa, do officio n. 2.927, de 4 do corrente, agradecendo-se os serviços prestados a esta directoria.

— Recommendou-se ao inspector de saude de S. Salvador que providencie no sentido de ser apresentada a esta directoria uma demonstração das despesas feitas até a presente data, com os detalhes possiveis.

— Restituíram-se ao director da Directoria do Interior, devidamente informados, os documentos que acompanharam a carta official n. 497, de 19 de abril proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao director do Serviço Sanitario do hospital da Santa Casa de Misericordia, no sentido de enviar a esta directoria uma relação dos casos de meningite cerebro-espinhal epidemica que tem sido tratados no mesmo hospital, no corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o officio n. 92, de 31 de maio proximo findo, do inspector de Saude de S. Salvador;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 116:322\$247, para pagamento do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativa ao mez de maio ultimo; as contas na importancia de 3:210\$036, de fornecimentos feitos a esta directoria geral para a Policia Sanitaria de Porto, em maio ultimo; as contas na importancia de 830\$, de fornecimentos feitos a esta repartição, em maio ultimo; as contas na importancia de 664\$618, de fornecimentos feitos a esta repartição em

maio ultimo e a conta na importancia de 75\$, de fornecimento feito ao vapor *Republica*, desta directoria, em maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validaz de Augusto Gonçalves de Almeida, Americo Fonseca, Luiz Rosa da Silva, Raul Tavares de Mattos, Manoel Dutra Moreira Sobrinho, Francisco de Oliveira, Zeferino Alves Pereira, Alfredo Julio da Silva, Ivanek de Oliveira e José Augusto da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Arthur Vianna;

Ao chefe de Policia, o de Manoel Antonio Nunes.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1913

Luiz Eugenio Ayres dos Santos—Deferido.
Standard Oil Company of Brazil—Certifique-se.
Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas—Deferido.
Luiz Camuyrano—Deferido.

Dia 10

José Antonio da Cunha (1º districto)—Será relevada a multa si o requerente no prazo de 60 dias provar á Delegacia de Saude respectiva ter dado inicio ao cumprimento da intimação de 20 de abril de 1911.

Francisco Ferreira Lopes (2º districto)—Concedo 60 dias.

Irmandade de N. S. da Gloria do Outeiro (2º districto)—Concedo o prazo de 30 dias.

Asylo de S. Luiz (3º districto)—Certifique-se.

Arthur Maria Teixeira de Azevedo (3º districto)—Não tendo sido tomado em consideração alguma o despacho desta directoria de 17 de julho de 1912 e datando de 23 de maio de 1911 a intimação, não pôde ser attendido o requerente, com o qual houve mais que sufficiente longanimidade.

João Paulo Baptista de Carvalho (3º districto)—Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

Francisco Meira (3º districto)—Concedo 30 dias para cumprimento da intimação.

Arthur Almeida Pinto (3º districto)—Indeferido.

Banco Hypothecario do Brazil (3º districto)—Concedo o prazo de 30 dias para o que requer.

Oscar da Matta Madina e outros (3º districto)—Indeferido.

Oscar da Matta Madina e outros (3º districto)—Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento integral da intimação.

José Ribeiro Cardoso (3º districto)—Concedo 90 dias em prorrogação.

Eurico de Oliveira Bastos (3º districto)—Como requer.

Conde de Suecna (6º districto)—Certifique-se.

E. Viret & G. Marmorat (6º districto)—Como requer.

Alfredo Lopes da Costa Moreira (7º districto)—Deferido.

João Camuyrano—Como requer.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 11 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de 2º suplente do 3º districto Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama;

Foram transferidos os commissarios Antenor Francisco Freire, do 21º districto policial para o 19º; Virgilio Antonio Ferreira, do 15º para o 21º e do 19º para o 15º; Angelo Policiano de Magalhães Camara, que se acha licenciado, e bem assim o interino que o substitue Ethelberto de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente:

Foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de S. Paulo Antonio Engler Bicudo, para identico logar na 23ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal dos mesmos impostos desta circumscripção Innocencio de Freitas e Silva, para identico logar naquella;

Foi declarado sem effeito o titulo de 13 de dezembro ultimo pelo qual foi nomeado Manoel Demetrio Ribeiro para o logar de collector das rendas federaes em Capivary, Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado o coronel Honorio Corrêa Lima para o logar de cartorio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará;

Foi declarado sem effeito o de 6 do corrente que nomeou para o dito cargo Amadeu Xavier de Castro.

— Por portaria de 10 do corrente, foi concedida ao pensionista do Estado Antonio Salles Nunes Berford licença para residir fóra do paiz.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito na forma da lei, para tratamento de saude:

De 60 dias, ao 2º escripturario da Alfandega do Aracujú, Estado de Sergipe, Alvaro de Carvalho, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão Samuel Lenz de Araujo Cesar, com igual prazo para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piahy Ovidio do Rêgo Mont'iro, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da citada licença;

De 90 dias, com dois terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Theophilo de Almeida Fortuna, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual tempo, sendo 60 dias com dois terços e 30 com a metade da diaria, á operaria da mesma repartição Maria Penna Amorofo;

De igual tempo, nas mesmas condições, á operaria da citada repartição Zulmira Pimentel de Moura;

De 60 dias, com dois terços da diaria, á operaria do referido estabelecimento Mathilde Lopes da Silva;

De 90 dias, em prorrogação, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Santos, Estado do S. Paulo, João Feliciano da Silva;

De seis mezes, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Francisco José Teixeira Filho, ficando marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com dois terços da respectiva gratificação, ao guarda encarregado do registro fiscal no AVALHY, Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre, Silvestre Gomes Coelho, ficando marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da referida licença;

De seis mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Uberabinha, Estado de Minas Geraes, Laminine Moreira.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 15 — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.

Attendendo á solicitação constante do officio do presidente do Tribunal de Contas n. 642, de 26 de maio ultimo, recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados o exacto cumprimento das determinações contidas nos officios circulares do mesmo tribunal de 17 e 23 de abril proximo findo no sentido de serem organizadas e enviadas ao dito tribunal, pelas respectivas delegacias, duas relações, sendo uma de todos os responsaveis sujeitos a prestações de contas existentes no respectivo Estado, quaesquer que sejam os ministerios a que pertençam, e outra dos responsaveis que houverem arrecadado, administrado e despendido dinheiros publicos ou valores de qualquer natureza, inclusive material, e que já tenham deixado o exercicio sem que se tivesse organizado e remettido ao referido tribunal o competente processo da tomada de contas.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Irenio Pinto de Araujo Corrêa, 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que a sua antiguidade de classe seja contada de 7 de novembro de 1898, data em que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de fiel de armazem da mesma alfandega.—Indeferido, de accordo com os pareceres.

Alzira José da Silva Santiago, como procurador de Manoel Francisco de Avila, pedindo licença para vender pela quantia de 600\$ o dominio util do terreno, lote n. 14, sito á estrada geral da Santa Cruz.—Satisfeito o pagamento do laudemio, passe-se a licença, de accordo com os pareceres.

Prefeitura Municipal de Niteroy, pedindo redução da taxa para os objectos que importou com destino ao serviço funerario, superintendido directamente pelo Hospital de S. João Baptista.—De accordo com os pareceres, o pedido não pôde ser attendido.

Antonio Salles, 1º escripturario do Thesouro Nacional, em commissão na Delegacia Fiscal no Ceará, pedindo que lhe seja expedida portaria de licença de conformidade com o decreto n. 2.628, de 18 de setembro do anno findo.—De accordo com o parecer.

Alberto de Magalhães Couto, 2º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, reclamando por não terem sido incluídos nos seus vencimentos os adicionais de 10 %.—Indeferido.

Irmã Ricard, directora da Obra de Protecção ás Moças Solteiras no Brazil, pedindo isenção de direitos para diversos objectos.—De accordo com o parecer.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrmdataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega do Rio Grande exigindo o paga-

mento da taxa de expediente aos materiais importados pela mesma companhia.—Venha em grão de recurso devidamente interposto.

Oscar Gomes Anjo, pedindo, por equidade, dispensa do pagamento de uma revalidação de sello que lhe foi exigida pela Recebedoria do Districto Federal.—Este ministerio só pôde tomar conhecimento do assumpto em grão de recurso.

—Pelo Sr. director:

Maria Raymunda de Alvim, viuva do 1º tenente graduado commissario Alfredo de Alvim, pedindo expedição de titulo de pensão.—Satisfaca as exigencias dos pareceres.

Banque Brésillenne Italo-Belge, apresentando uma certidão com a qual pretende satisfazer o despacho exarado em sua petição de 14 de maio findo.—Satisfaca a exigencia do despacho de 17 de maio ultimo.

Olegario Manoel de Barcellos, estabelecido no 6º districto da cidade de Campos, pedindo restituição de imposto de consumo que allega ter pago em duplicata.—Pague com revalidação o sello da petição e selle os documentos.

Processo referente á jubilação concedida ao professor ordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Antonio Dias da Costa Bueno (encaminhado com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.289, de 25 de setembro de 1912).—Prove a data em que deixou o exercicio do logar de juiz substituto das Varas dos Feitos da Fazenda e Commercial da capital de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 9 de junho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 156—Devolvendo-vos as duas inclusas certidões, transmittidas com o vosso aviso n. 91, de 28 de outubro do anno passado, e relativas a immissão de posse dos terrenos ns. 5 e 7 da praia da Guarda, na ilha da Paqueta, de propriedade de Joaquim José de Oliveira Guimarães, sua mulher e outros, e que foram desapropriados, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a Directoria do Patrimonio Nacional no parecer junto por copia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 159—Não tendo sido attendida, até a presente data, a solicitação constante do officio da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional á Directoria Geral dos Correios n. 38, de 12 de fevereiro ultimo, referente á entrega do objecto registrado nos Correios do Paraná, sob n. 12.763, de dezembro de 1912, endereçado áquella Directoria, peço vos dignéis providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 47—Rogo vos dignéis expedir as necessarias ordens afim de que seja a Alfandega de Manaus, com urgencia, garantida por força federal, a vista de factos irregulares occorridos ultimamente na mesma repartição e aos quaes se refere o respectivo inspector, entre outros, no telegramma de 31 de maio proximo findo, junto por copia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 353, de 5 de maio ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 7:181\$, de que são credores Ferreira Lopes & Comp., de Porto Alegre, e proveniente de fornecimentos de forragens aos animaes do 8º regimento de cavallaria durante os meses de junho, agosto e setembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, visto ter sido distribuido á Contabilidade desse ministerio o credito de 1.625:272\$687, para occorrer ás despesas da sub-consignação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 49—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 391, de 17 de maio ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 9:160\$603, de que é credor Antonio Sarmiento, proveniente de fornecimento que faz, em 1911, de ferragens, luzes, etc., a enfermaria militar de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, visto haver sido distribuido á Directoria de Contabilidade desse ministerio, conforme consta do relatório do Tribunal de Contas do referido exercicio, o credito de 1.625:272\$687 para gastos de forragens e ferragens.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido nesta data que o 4º escriptuario dessa repartição, Joaquim Antonio Alves Ribeiro, tenha exercicio por 60 dias na Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

—Sr. delegado fiscal do Estado do Paraná:

N. 7.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido nesta data que o 4º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, Joaquim Antonio Alves Ribeiro, tenha exercicio por 60 dias na Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 437.—Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 265, de 1 de março do anno proximo passado, em que J. Cateysson, fiador do Círculo Keller, pede para ser rectificado o valor da factura consular referente a volumes e animaes vindos do Buenos Aires pelo vapor *Les Alpes*, aqui aportado em 30 de setembro de 1909, e destinados a exhibições theatraes, resolveu, por acto de 14 do mez ultimo, manter o despacho de 12 de janeiro de 1911, do qual tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 95 de 31 do mesmo mez e anno.

N. 438.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente proferido sobre o objecto do vosso officio n. 731, de 21 de maio ultimo, resolveu manter a ordem constante da portaria n. 14, de 28 de abril anterior, no sentido de regressarem ás repartições a que pertencem os escripturarios Ricardo Clementino Freire de Mello, Arthur Theodorico Costa e Aregemiro Augusto de Araujo Jorge, que se acham addidos a essa alfandega, concordando, porém, em que ali continuem em exercicio os escripturarios cujos nomes constam da relação que acompanha o citado officio.

N. 439.—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos, referentes a seis caixas contendo notas do Thesouro cujo despacho livre de direitos e entrega á Caixa de Amortização foram autorizados por esta directoria em officio n. 416, de 4 do corrente.

N. 442.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do contracto annexo ao decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material que, achando-se comprehendido nas autorizações constantes das ordens desta directoria n. 316, de 10 de abril de 1911, e 283, de 6 do junho do anno passado, não foi entretanto importado na vigencia das alludidas concessões.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 355.—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 2:050\$, em reforço prestada por Colso Vieira Werneck de Carvalho, em duas apolices da divida publica, uniformizadas, de que é proprietario, sob ns. 169.638 e 169.639, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e uma caderneta com o deposito de 275\$ afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

N. 356.—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 567, de 8 de maio proximo findo, cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á despesa de fornecimentos feitos ao Palacio da Guanabara, na importancia de 19:095\$715, que deve correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro deste anno.

N. 357.—Afim de que se possa resolver sobre a concessão da pensão de mto soldo pretendida por D. Januaria Castorina de Souza d'Avila, viuva do capitão reformado do Corpo de Bombeiros Carlos Frederico Lobo d'Avila, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser informado si, depois do obito do referido militar, occorrido em 23 de fevereiro de 1903, foi paga alguma importancia proveniente da sua reforma e, no caso affirmativo, a quem foi feito o pagamento.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 45.—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 372, de 6 de novembro do anno passado, relativo á habilitação de D. Maria Soares de Carvalho, para percepção do montepio, como viuva de Manoel Francisco de Carvalho, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, peço providenciar no sentido de ser expedido novo titulo, que consigne a pensão annual de 1:200\$, de accordo com a tabella de 1890, unica em vigor para os effeitos do montepio.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 46.—Devolvendo o incluso processo, que me restituistes com o officio n. 48, de 12 de maio proximo findo, relativo á pensão de

montepio da viúva e filhos do Dr. João Dias de Freitas, inspector sanitario do Districto Federal, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma viúva prove, conforme solicitou também esta directoria no officio n. 27, que vos endereçou em 22 de abril do anno passado, que o referido cargo de inspector sanitario foi o unico que seu marido exerceu durante o periodo da suspensão do montepio.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 192—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedido transporte entre a cidade de Nitheroy e a de Macahé para a bagagem do 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro José Castello Branco, designado para servir de escriptão da mesa de rendas daquela cidade; correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 54—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente nomeando Amadeu Xavier de Castro para o lugar de cartorario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 71—Remettendo-vos o incluso processo que me devolveis opportunamente, em que Ignacio Vicente de Lyrio Rangel pede reconsideração do acto de 27 de fevereiro ultimo que o exonerou do lugar de collector das rendas federaes em S. Mathews, neste Estado, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 197—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de maio findo proferido sobre o processo a que se acha annexo, entre outros, o officio dessa delegacia n. 6, de 31 de janeiro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, recommendo providencias para que Joaquim Ignacio Pereira recolha aos cofres publicos a quantia de 31\$808, que representa a differença entre a que pagou a titulo de sello da nomeação para o lugar de estafeta dos Correios desse Estado e a de 71\$808, que deveria ter pago pela tabella A, § 8º, n. 1, do Regulamento do Sello, na razão de 13,2 %.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 84—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminha com o vosso officio n. 50, de 13 de abril ultimo, que faz Antonio Arlindo Pereira, collector das rendas federaes em Aracaria, nesse Estado, do Marcilio Olyntho Furtado para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 157—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 27 de março ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pelo governo desse Estado para o material constante da relação annexa, recommendo-vos providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, junto por cópia.

N. 158—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Armando Pedrosa da Silveira, nomeado para o lugar de 4º escriptuario dessa delegacia por decreto de 2 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá o requerente tomar posse e assumir o exercicio do cargo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 203—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de maio proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 56, de 24 de março ultimo, em que Antonio José de Souza, collector das rendas federaes em Araraquara, nesse Estado, pede lhe seja permittido contribuir para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviço no referido cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 165—Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Itaboraí, Pedro A. M. Rosa Primo, um passe permanente em virtude do qual possa o mesmo collector, do corrente mez em diante, entre os dias 1 a 8 de cada mez, fazer uma só viagem em 1ª classe, ida e volta, entre as estações de Venda das Pedras e Sant'Anna de Maruhy, Nitheroy, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo do mez anterior, não podendo o dito collector com os mesmos passes fazer qualquer viagem em serviço publico sinão em face do requisição desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 811, de 4 do corrente, remetto-vos os documentos que instruíram o recurso interposto pelo Centro de Natação Transatlantica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:
N. 13—Providencie no sentido de ser cumprida a exigencia que a 2ª Sub-directoria faz no parecer de fls. 31 verso do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 10, de 8 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 24—Providencie no sentido de serem prestadas, com urgencia, as informações exigidas no parecer da 2ª Sub-directoria exarado a fls. 4 do processo junto, encaminhado com o vosso officio numero 73, de 26 de maio ultimo.

PORTARIAS

N. 5—Recommendando ao Sr. collector das rendas federaes de Duas Barras que envie, com urgencia, a amostra das caixinhas contendo 80 cigarros de que trata o officio desta directoria n. 3, de 17 de maio ultimo.

N. 10—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo que esta directoria já providenciou no sentido de serem remittidas pela Casa da Moeda as estampilhas dos impostos de consumo de que trata o pedido constante do seu officio n. 61, de 31 de maio ultimo, conforme consta da ordem desta directoria n. 385, de 4 do corrente, dirigida á mesma Casa da Moeda.

Receitoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

D. Maria Izabel de Amaral e Silva. — Restitua-se a quantia de 82\$806, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Vasco Ortigão & Comp. — Transfira-se.

Guerra & Pontes. — Idem.

Companhia Sul America. — Sendo procedente a divida, porquanto o predio, por compôr-se de 15 quartos, era obrigado ao pagamento de tres pennas de agua, nada ha que deferir. Havendo somente sido inscriptas duas pennas de agua, officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para que se digne de cobrar mais uma penna, de accordo com o parecer.

Luiz Alfredo. — Transfira-se.

Dr. José Custodio Nunes Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Rosa de Godoy Tanco Argach. — Faça-se a rectificação.

Daniel Negrão. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Oscar Machado. — A 2ª Sub-directoria.

Companhia Progresso Industrial do Brazil. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Juliana de Barros Garqueira Lima. — Transfira-se.

Sociedade Presbyteriana do Rio de Janeiro. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Antonio Machado de Menezes. — Anulle-se a divida constante do parecer, officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Izabel Vieira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Manoel Fernandes da Silva. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Placido. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio José de Freitas e outro. — Transfiram-se.

Amaral Anjos & Comp. — Paguem o imposto em debito e provejam a posse do negocio pela firma requerente.

Benito Castello Costa e Manoel Martinez Blanco. — Transfiram-se.

Maria do Carmo Carrancini. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Emilia Canlida Torres. — Idem, idem.

Gilda Godoy de Oliveira Rocha e outro. — Satisfacam a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

Antonio Laphta Lago. — Certifique-se.

Lindolpho Cardoso. — Junte o laudo.

Antonio da Silva Pessoa Netto. — Certifique-se.

Anastacia de Oliveira. — A Central.

Antonio José de Souza Breves. — Atteste-se.

Caixa de Conversão
Movimento do dia 11 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	—	420.033-0-0
Francos.....	—	3.530
Marcos.....	—	4.080
Dollars.....	—	200
Mil réis, ouro.....	330\$000	910\$000

Lastro

Ouro em depósito.....	363.807:012\$108
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	383.146:818\$124

Emissão

Notas em circulação.....	383.143:840\$000
Moeda subsidiária.....	2:978\$124
Total.....	383.146:818\$124

O escripturario, E. M. Horta.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de junho de 1913

Companhia de Seguros:

Albionia.—Tome-se na consideração devida e archive-se.
A Nacional.—Expeça-se a guia para o depósito, em termos

Dia 7

Mutua Familiaria.—Como requer.

Mutualidade Pernambucana.—Providenciado, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 304.—Submettendo a assignatura a carta patente n. 73, expedida à Sociedade Mutua de Pecúlios e Pensões Rio Brazil.

— Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 309.—Autorizando a expedir guias para effectuarem depósitos na Delegacia Fiscal em Pernambuco às sociedades A Americana e Mutualidade Pernambucana, de accordo com o que o Governo tem resolvido.

— Ao delegado regional interino na 1ª circumscrição:

N. 310.—Confirmando o telegramma desta data, declara que a agencia da Alliance Assurance Company pôde funcionar no Estado do Pará e que nenhuma companhia ou agencia está sujeita a contribuições e sim ao imposto de 2% e 2% creado pela lei n. 2.719, de dezembro ultimo.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 311.—Remettendo, informado, o pedido de aprovação de modificações feitas nas séries Remissão continua B e Liberal pela sociedade do pecúlios e rendas A Mundial.

— Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 312.—Solicitando para ser feita rectificação no decreto que autoriza a funcionar a sociedade Mutua Excelsior da sua sede, que é nesta Capital e não na capital do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de junho de 1913

Devolveu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, devidamente informado, o requerimento do guarda-chaves do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Honório Gonçalves Ribeiro, em que solicita do Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de saúde (aviso n. 12).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de junho de 1913

Declareu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que, por não estar ainda aberta ao tráfego, á época do pedido, a Estrada de Ferro Timbó a Propriá, deixou por esse motivo de ser

atendida a requisição a que se refere aquelle ministerio, de transporte pela referida estrada de material destinado ao Campo de Demonstração de S. Christovão, no Estado de Sergipo (aviso n. 41).

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1913

José Maria de Beaupaire Pinto Peixoto, pedindo certidão do tempo que serviu na extinta Comissão de estudos e construção das estradas de Ferro.—Encaminhe o pedido ao Ministerio da Fazenda.

Dia 11

Miguel D. Sheeham, pedindo os favores do art. 74 da lei do orçamento vigente, para a construção de uma estrada de ferro de Palmas a Guarapuava.—Indeferido, por não haver sido ainda effectuados os estudos indispensaveis, que justifiquem a necessidade da concessão, podendo o trabalho ser executado administrativamente.

The Great Western of Brasil Railway, pedindo aprovação dos estudos definitivos do 2º trecho do prolongamento de Posqueira a Flores.—Compareça para pagamento do sello do decreto a ser expedido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente mez, foi declarada sem effeito a de 26 de março ultimo, que nomeou João Luiz Collaço, para o cargo do contador da Comissão do Porto de Santa Catharina.

Por outras de 9 do corrente mez:

Foi nomeado Manoel dos Santos Lostada para o cargo de contador da Comissão do Porto de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem;

Foram concedidos 60 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao fiscal da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Augusto Carlos de Mello L'Eraistre;

Foram concedidos seis mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, para tratamento de saúde, a João Martins, empregado jornalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 159—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913:

Sr. ministro da Fazenda—Passando ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 288, de 24 de maio ultimo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, acompanhado de annexos sobre a reclamação da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, contra uma decisão do inspector da Alfandega, obrigando a dita companhia a descarregar do vapor allemão *Kohn*, 32 volumes com locomotivas consignadas à Estrada de Ferro Central do Brazil, rogo vos dignes providenciar no sentido de ficar sem effeito o acto daquelle inspector, ou pelo menos, para obstar que se repitam casos identicos, que invadem attribuições da referida Inspectoria de Portos.

Saúde e fr

de—José Barbosa Gonçalves.

Expediente de 11 de junho de 1913

Foram solicitadas do Ministerio da Fazenda informações referentes ao projecto do edificio da Alfandega no porto do Pará que tem de ser construido pela Companhia Port of Pará (aviso n. 160).

— Recommenda-se á Repartição Geral dos Telegraphos e á Directoria Geral dos Correios providencias no sentido de serem prestadas á Companhia Port of Pará as informações relativas aos projectos dos edificios de Telegraphos e Correios naquello porto. (avisos ns. 161 e 163);

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 63, de 31 de março ultimo, a planta da zona occupada pelo antigo edificio da Alfandega da Bahia, e bem assim copia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, informando a respeito dos demais edificios, em más condições, que devem ser demolidos (avisos ns. 161);

Por aviso n. 156, de 10 do corrente mez, communicou-se ao inspector das Obras Contra as Secas que ficam approvados o projecto e o orçamento na importancia de 46:866\$118, do acudo particular «Quintão» que João Pessoa de Albuquerque pretendo reconstruir em sua propriedade agricola e pastoril do m.º no nome, no municipio de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte;

Por aviso n. 158, de 10 do mez corrente, communicou-se ao inspector das Obras Contra as Secas que ficam approvados o projecto e o orçamento na importancia de 20:498\$766, do acudo particular «Gatos», que Laurentino Theodoro da Cruz pretendo construir em sua propriedade agricola e pastoril, denominada Umary Preto, no municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte;

Por aviso n. 152, de 10 do mez corrente, communicou-se ao inspector de Obras Contra as Seccas que foram approvados o projecto e o orçamento na importancia de 16:329\$379, do açude particular «Santa Maria», que Antonio Ferreira Pinto Filho, pretende construir em sua propriedade denominada Ruy Barbosa, no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimento despachado

Joanna Francisca Pessoa Suassuna, pedindo modificação no açude «Volta», no municipio do Catolé do Rocha, Estado da Parahyba. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de Junho de 1913.

Horacio Nogueira, pedindo ser chamado novamente ao concurso de carteiro, visto ter faltado á primeira prova, por motivo de molestia: Indeferido.

Rodolpho Rotschild Nogueira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio, pedindo transferencia para a Directoria Geral. — Indeferido.

Antonio Bezerra Barbosa, praticante de 1ª classe de Administração dos Correios do Amazonas, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Requisite-se inspecção.

Dia 11

D. Alice da Silva Miranda, ajudante da agencia postal de Ipanema, no Districto Federal, pedindo (15) dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Concedo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Chrysostomo da Silva Lula, quatro mezes de licença, em prorrogação, sendo dous mezes com ordenado e igual tempo com a metade do ordenado, de accordo com o numero 1, do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para continuar o seu tratamento.

Requerimento despachado

Dia 11 de junho de 1913

Joaquim de Macedo Costa, 2º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo que a licença que lhe fora concedida pelo Congresso vigorasse do agosto e não de outubro, como prorrogação da de 60 dias que, sem vencimentos, obtivera da respectiva directoria. — Indeferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 10 de junho de 1913

Foram admittidos como diaristas auxiliares da estação de Goyaz os praticantes diplomados Respicio Antonino de Paula e Godofredo Leopoldino de Azevedo, e como taxador da estação de S. Paulo José Benjamin Maia.

— Foram demittidos por incursos no art. 429 do regulamento vigente, os telegraphistas: de 3ª classe Arthur da Silva Ribeiro e de 4ª Octaviano de Souza Paraizo e Armando de Aragão Bulcão.

— Foram removidos: da estação de Babylonia para a radiotelegraphica de S. Thomé os telegraphistas: de 2ª classe Felippo Gomes Duque Estrada, de 3ª Manoel Sebastião de Barros, e os regionaes Ozorio Barrozo e João Baptista; e desta para aquella Donato Valença e Angelo Bruno; da de S. Thomé para a de Junção, Alcides Pauzo, e para a estação de Lagoa, Raymundo Montinho; o guarda-fios de 2ª classe Joaquim Augusto da Cruz, da 4ª secção do 2º districto de Matto Grosso para a construção do ramal de Barra dos Bugres, da commissão construtora de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Foram designados: os inspectores: de 3ª classe Pedro Fernandes Dantas, para servir na 4ª divisão e de 4ª, em commissão, Cesar de Almeida Maia, para servir na 8ª secção do 2º districto da Bahia, como encarregado; o radiotelegraphista auxiliar Gastão Miguel Soares, para servir na estação de Santarém, e o guarda-fios de 2ª classe Euzébio Carmo Dutra, para servir no districto de Alagoas.

— Obtiveram attestados de habilitação praticas de telegraphia José Saboia Cortes, Francisco Salgado, Clodomir Silva, Antonio da Motta Cabral, Augusto Toscano Espinola, Appario Hardmann Castello Branco, Aladio Andrade do Amaral.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Por portaria de 9 de junho corrente, foi nomeado Flavio Torres Ribeiro de Castro, conductor de 1ª classe da 2ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

Na portaria de 1 do feygreiro de 1912, pela qual o inspector de

Obras Contra as Seccas nomeou Arthur Magalhães, auxiliar-meteorologista da 3ª secção desta Inspectoria, foi feita, a 10 de junho corrente, uma apostilla para corrigir o nome desse funcionario, constante daquela portaria, substituindo-o pelo seu nome completo, que é Arthur de Carvalho Magalhães.

Dia 11 de junho de 1913

Com o officio n. 80, de 11 de junho corrente, foram remettidos, em triplicata, á 2ª secção, o projecto e o orçamento, na importancia de 46:866\$418, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a reconstrução do açude particular «Quintos», municipio do S. Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de João Pessoa de Albuquerque;

Com officio n. 81, de 11 de junho corrente, foram remettidos, em triplicata, á 2ª secção, o projecto e o orçamento, na importancia de 16:329\$379, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular «Santa Maria», no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Antonio Ferreira Pinto Filho.

Com o officio n. 82, de 11 de junho corrente, foram remettidos, em triplicata, á 2ª secção, o projecto e o orçamento, na importancia de 20:498\$766, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular «Gatos», no municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade de Laurentino Theodoro da Cruz.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.024 e 2.025, de 26 de maio, pagamentos de 51\$ e 450\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no corrente anno;

Ns. 2.106, 2.107 e 2.175, de 4 e 7 do corrente, idem de 1:721\$250, 539\$750 e 70:175\$937 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, idem;

N. 2.012, de 27 de maio, idem de 2:600\$ a diversos, de fornecimentos e transportes para a Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, em março e abril ultimos;

N. 2.033, da mesma data, idem de 2:516\$ a Janot Rody & Comp., idem, idem, para a Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul, em abril ultimo;

N. 2.038, da mesma data, idem de 2:233\$ a diversos, idem, idem, da Comissão de Estudos da Rede Cearense, em abril ultimo;

N. 2.090, de 3 do corrente, idem de 200\$ a Alfredo Lopes, de gratificação;

N. 2.092, de 2 do corrente, idem de 21:057\$400, por intermedio da Embaixada Americana, á Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company, da metade da despesa que fez com a manutenção das estações radiotelegraphicas de Belém, Santarém e Manaus, em março e abril ultimos;

N. 2.061, de 29 de maio, idem de 60\$ a Jayme Rodrigues dos Santos, de diarias em março ultimo;

N. 2.019, 2.021, 2.022, 2.111 e 2.112, de 26 de maio, 5 e 6 do corrente, idem de 2:976\$890, 233\$150, 382\$160, 75\$400 e 152\$130 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.461, de 6 do corrente, pagamento de 4:319\$318, da folha de gratificação aos auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em maio ultimo;

N. 2.361, de 2 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro desta secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 2.327, de 29 de maio, idem de 20:000\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, da 1ª e 2ª prestações do auxilio concedido áquella sociedade;

N. 2.406, de 5 do corrente, idem de 5:000\$, da folha de cartographia da Directoria do Serviço de Estatística, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.222, de 20 de maio, pagamento de 16:631\$47 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em abril ultimo;

N. 2.258, de 22 de maio, idem de 110\$300 a Gomes Pereira, de objectos do expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio, em abril ultimo;

N. 2.435, de 5 do corrente, idem de 812\$500 ao Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, de gratificação, por substituição, em maio ultimo;

N. 2.350, de 30 de maio, idem de 4:681\$680 a diversos, de fornecimentos á secção de engenharia da Directoria de Saude Publica, em abril ultimo.

— Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 211, de 6 do corrente, pagamento de 2:050\$, de gratificação a diversos funcionários encarregados da reorganização do arquivo dessa secretaria do Estado, em maio ultimo.

— Ministério da Fazenda—Offícios:

N. 738, da Casa da Moeda, de 23 de abril, pagamento de 9:433\$910 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 18, da Inspectoria de Seguros, de 25 de março, idem de 60\$ á sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, da publicação de editaes por conta daquella repartição, em fevereiro ultimo.

Requerimento de Ignacio Toscano, pagamento de 400\$, de gratificação.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Dr. Carlos Salgado, pagamento de 500\$, de dívida de exercício passado;

Do Berhend Schmidt & Comp., Tertuliano Xavier de Souza e João Delphino de Albuquerque, idem de 8:871\$900, 2:052\$ e 858\$160 idem, idem, idem;

Do Berhend Schmidt & Comp., idem de 14:100\$, idem, idem;

Do Alfr. do Rodrigues Teixeira, idem de 388\$, idem, idem;

Do Lloyd Brasileiro e Villas Boas & Comp., idem de 157\$500 e 3:694\$943, idem, idem.

— Ministério da Marinha:

Aviso n. 831, de 31 de maio, pagamento de 2:000\$ á Liga Marítima Brasileira, da confecção e impressão da «Revista Marítima Brasileira», correspondente ao mez de abril ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

24ª sessão, em 11 de junho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Dixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Golofredo Cunha e Leonil Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos criminaes

N. 270 — Bama — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrentes, o capitão Francisco Assis de Souza Calaga e Aristides de Vasconcellos Bittencourt; recorrido, o Juiz Federal da Seção.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 267 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrentes, Joaquim Soares e José Pinto Pereira; recorrido, o Juiz Federal da 1ª Vara.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 273 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; suscitante, o Juiz do Direito da Comarca de Moys Mirim; suscitado, o Juiz do Direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juiz da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.641 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, o bacharel Mario A. Brandão do Amorim; agravado, o Estado do Rio de Janeiro.—Por desamparo, negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli; Enéas Galvão, Canuto Saraiva, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 1.639 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, José Avelino Martins Junior e sua mulher; agravado, o Dr. Geraldo Mathews B. de Amorim.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.637 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; agravantes, A. Thune e sua mulher; agravada, a Companhia Morro da Mina.—Deu-se provimento ao agravo para julgar incompetente a Justiça Federal, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.063 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Caval-

canti; embargados, a União Federal; embargados, o almirante Eustúrio José Barbosa e outro.—Foram desprovidos os embargos contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, que os recebia somente quanto aos assistentes, dos Srs. ministros Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida, que os recebiam *in totum*.

Tomou parte no julgamento o Sr. juiz federal da 2ª Vara deste Districto, Dr. Pires e Albuquerque.

Implicitos os Sr. ministros Enéas Galvão e Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 11 DE JUNHO DE 1913

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Recursos criminaes

N. 268 — Minas Geraes — Recorrente, Felix Damaso da Motta e outro; recorrido, o juiz federal da seção.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 269 — Santa Catharina — Recorrente, Julio Ziesmer; recorrido, o Juiz Federal da seção.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 271 — Capital Federal — Recorrente, Emilia Barbati de Souza; recorrido, o juiz federal da 1ª Vara.—Negou-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 1.225 — Estado do Rio — Agravante, D. Florinda do Couto Nunes (baroneza de S. Carlos); agravado, Dr. Christovão Pereira Nunes.—Julgou-se procedente a habilitação.

N. 1.621 — Bahia — Agravante, José Antonio Soares; agravado, Dr. Frederico Ferreira Pontes.—Tomou-se conhecimento do agravo, mas negou-se-lhe provimento.

N. 1.630 — Estado do Rio — Agravante, Felippe Gomes da Mattos; agravado, Eurico José Pereira de Moraes.—Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 1.692 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Louis Hermann & Comp.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.208 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União; appellado, Antonio Marcelino Regueira da Costa.—Negou-se provimento á appellação.

Conflicto de jurisdição

N. 274 — Capital Federal — Suscitante, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer da Brésil; suscitados, o juiz seccional do Rio Grande do Sul e o juiz districtal da Vara Commercial do Porto Alegre.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz federal do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Aristides Saboya de Alencar e apresentando procuração, por parte de D. Balbina Nunes do Castello, assistida por seu marido, Luiz Moreira do Castello, assignou o prazo da lei ao Dr. Christovão Pereira Nunes, Cornelio Pereira Nunes, Olympio Nunes Raballo e Antonio Pereira de Lima para virem ver passar em julgo o accordão que julga a habilitação do herdeiros no agravo n. 1.225.—Deferido; apregoados não compareceram.

Compareceram depois o solicitador Jacintho Alves da Silva e, apresentando o subestabelecimento do procurador da Companhia Nacional de Focinhos da Jata, intimou, sob pregão, aos herdeiros do Conde Alvares de Penteadó, Antonio Alvares Leite Penteadó e a Companhia Paulista de Annagens para virem transitar em julgo o accordão proferido na appellação civil n. 2.183, sob pena de lançamento.—Deferido; apregoados, não compareceram.—O sub-secretario *Edmundo da Veiga*.

Procuradoria Geral da Republica

O Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, Dr. Edmundo Muniz Barreto, expediu as seguintes portarias:

De 2 de junho, nomeando o bacharel Nilo de Moraes Britto, para servir interinamente no cargo de procurador da Republica na seção do Estado do Piahy;

De 7 de junho, que concede ao cidadão Julio Medeiros, amanuense da Secretaria da Procuradoria da Republica, seis mezes de licença.

Côrto do Appellação

Sessão da Terceira Camara em 11 de junho de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato Baptista de Figueiredo

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Francellino Guimarães e Edmundo Rago.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS
Habeas-corpus

N. 253 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Henrique de Andrada em favor do paciente Antonio de Carvalho Matta. — Negaram afinal a impetrada ordem de *habeas-corpus* unanimemente.

N. 256 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Humberto Primo. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 257 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Eduardo José de Souza. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Juízo da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 258 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Norberto da Silva. — Não tomaram conhecimento do pedido, por incompetência da Câmara, unanimemente.

N. 259 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Eduardo Pereira Bernardes. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente e requisição de informações do Juízo da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 260 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Ivo José da Costa. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Habeas-corpus (preventivo)

N. 261 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Antonio Barbosa da Fonseca em favor de Pedro Mourão Lopes Coelho. — Não tomaram conhecimento do pedido por estar o paciente pronunciado, unanimemente.

Recursos crimes

N. 75 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Francisco Pereira da Costa; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 82 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; 1º recorrente, José Fernandes Corrêa; 2ºs recorrentes, Carvalho Paes & Comp., representados pelo sócio Antonio dos Santos Carvalho; recorridos, José da Silva Brandão, Bernardino de Andrade, Joaquim Rodrigues Lima Ferreira e Antonio Joaquim Nogueira, sócios da firma Andrade Lima & Comp. e L. B. de Almeida & Comp. — Negaram provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 87 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; recorrente, Oscar Alves de Souza (menor), representado por seu curador; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 88 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Feliciano Monteiro (menor), por seu curador; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Apellações crimes

N. 477 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Miguel Chibiliski; appellada, a Justiça. — Negaram provimento à appellação unanimemente; tendo, porém, o appellant cumprido a pena que lhe foi imposta, ordenaram que se expedisse alvará de soltura, em seu favor.

N. 479 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Antonio Borges; appellada, a Justiça. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 535 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Christiano Alves da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

Também foi julgado em sessão secreta o recurso crime n. 79.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Apellações crimes
Ns. 489, 229, 499 278, 792, 413, 563, 267, 417, 429, 517 e 535.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do prédio à rua da Alfandega n. 321, antigo 331, pertencente em uso fructo a Alfredo Palmer

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito interino da Procuradoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle notícia tiverem, que no dia 1 do mez de julho próximo, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar á 1 hora da tarde, no edificio do *Forão*, á rua Menezes Vieira n. 132, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima do preço offerecido, o seguinte immovel pertencente em usufructo a Alfredo Palmer: prédio de sobrado á rua da Alfandega n. 321, tendo de frente 6^m,65 sobre fundo da comprimento de 23^m,30, com duas janellas de frente, porta de entrada e portão. O principal andar consta de sala de frente com duas

alcovas, sala de jantar, dous quartos e cozinha pequena. Ha mais um sótão que consta de uma sala e dous quartos. A sala da frente do sobrado tem tres janellas. Os baixos constam de duas salas e dous quartos, parte assaolhado e parte chão e imento. O prédio tem uma pequena área dividida em duas partes, de seis metros de largo sobre o fundo de quatro metros. A construção é de tijo e cal. Está arruinado e necessita de grande reparo. Preço offerecido 20:000\$. A praça é feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo usufrutuário Alfredo Palmer, com a concordancia de todos os interessados, o que tudo consta dos autos existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua Menezes Vieira n. 132, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extra-hindo-se cópia para a publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, em 10 de junho de 1913. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parto de Sá Guimarães & Comp. syndicos da fallencia de José Rodrigues dos Santos, foi requerido a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas e apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de junho de 1913. E eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Maria Esperidião & Filho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Maria Esperidião & Filho, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 129 desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Abile & Bezi, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Maria Esperidião & Filho, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 129 desta cidade por sentença deste juizo de 6 de junho de 1913, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de abril de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forão* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, o escrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, a Miguel da Silva Ribeiro, ausente em lugar incerto e não sabido, para na primeira audiencia, que se seguir á terminação desse prazo, assistir a propositura de uma acção ordinária, pela qual Antonio Joaquim Teixeira lhe pede o pagamento de 7:150\$000, juros da mora e custas, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Vara Civil, servindo no impedimento do Dr. Eliezer Gerson Tavares, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem, ou dello noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção ordinaria que a Miguel da Silva Ribeiro move Antonio Joaquim Teixeira, verificando-se desses autos que o official encarregado de sua intimação certificou não o ter encontrado para ser citado, em virtude do que produziu o autor uma justificação com duas testemunhas, para provar que o seu devedor Miguel da Silva Ribeiro se achava ausente desta Capital e em lugar incerto e não sabido. Subindo os autos á conclusão, com essa justificação, foi proferida a sentença do teor seguinte: A vista da justificação produzida de fls. 20 a 22, que julgo procedente, expeçam-se os respectivos editaes com o prazo de 30 dias. Custas pelo réo. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *Eliezer Gerson Tavares*. Em virtude da sentença

acima transcripta é citado pelo teor do presente, com o prazo de 30 dias, o ausente em lugar incerto e não sabido Miguel da Silva Ribeiro para, na primeira audiência que se seguir à terminação desse prazo, vir assistir à propositura de uma acção ordinária, pela qual lhe pade Antonio Joaquim Teixeira o pagamento de 7:150\$ e mais os juros da mora e custas, pena de revelia. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Salomão Kauffmann

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Salomão Kauffmann e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito, que faz Fineberg & Cardoso, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Vara Cível, servindo durante o impedimento do Dr. Eliezer Gerson Tavares, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Salomão Kauffmann e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Fineberg & Cardoso para o fim de serem incluídos como credores por oito notas promissórias no valor total de 11:482\$030, emitidas pelo fallido a favor dos requerentes, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer junto aos autos por certidão, se acha em cartorio do escrivão que este subscrive à disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de a revelia se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Alves Rollo a Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher D. Maria Oliveira de Barros, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz interino da 4ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão interino Arnaldo da Silva Trilha se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente Francisco Alves Rollo e como executados Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria de Oliveira Barros, e, ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz Francisco Alves Rollo nos autos de penhora executiva que o supplicante move por este juizo contra Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Oliveira de Barros, que, tendo ido a praça em 19 de janeiro o predio da rua Theodoro Silva n. 149 antigo n. 33 e que hoje também tem o n. 151 e não tendo achado licitante, o supplicante vem requerer a V. Ex. que se digno de mandar passar editaes de praça para ser o mesmo predio vendido em 2ª praça com abatimento de 10 %. E. R. M. Rio, 2 de junho de 1913. — *Francisco Alves Rollo.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, tres de junho de mil novecentos e treze. — *E. Tavares.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 20 de junho, á 1 hora do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona o Fórum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos: Predio terreo da rua Conselheiro Theodoro Silva n. 149, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho desta cidade, antigo n. 33, com porta e duas janelas, portadas de madeira, edificado com pedra, cal e tijolo, medindo de frente 5m, 30 por 11m, 0 de fundos, com os seguintes commodos: duas salas, dous quartos, cozinha, banheiro, tanque de lavar e latrina; o terreno deste immovel mede de frente 8 metros por 40 metros de fundos, estando todo cercado, tendo no frente gradil de ferro e portão; avaliados o predio e respectivo terreno em 4:500\$. Este predio vae a esta praça pelo preço de 4:050\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. Predio terreo, contiguo ao já mencionado, situado á mesma rua n. 151, com entrada independente, gradil e portão de ferro, com portadas de madeira, edificado com pedra, cal e tijolo, medindo de frente 2m, 85 por 12m, 00 de fundos, dividido em uma sala, dous

quartos e cozinha, tanque e latrina. O terreno mede de frente 5m, 55 por 40, 00 de fundos, e acha-se todo cercado; avaliado o referido immovel com terreno em 4:500\$000. Este predio vae a esta praça pelo preço de 4:050\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. Importa o total da avaliação com o respectivo abatimento dos predios e terrenos em 8:100\$; preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça que será effectuada mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias, na forma da lei. Para constar se passaram esta e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro em 10 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias aos ausentes em lugar incerto e não sabido João Cancio Pereira Soares Filho, Henrique Cancio Pereira Soares e José Siqueira Thedim, ou aos herdeiros destes dous ultimos, no caso de fallecidos, para sciencia da propositura de uma acção ordinaria que lhes move o Banco do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz interino da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio respectivo, se processam os autos da acção ordinaria, em que é autor o Banco do Brazil e réos João Cancio Pereira Soares Filho, Henrique Cancio Pereira Soares e José Siqueira Thedim, os quaes totem seu inicio pela petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. — O Banco do Brazil, por seu advogado o procurador abaixo assignado (procuração junta), portador da inclusa letra da terra de onze contos de réis (11:000\$), aceita pela firma liquidada Cancio & Irmão, que se compunha dos socios solidarios João Cancio Pereira Soares Filho e Henrique Cancio Pereira Soares, e em cuja fallencia recebeu o requerente o unico rateio de 70\$030 a 1 de maio de 1909, de saque e enlousso de José Siqueira Thedim, requer a V. Ex. que, por seu respeitavel despacho exara lo nesta, se digno mandar citar este e aquelles socios da extincta firma, domiciliados nesta capital, para que venham falar aos termos da presente ordinaria de cobrança, afim de que sejam condemnados ao pagamento da referida quantia, menos o recibem como dos juros legaes da mora a se contarem do protesto annexo e custas, ficando citados por todos os termos da acção até final pena de revelia. Espera deferimento, protestando pelo depoimento pessoal dos réos e por exam. de livros, si o entender o requerente necessario. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Joaquim Canuto de Figueiredo. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Cite-se Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — *E. Tavares.* Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar os supplicados José Siqueira Thedim e Henrique Cancio Pereira Soares, por ser informado serem já fallecidos e não ter informações de seus herdeiros; e, quanto ao supplicado João Cancio Pereira Soares Filho, por se achar em lugar incerto e não sabido, por isso deixei de o intimar. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913. — O official do juizo, Seraphim Dutton. Desta e conduções 12\$ pagos. Em tempo declaro que me dirigi também á Avenida Central, onde fui informado que podia obter informações de José Siqueira Thedim, isto é, no n. 129, e ali foi declarado não existir tal pessoa, nem se saber de seu paradeiro; quanto a Henrique Cancio Pereira Soares, socio da firma Cancio & Irmão, que soube ser estabelecido á rua do Carmo n. 49, nenhuma informação obtive do supplicado, nem da firma. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — O official do juizo, Seraphim Dutton. Desta e sellos 6\$300 pagos. (Estava legalmente sellada.) E, sendo pelo autor, Banco do Brazil, requerida a justificação de ausencia, foi ella produzida e julgada pela sentença do teor seguinte: Sentença — A vista da justificação de fls. 9 a 10 v., que julgo procedente, expõem-se os respectivos editaes, com o prazo de 30 dias. Custas pelos réos. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Eliezer Gerson Tavares.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido João Cancio Pereira Soares Filho, Henrique Cancio Pereira Soares e José Siqueira Thedim, ou aos herdeiros destes dous ultimos, caso sejam fallecidos, para, na primeira audiência deste juizo, findo o prazo de 30 dias, que ora lhes é assignado, virem ver-se-lhes propor uma acção ordinaria de cobrança, nos termos da petição acima transcripta, ficando desde logo citados para todos os termos da acção até final penas de revelia e condemnação pedida, scientes de que as audiências deste juizo toam lugar ás terças e sextas feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, na sala das audiências do edificio onde funciona o Fórum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia da Silva Coutinho & Companhia, para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita pelo unico socio da dita firma Manoel Joaquim da Silva Coutinho, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esse juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia da firma Silva Coutinho & Companhia, nos quaes pelo unico socio e concordatario dessa firma, Manoel Joaquim da Silva Coutinho, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com os seus credores, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Silva Coutinho & Comp. para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita com os seus credores pelo unico socio da dita firma, Manoel Joaquim da Silva Coutinho, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello.* —

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de fallencia de Antonio Joaquim Barroso, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia vinte e tres do corrente mez, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, de dois por cento por saldo dos creditos, no prazo de trinta dias após a homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em onze de junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* —

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente João Nunes, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que é réo João Nunes, incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo João Nunes, para comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciente de que o juizo funciona no prédio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 10 de junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Ivo da Silveira Costa Tavares com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Ivo da Silveira Costa Tavares que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia nil depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim, fica citado para os demais termos do processo, até final sentença

e sua execução. E, para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar mandei passar o presente de que se extrahiu traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de cinco dias virem ou delle noticia tiverem que, não tendo sido encontrado o cidadão Avelino Augusto Ribeiro, fiador da ré Maria da Piedade no processo que esta respondera neste juizo pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, afim de ser o dito fiador intimado pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer no dia 16 do corrente, ao meio-dia, afim de fazer apresentar a sua afiançada em juizo, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito Avelino Augusto Ribeiro, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 11 de junho de 1913. Eu, João Pí-nheiro escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

NOTICIARIO**Presidencia da Republica**

O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi hontem pela manhã, assistir á festa realizada na Escola Naval para commemorar a data da batalha naval do Riachuelo.

Acompanhado dos Srs. vice-almirantes Belfort Vieira, ministro da Marinha, e Lins Cavalcanti, chefe do Estado Maior da Armada, capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe da Casa Militar, capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe; capitães-tenentes Cunha Menezes e Coelho Lessa e capitão Oliveira Junqueira, ajudantes de ordens, o chefe do Estado embarcou na lancha *Olya*, que deixou a ponte do Flamengo ás 8 1/2 horas da manhã, com destino á ilha das Enxadas.

Depois de assistir ás ceremonias realizadas na Escola Naval, S. Ex. dirigiu-se para o Arsenal de Marinha, onde chegou pouco depois das 10 horas, sendo ali recebido pelos Srs. contra-almirantes Veríssimo de Mattos, inspector do Arsenal; Gustavo Garnier, superintendente do material, e officiaes daquelle estabelecimento militar.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes fez entrega do escudo conferido ao «scout» *Bahia*, cuja guarnição obteve o primeiro premio no concurso de tiro effectuado no anno passado, saudando por essa occasião a referida guarnição.

Finda esta cerimonia, S. Ex. subiu para o salão nobre da Superintendencia do Pessoal, de onde assistiu ao desfilar da brigada de Marinha, sob o commando do contra almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos.

Deixando o Arsenal, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu-se para a Praia do Russell, onde se acha erguida a estatua do almirante Barroso, assistindo ali ao desfilar das forças armadas.

A' noite, S. Ex. assistiu á sessão solemne realizada no Club Naval.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Raymundo de Miranda e Urbano dos Santos, deputados Bento Borges, Meira de Vasconcellos e Lourenço de Sá e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro requisitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa à 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado da Bahia Pedro Mariani.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Manoel Joaquim Jorge, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado o coronel Henrique da Silva Coutinho para exercer interinamente o lugar de depositario geral do Districto Federal.

— O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, representou S. Ex. hontem no embarque do Dr. Oscar de Telfé, nosso ministro junto á Republica Portuguesa.

— O Sr. Dr. Rivaldavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, dirigiu no dia 10 do corrente a seguinte carta ao Sr. Dr. Erasmo de Macedo, deputado pelo Estado de Pernambuco:

« Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913 — Exmo. Sr. Dr. Erasmo de Macedo:

A *Epoca*, no seu numero de hoje, afirma haver tentado en subornar dous Srs. deputados pelo Estado de Pernambuco, a duzentos contos de réis cada um. Quereendo por abaixo essa infamia e desmascarar os tartufos, venho pedir a V. Ex., pois que o alludido jornal o aponta como sendo o denunciante do caso e um dos peitados — a extrema fineza de declinar o nome da pessoa que de minha parte o procurou para semelhante transacção.

Apresento a V. Ex. as minhas saudações. Attento admirador, collega e obrigado.»

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:
Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á brigada, capitão Pereira Bacellar.

Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Osman Rebouças.

Rondam as patrullhas sargento quartel-mestre Baptista Telles e nove inferiores.

Rondam no 4º districto alferes Junqueira de Araujo e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Carlos Vital e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Ferreira de Abreu; Caixa de Conversão, alferes Saint'Clair de Freitas; Thesouro, alferes José do Bomfim e Casa da Moeda, alferes Pereira da Lucena.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Saturnino de Oliveira; no 3º, alferes Sabino da Cunha; no 4º, tenente Francisco Continho; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Alcebíades Catalão e no corpo de serviços auxiliares, tenente Azevedo Müller.

Uniforme 9º com polainas pretas.

Fazenda

Pelo Sr. ministro foi nontem nomeado o coronel Honorio Corrêa Lima para o cargo de cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, ficando sem effeito a nomeação de Amadeu Xavier de Castro para o referido lugar.

— Não tendo sido attendida pela Directoria Geral dos Correios a solicitação da da Receita Publica sobre a entrega de um objecto registrado nos Correios do Paraná e endereçado á mesma, o Sr. ministro pediu ao da Viação providencias a respeito.

— Foi nomeado, por titulo de hontem, pelo Sr. ministro, o agente fiscal na 23ª circumscripção do Estado de S. Paulo Innocencio de Freitas e Silva para identico lugar na 15ª circumscripção do mesmo Estado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi remettido pelo director do Gabinete do Thesouro Nacional o processo de fiança prestada por Celso Vieira Werneck de Carvalho, escrivão da Collectoria das Rend. das Federaes em Bello Horizonte, Minas.

— A Estrada de Ferro Central do Brazil recolheu hontem ao Thesouro Nacional a quantia de 714:909\$132, proveniente de sua renda arrecadada durante a semana finda.

— Por titulo de hontem o Sr. ministro resolveu declarar sem effeito o de 13 de dezembro findo pelo qual foi nomeado Manoel Demetrio Ribeiro para o lugar de collecter das rendas federaes em Capivary, Estado da Bahia.

— Pelo Sr. ministro foi concedida ao pensionista do Estado Antonio de Salles Nunes Berford licença para residir fóra do paiz, conforme requereu.

— O Sr. ministro declarou que a D. Carolina Pichler Nuro, viuva do 2º tenente Paulino José de Almeida Nuro, compete a quantia de 37\$300, correspondente á metade do soldo de seu finado marido, devendo a dita senhora ser incluída em folha para perceber a mencionada quantia.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças: de 60 dias, á operaria da Imprensa Nacional Mathildé Lopes da Silva e ao 2º escripturario da Alfandega do Aracajú Alvaro de Carvalho; de 90 dias, aos operarios da Imprensa Nacional Theophilo de Almeida Fortuna, Maria Penna Amoroso e Zulmira Pimentel de Moura e ao guarda da Alfandega do Santos João Feliciano da Silva; de seis mezes, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Samuel Lenz de Araujo Cesar, ao continuo da Delegacia Fiscal no Piahy Ovidio do Rego Monteiro, ao guarda da Alfandega de Manãos Francisco José Teixeira Filho, ao collecter federal em Uberabinha, Minas, Lamartine Moreira, e ao encarregado do registro fiscal no AVALY, Alto Juruá, Silvestre Gomes Carvalho.

— A vista dos factos irregulares occorridos na Alfandega de Manãos comunicados pelo respectivo inspector, o Sr. ministro pediu ao da Guerra providencias no sentido de ser com urgencia aquella repartição guarnecida por força federal.

— Pelo Sr. ministro foi resolvido que o 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Joaquim Antonio Alves Ribeiro tenha exercicio, por 60 dias, na Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

— O Sr. ministro, em despacho exarado no officio do inspector da alfandega desta Capital, manteve a ordem constante da portaria de 14 de abril ultimo que mandou regressar ás repartições a que pertencem os escripturarios Ricardo Clementino Freire de Mello, Arthur Theodorico da Costa e Aregemiro Augusto de Araujo Jorge, que se acham additos á dita alfandega, concordando, porém, que alli continuem em exercicio os escripturarios a que se refere o respectivo inspector.

— Nos termos da clausula II do contracto annexo ao decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para o material importado pela Western Telegraph Company, Limited, para os seus serviços.

— Para occorrer ao pagamento, no corrente anno, das pensões de montepio a que têm direito D. Maria Fialho da Silva e suas filhas Magdalena e Mercedes da Silva, o Thesouro Nacional remetteu aos seus agentes financeiros na Europa, N. M. Rothschilds and Sons, uma cambial de £ 88-10-0.

— O Sr. director da Despesa Publica solicitou hontem do Sr. ministro a abertura do credito de 50:000\$, ouro, suplementar á verba—Exercicios findos—do orçamento vigente.

— Achando-se satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas constante do officio do respectivo presidente e relativa á despesa de fornecimentos feitos ao Palacio Guanabara, na importancia de 19:095\$713, que deve correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.011, o Sr. ministro devolveu áquelle tribunal o processo referente á dita despesa.

— O Sr. ministro assignou hontem a carta patente expedida pela Inspectoria de Seguros á sociedade de peculios Rio-Brazil, autorizada a funcionar por decreto de fevereiro deste anno, visto ter a citada sociedade ter feito no Thesouro o deposito legal.

—O director do Gabinete do Thesouro Nacional, de accordo com o despacho do Sr. ministro, mandou recomendar ao delegado fiscal em Minas Geraes que providenciasse para que Joaquim Ignacio Pereira recolha aos cofres publicos a quantia de 31\$803, que representa a differença entre a que pagou por selo da nomeação do lugar de estafeta dos Correios daquelle Estado e a de 71\$803 que deveria ter pago.

—Atendendo ao que requerem o collecter das rendas federaes em Araraquara, S. Paulo, Antonio José de Souza, o Sr. ministro permittiu que o mesmo contribua para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviços.

—Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Arthur Lemos e Pires Ferreira; deputados Felix Pacheco, Cunha Vasconcellos e Flores da Cunha.

—Publicamos abaixo as propostas apresentadas por Carlos Augusto de Miranda Jordão e Victor Uslender & Comp. para fornecimento de prata amoeada e a correspondencia relativa ao assumpto.

REQUERIMENTO DO SR. CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA JORDÃO

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — O abaixo assigna lo, baseado no art. 55, n. XIX, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, offerece-se para mandar cunhar até 90.000:000\$ de moedas auxiliares, de prata, em fracções de 30.000:000\$ annuaes, para o que se acha habilitado, nas seguintes condições:

1ª, compra da prata e do cobre em barras nos seus mercados usuas, na medida das necessidades da cunhagem, pelo preço da cotação official do dia;

2ª, transporte da prata, com as seguranças indispensaveis, do mercado da compra até a Casa da Moeda onde se opera a cunhagem, o acondicionamento e o transporte da prata já amoeada até o porto de embarque e deste até o porto desta Capital, comprehendendo a cunhagem e seguros em companhias de 1ª ordem contra os riscos usuas, pelo valor das respectivas facturas;

3ª, obrigação da entrega da prata amoeada semanalmente em porto de embarque, na proporção de 5.000 kilos, o que é o maximo que cada vapor póde receber em vista das disposições de seguro;

4ª, obrigação de entregar a prata amoeada na proporção indicada 20 dias depois de recebidas a prata e o cobre na respectiva casa da moeda;

5ª, obrigação da entrega das moedas de prata de 25, 15 e 500 réis, com os pesos, estabelecidos em lei, de 20, 10 e 5 grammas e na proporção que for determinada pelo Governo, devidamente acondicionadas em caixotes;

6ª — a) o Governo pagará o custo da prata e do cobre nos mercados da compra pelo valor da cotação official do respectivo dia, mediante a entrega dos documentos competentes (contractos da compra) e por intermedio da Delegacia do Thesouro em Londres;

b) por occasião da entrega semanal de cada partida da prata amoeada e mediante entrega do respectivo conhecimento de embarque acompanhado da apolice de seguro, do certificado de inspecção do fiscal e de factura em triplicata da respectiva remessa, o Governo pagará mais a importancia de 6 shillings e 3 dinheiros por cada kilo de moedas de prata, serviços estes constantes da clausula 2ª;

c) o Governo fornecerá as primeiras matrizes de cada uma das especies de moedas de prata que se deverão cunhar;

7ª, o proponente está ligado a estabelecimento bancario estrangeiro da maior respeitabilidade e cujo nome será declinado na occasião da assignatura do contracto, para assim proporcionar a maior garantia na execução integral da sua proposta, além da quantia que for determinada para deposito, como caução. (Sobre uma estampilha de 300 réis achavam-se a data Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913 e a assignatura de Carlos Augusto de Miranda Jordão.)

DOCUMENTO ANNEXO À PROPOSTA DE CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA JORDÃO

Exmo. Sr. Dr. Francisco Salles — Pela presente proposta temos:

1º, o proponente compra pela cotação official do dia a prata e o cobre necessários e o Governo pagará o custo da prata e do cobre pelo valor da cotação official do respectivo dia, mediante a entrega dos documentos competentes e por intermedio da Delegacia do Thesouro em Londres;

2º, os transportes da prata, acondicionamento, cunhagem, seguros, etc., serão pagos pelo valor das respectivas facturas;

3º, por occasião da entrega semanal de cada partida da prata amoeada, e mediante entrega do respectivo conhecimento de embarque, acompanhado da apolice de seguro, do certificado de inspecção do fiscal e da factura em triplicata da respectiva remessa, o

Governo pagará mais a importancia de 6 shillings e 3 dinheiros por cada kilo de moedas de prata, serviços estes constantes da clausula 2ª;

4º, compromette-se o proponente a cunhar sómente 20.000 contos por anno.

Ganha o intermediario 4\$687 por kilo de moedas ou por 100\$, a por 1:000\$, 16\$870; por 1.000 contos, 16:870\$ e por 60.000 contos, 2.812:200\$000.

Convém observar que o proponente funcionaria como um agente commercial do Governo Brasileiro, sem o menor risco na compra dos metais ou nos diferentes serviços necessários até a entrega da prata no Rio.

REQUERIMENTO DE CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA JORDÃO

Illmo. o Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Podendo dar lugar a ambiguidade a redacção da clausula II e da clausula VI, letra B da minha proposta de 12 de fevereiro deste anno, tomo a liberdade de esclarecer a V. Ex. que na importancia de 6\$ 3d por kilo de moeda de prata estão incluídas todas as despesas de transporte, seguros, cunhagem, até a entrega da prata no Rio de Janeiro, inclusive o beneficio do proponente; só não estão incluídas as despesas do custo da prata e do cobre para a liga da moeda.

Pego, portanto, a V. Ex. se digne mandar juntar este esclarecimento à referida proposta.

Inutilizando uma estampilha de 300 réis (trescentos réis) estava a data. — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913. — A assignatura de Carlos Augusto de Miranda Jordão.

CONSIDERAÇÕES JUSTIFICADAS DA PROPOSTA

A compra da prata, nos seus mercados usuas, na medida das necessidades da cunhagem pelo preço da cotação official do dia, é uma medida que se impõe no interesse do Thesouro Nacional, pela instabilidade e pela sensibilidade dos mercados de prata.

Comparando as cotações dessa mercadoria no mercado de Londres, nos ultimos mozes, revelam-se immediatamente as oscillações das mesmas.

Quem conhece o assumpto, sabe que ellas foram devidas, primeiramente, á necessidade do governo bulgaro, que interveio comprando, de uma só vez, 120 toneladas de prata para a cunhagem das moedas auxiliares precisas para o pagamento das tropas, e em segundo lugar á intervenção do Oriente asiatico que é o maior consumidor de prata no mundo.

Ora, si a compra de 120 toneladas de prata já ponde abalar o mercado, o que não aconteceria ao saber elle da necessidade de 800 toneladas para o Brazil?

Os preços subiriam de tal modo que, em vez de ser operação proveitosa a cunhagem de moedas de prata, tornar-se-hia um novo onus para o nosso orçamento.

Semelhante desastre só se pódrá evitar procedendo com a maior reserva e discreção, deixando de publicar o valor total da operação, e comprando a prata só á medida das necessidades da cunhagem.

Cumpre acrescentar que em fins de dezembro de 1912 o stock visível de prata era tão reduzido que, por preço algum, seria possível obter de prompto 800 toneladas dessa metal, o que é mais uma razão para se tomar uma alta excessiva do seu preço no momento em que apparecesse um pretendo áquella quantidade.

A intervenção do governo, simplesmente annunciada pela publicação de sua lei do orçamento, já constitue uma informação de prevenção que póde dar lugar ás especulações as mais inconvenientes e de resultados desastrosos, tal é a sensibilidade do mercado desta metal, reunida á circumstancia de um comprador possível de uma massa enorme.

Acerosco que, si o governo quizesse comprar a prata necessaria para cunhagem de moedas autorizada pela lei orçamentaria, bastava só o conhecimento dessa resolução para que se formassem immediatamente syndicatos de grupos financeiros com o fim de se apossarem de toda a prata disponível para impor o preço da sua conveniencia ao governo como já teve lugar em epoca anterior quando uma operação semelhante foi tentada.

Tratava então o nosso governo com o Deutsche Bank de Berlim a compra da prata para se fazer aqui a respectiva cunhagem; as negociações não deram resultado porque aquelle banco, não querendo correr o risco da compra da prata, offereceu ao Governo Brasileiro, fornecer-lhe 100.000:000\$ em moedas de prata pelo preço de 50.000:000\$, ouro, cambio a 15 d. o que teria importado em um lucro fabuloso para o banco, á vista do preço baixo da prata naquella epoca.

Já se formára até um syndicato anglo-allemao para esse negocio, com o fim do repartir entre muitos o risco da operação, quando o nosso Governo della desistiu por achar demasiado o lucro do banco, e respectivamente do syndicato por elle organizado.

Dahi se póde verificar a difficuldade, sinão a impossibilidade, de obter-se por compra no estrangeiro, em condições favoraveis ao Thesouro, a prata necessaria á cunhagem de avultada somma de

moeda auxiliar na nossa Casa da Moeda, por mais bem aparelhada que esta esteja para a execução do trabalho.

De facto, ainda hoje os grandes institutos financeiros não tem a menor disposição de comprar prata, por sua conta e risco, afim de vendê-la depois, toda ou por partes, ao Governo Brasileiro.

Além disso a simples operação do fornecimento de prata para a cunhagem no Rio de Janeiro prejudicaria o Thesouro Nacional em milhares de contos de réis, por causa das muitas comissões, dos juros e dos grandes premios de riscos que se deveriam pagar, e que assim sobrecarregariam tão sómente o custo da prata em barras.

Ainda mais : o lucro total da operação para o Governo depende das condições mais ou menos favoráveis em que se effectuar a compra da prata.

Fazendo-se ella á medida das necessidades da cunhagem, sempre poderá ser esperada e aproveitada a melhor oportunidade para tal compra, o que não succederá quando houver a obrigação de entregar grandes quantidades de prata em barra em épocas préviamente fixadas.

Comprando-se, porém, a prata em boas condições e em pequenos lotes, pôde-se avaliar o lucro da operação para o Thesouro Nacional, nos termos da presente proposta, em cerca de 40.000.000\$ ou mais, si durante o curso da execução da operação o mercado da prata se mantiver na média das cotações actuaes.

O systema que a proposta offerece á consideração do Governo Brasileiro evita, portanto, os inconvenientes a que acima se alludiu e tem a vantagem de tornar bem claro o custo modico da operação total, que pôde assim ser perfeitamente estudada para melhor patentear-se a conveniencia de sua acceitação.

Assim é que no custo das despesas que o Governo tem de pagar pelo kilo de prata amoldada estão incluídas as despesas da correção de compra, os transportes, carretos, seguros e acondicionamento que teriam de onerar as barras de prata (além do seu custo pela cotação official) caso fosse possível fazer-se a cunhagem aqui de uma tão grande quantidade de moedas, em prazo relativamente curto, relevando tambem notar que esse preço é o mesmo para cada uma das tres especies de moedas que se tem de fornecer.

Finalmente, não poderia deixar de ser considerado que a proposta traduz, baseada em alguns elementos brasileiros, a intenção de, salvaguardando os interesses do Thesouro, dar satisfação ao determinado em lei que estabelece a necessidade dessa operação avultada de cunhagem de moedas de prata para facilitar a circulação de moeda auxiliar pelo interior do paiz.

(Assignado sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913.—Carlos Augusto de Miranda Jordão.

REQUERIMENTO DOS SRS. VICTOR USLAENDER & COMP.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Capital Federal—Victor Uslander & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 114, plenamente autorizados pelo banco Deutsche Bank, Berlin, vem respeitosamente propor ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil o fornecimento de moedas de prata cunhadas, no valor nominal de sessenta mil contos de réis, moeda brasileira, sendo:

Dez milhões de moedas de dois mil réis, pesando vinte grammas cada uma;

Vinte milhões de moedas de mil réis, pesando dez grammas cada uma;

Quarenta milhões de moedas de quinhentos réis, pesando cinco grammas cada uma, com a liga e peso legais, sendo a liga de noventa por cento de prata e de dez por cento de cobre, e o peso das moedas como acima especificado, pelo preço englobado de £ 2.693.000 (dois milhões seiscentos e noventa e tres mil libras esterlinas).

A cunhagem das moedas será feita na Casa da Moeda Real Prussiana de Berlin, ou outras reputadas, de accordo com as exigencias do serviço, as quaes assumirão tambem a garantia da liga real e da melhor execução, e será fiscalizada por delegado ou delegados expressamente nomeados para esse fim pelo Governo.

O Governo transmittirá telegraphicamente as ordens necessarias ao Sr. ministro brasileiro em Berlin para ratificar com o banco Deutsche Bank, Berlin, o respectivo contracto de fornecimento e cunhagem das moedas de prata, e para ordenar á casa ou casas de moeda a cunhagem dessas moedas de accordo com a resolução do Governo.

O pagamento da quantia acima mencionada será feito ao Deutsche Bank, Berlin, á medida que forem entregues as moedas com os respectivos certificados de liga na respectiva casa de moeda ao fiscal do Governo, semanalmente, em dinheiro ou em cambiaes á vista sobre Londres.

A entrega das moedas será completada dentro de cerca de vinte e quatro mezas ou menos, a contar da data da entrega dos cunhos ás casas de moeda encarregadas da cunhagem das moedas, salvo força maior.

Caso a Alemanha ou a Inglaterra ou os Estados Unidos da America do Norte estejam envolvidos em uma guerra durante a

execução do contracto, poderá este ser rescindido, caso aos proponentes seja impossivel continuar a cumprir as suas clausulas.

A presente proposta, baseada sobre as cotações actuaes da prata, sujeita a frequentes e bruscas fluctuações, só fica por isso valida até as oito horas da noite do dia cinco de abril do corrente anno.

Nestes termos, pede deferimento.

Sobre duas estampilhas federaes se achavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913 — Victor Uslander & Comp. — Nesse requerimento se achava o seguinte despacho : Aceito esta proposta, desde que se obriguem os proponentes a entregar a prata cunhada a bordo do navio no porto desta Capital e paguem as despesas da fiscalização da cunhagem, á razão de 6.000 francos por mez. 12 de abril de 1913.— F. Salles.

CARTA DOS SRS. VICTOR USLAENDER & COMP.

Exmo. Sr. Dr. Francisco Salles, muito digno ministro da Fazenda da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Capital Federal.

Exmo. Sr.— Só hoje podemos vir á presença de V. Ex. para declarar definitivamente fechada a transacção que tivemos a honra de propor a V. Ex., devido á necessidade que tivemos de aguardar a communicação de nossos banqueiros em Berlin, relativa á confirmação feita pelo ministro do Brazil na Alemanha, dando como officialmente aceita a nossa proposta, com as modificações exigidas por V. Ex., as quaes nos submettemos.

O telegramma do Deutsche Bank nos chegou ás mãos no sabbado, 12 do corrente, a noite, referindo-nos os nossos banqueiros a entrevista que tiveram com o Exmo. Sr. Dr. Itiberê da Cunha, parecendo-nos ter havido um *mal-entendu* por parte do Sr. ministro brasileiro, que declarou que o banco ficava com opção para receber as importancias dos fornecimentos em dinheiro á vista, ou em letras do Thesouro sobre Londres, com 5 % de desconto, quando, a nosso vêr, o pensamento de V. Ex. é o inverso, isto é, o Governo é que fica com o direito de pagar na especie que mais lhe convier, entre as duas suggeridas.

Supponha que o Governo do Brazil não tem o proposito de fazer a totalidade dos pagamentos em letras a prazo, mas apenas ficar com esse direito, de que usará dentro das conveniencias do proprio negocio e do Thesouro.

Nestas condições, a nossa firma assume a responsabilidade do desconto dessas letras com o juro de 5 % até á somma sufficiente para dar folga ao Thesouro para os pagamentos das prestações dos primeiros mezes, ficando o Governo coberto com somma maior pela remessa da prata já cunhada e já posta em circulação, para poder effectuar os restantes pagamentos á vista.

Não havendo ponto algum de divergencia solicitamos de V. Ex. a honra de uma audiencia, para combinar-nos com V. Ex. os termos do contracto definitivo.

Agradecendo a V. Ex. a honra que nos conferiu, dando á nossa casa a preferencia para este fornecimento, aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de nossa amizade e da mais elevada consideração.

De V. Ex. attentos, veneradores, criados e obrigados. — Victor Uslander & Comp.

REQUERIMENTO DOS SRS. VICTOR USLAENDER & COMP.

Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1913.—Exmo. Sr. Dr. Francisco Salles, DD. ministro da Fazenda da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Capital Federal.

Exmo. Sr.— De accordo com a nossa carta de 14 do corrente e a conferencia que tivemos a honra de ter hontem com V. Ex. vimos confirmar a V. Ex. que, tanto de nossa parte, como de parte do Deutsche Bank de Berlin, ficam definitivamente acceptas as condições para o fornecimento de moedas cunhadas no valor nominal de 60.000.000\$ com o peso de 600.000 kilos e a liga legal de 90 % de prata e 10 % de cobre, condições que pedimos a V. Ex. venia para recapitular.

Fornecere-nos :

I

10.000.000 de moedas de dois mil réis cada uma, pesando vinte grammas cada uma, no valor total nominal de 20.000.000\$000.

20.000.000 de moedas de mil réis cada uma, pesando dez grammas cada uma, no valor total nominal de 20.000.000\$000.

40.000.000 de moedas de quinhentos réis cada uma, pesando cada uma cinco grammas, no valor total nominal de 20.000.000\$000. com a liga e pesos já mencionados, pelo preço liquido total de :..... £. 2.693.000 (dois milhões seiscentos e noventa e tres mil libras esterlinas), postas as moedas de prata no porto do Rio de Janeiro, a bordo do vapor, onde serão recebidas pelo Governo Brasileiro, correndo por conta deste a respectiva descarga e os direitos e despesa alfandegarios.

II

O Governo Brasileiro :

a) por telegramma confirmação officialmente e por intermedio do Sr. ministro brasileiro na Alemanha ao Deutsche Bank as condições deste contracto e autorizará ao mesmo ministro e aos dos paizes, onde a cunhagem da moeda se fizer a ratificar a ordem de cunhagem dada ás casas de moeda pelo Deutsche Bank;

b) enviará immediatamente em execução deste contracto ao ministro brasileiro na Alemanha os cunhos modelos para cunhagem de cada moeda, afim de serem entregues ás casas de cunhagem respectivas;

c) nomeará um fiscal que siga immediatamente para Berlim para, de accordo com o Deutsche Bank, exercer as suas funcções, entre as quaes a de examinar e reconhecer a veracidade dos certificados de liga fornecidos pelas respectivas casas de moeda, lacrar e carimbar as caixas contendo moedas de prata, verificando o seu peso, e dar recibos ás respectivas casas de moeda e ao Deutsche Bank, Berlim, das quantidades recebidas.

III

A entrega das moedas cunhadas se fará no menor prazo possível, salvo força maior, comprehendido o caso da guerra que envolva a Alemanha, a Inglaterra ou os Estados Unidos da America do Norte, devendo os 600.000 kilos de prata cunhada serem entregues dentro de 24 mezes mais ou menos, contados do recebimento dos cunhos na Europa.

IV

O pagamento começará depois que o Governo tiver recebido moedas cunhadas no valor nominal de 1.000.000\$, ficando esta importancia para ser liquidada depois da ultima partida de prata cunhada.

Dahi em diante, isto é, depois do recebimento de moedas cunhadas no valor nominal de 1.000.000\$, o Governo pagará em Londres em dinheiro á vista as moedas cunhadas que semanalmente ou quinzenalmente forem sendo entregues ao fiscal com os respectivos certificados de liga das casas encarregadas da cunhagem e documentos de seguros e embarque.

Fica o Governo com a faculdade de effectuar o pagamento em letras do Tesouro com mais ou menos seis mezes de prazo e juros de 5 % ao anno, mediante aviso ao Deutsche Bank com antecedencia razoavel.

Estas letras devem ser de quantias redondas, não inferiores a £ 100.000, nem superiores a £ 500.000, e postas á disposição do Deutsche Bank, Berlim.

Esta forma de pagamento poderá ser repetida, satisfeitas as obrigações anteriormente assumidas.

O Deutsche Bank creditará immediatamente o Governo pelo valor total das letras, menos 5 % de desconto ao anno, e com a importancia creditada pagará as remessas de prata cunhada que forem sendo feitas, creditando-lhe tambem pelos saldos existentes os juros de 5 %.

V

Os contractantes pagarão ao Governo, mensalmente, a titulo de fiscalização, a quantia de 6.000 francos.

VI

O Governo desde já outorga aos contractantes o direito de cessão e transferencia deste contracto ao Deutsche Bank, Berlim.

Assim justos e contractados, pedimos a V. Ex. que se digne dar as providencias para que, preenchidas as formalidades legais, entre o contracto em execução.

E, neste termos, pede deferimento.

Sobre quatro estampilhas de 300 réis, se achavam os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — Victor Uslaender & Comp.

CARTA DE S. EX. O SR. DR. FRANCISCO SALLES, MINISTRO DA FAZENDA, AOS SRS. VICTOR USLAENDER & COMP.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1913. — Ilmos. Srs. Victor Uslaender & Comp. Rio.

Accusando o recebimento da vossa carta de 19 do corrente, venho sciencificar-vos que as condições acceitas definitivamente por vossa parte, da parte do Deutsche Bank, Berlim, como da parte do Governo, para o fornecimento de moedas cunhadas no valor nominal de sessenta mil contos, com o peso de seiscentos mil kilos e a liga legal de 90 % de prata e 10 % de cobre, são as seguintes:

I

10.000.000 de moedas de dois mil réis cada uma, pesando vinte grammas, no valor total nominal de 20.000.000\$000;

30.000.000 de moedas de mil réis cada uma, pesando dez grammas, no valor total nominal de 30.000.000\$; 20.000.000 de moedas de quinhentos réis cada uma, pesando cinco grammas, no valor total nominal de 10.000.000\$; moedas serrilhadas na orla, com a liga e peso já mencionados, pelo preço liquido total de £ 2.693.000 (dois milhões seiscentos e noventa e tres mil libras esterlinas), postas as moedas de prata no porto do Rio de Janeiro, a bordo do vapor, onde serão recebidas pelo Governo Brasileiro, correndo por conta deste a respectiva descarga e os direitos alfandegarios.

II

O Governo Brasileiro:

a) confirmará officialmente e por intermedio do Exmo. Sr. ministro brasileiro na Alemanha ao Deutsche Bank as condições deste

ajuste e autorizará ao mesmo ministro e aos paizes, onde a cunhagem da moeda se fizer, a ratificar a ordem de cunhagem dada ás casas de moeda pelo Deutsche Bank;

b) enviará com a brevidade possível, em execução deste ajuste, ao ministro brasileiro na Alemanha os cunhos modelos para cunhagem de cada moeda, afim de serem entregues ás respectivas casas de cunhagem;

c) nomeará um fiscal que siga opportunamente para Berlim, que de accordo com as instruções do Governo exerça suas funcções, entre as quaes a de examinar e reconhecer a veracidade dos certificados de liga, fornecidos pelas respectivas casas de moeda, lacrar e carimbar os volumes contendo moedas de prata, verificando o seu peso, e dar recibos ás respectivas casas de moeda e ao Deutsche Bank, Berlim, das quantidades recebidas.

d) o acondicionamento das moedas será feito: primeiro em saccos de juta e depois em pequenos cylindros de ferro, devendo o acondicionamento ser adequado ao transporte marítimo e sufficientemente resistente para supportar balleações e transportes repetidos.

Cada sacco levará um fecho de chumbo com o carimbo da casa da moeda que fizer a cunhagem; o cylindro terá gravados em baixo e bem visivel indicações da quantidade e valor nominal das moedas, peso liquido e bruto, e será ainda fechado e carimbado em um fecho de chumbo.

III

A entrega das moedas cunhadas se fará no menor prazo possível, salvo força maior, comprehendido o caso de guerra que envolva a Alemanha, Inglaterra ou os Estados Unidos da America do Norte, devendo os 600.000 kilos de prata cunhada ser entregues dentro de 24 (vinte e quatro) mezes mais ou menos, contados do recebimento dos cunhos na Europa.

IV

O pagamento começará depois que o Governo tiver recebido moedas cunhadas no valor nominal de 1.000.000\$ (mil contos) ficando esta importancia para ser liquidada depois da remessa da ultima partida de prata cunhada.

Dahi em diante, isto é, depois do recebimento de moedas cunhadas no valor nominal de 1.000.000\$, o Governo pagará em Londres em dinheiro á vista as moedas cunhadas que semanal ou quinzenalmente forem sendo entregues ao fiscal com os respectivos certificados de liga das casas encarregadas da cunhagem e documentos de embarque e seguro, que será feito pelo valor nominal das moedas.

Fica o Governo com a faculdade de effectuar o pagamento em letras do Tesouro com mais ou menos seis mezes de prazo e juros de 5 % ao anno, mediante aviso ao Deutsche Bank com antecedencia razoavel. Estas letras devem ser de quantias redondas não inferiores a £ 100.000 -/-, nem superiores a £ 500.000 -/-, e postas á disposição do Deutsche Bank, Berlim. Esta forma de pagamento poderá ser repetida, satisfeitas as obrigações anteriormente assumidas.

O Deutsche Bank creditará immediatamente o Governo pelo valor total das letras menos 5 % de desconto ao anno, e com a importancia creditada pagará as remessas de prata cunhada que forem sendo feitas, creditando-lhe tambem pelos saldos existentes os juros de 5 %.

Os Srs. Victor Uslaender & Comp. ou o Deutsche Bank pagarão ao Governo, mensalmente, a titulo de fiscalização, a quantia de 6.000 (seis mil) francos.

VI

O Governo outorga desde já aos Srs. Victor Uslaender & Comp. o direito de cessão e transferencia deste ajuste ao Deutsche Bank, Berlim.

Com o mais alto apreço, subscrevo-me, att. cr. e obr. — Francisco Salles.

CARTA DE S. EX. O SR. DR. FRANCISCO SALLES, MINISTRO DA FAZENDA

Rio, 10 de abril de 1913. — Exmo. collega e amigo Dr. Lauro Muller. — Saudações attenciosas. — Peço a V. Ex. a faveza de telegraphar ao nosso ministro em Berlim afim de comunicar á Directoria do Deutsche Bank que o Governo accitou a proposta apresentada por intermedio da firma Victor Uslaender & Comp. para a cunhagem de 60.000 contos de moeda de prata, com a condição de serem as moedas cunhadas entregues no porto do Rio de Janeiro, obrigando-se os proponentes a pagar a fiscalização á razão de 6.000 francos, por mez, podendo o pagamento do fornecimento ser feito á vista ou em letras do Tesouro a seis mezes ou um anno, pagando neste caso o Governo o juro de 5 % ao anno.

Antecipo a V. Ex. meus agradecimentos pelo obsequio que se dignar de prestar-me e com o mais alto apreço tenho a honra de ser

De V. Ex.

Amigo obrigadissimo e collega attento
(Assignado) Francisco Salles.

TELEGRAMMA TRANSMITTIDO PELO MINISTERIO DAS RELAÇÕES À LEGAÇÃO DO BRAZIL EM BERLIM

Brasleg.—Berlim.— Tres pontos. A pedido ministro da Fazenda rogo communique à Directoria do Deutsche Bank que o Governo Brasileiro aceitou proposta apresentada intermedio firma Victor Uslaender & Comp. para cunhagem sessenta mil contos moeda prata sob condição serem moedas cunhadas entregues nesta Capital obrigando-se proponentes pagar fiscalização á razão de seis mil francos por mez, podendo pagamento fornecimento ser á vista ou em letras Thesouro a seis mezes ou um anno, pagando neste caso Governo juro cinco por cento ao anno.

(Assignado) Exteriores.

(Expedido em 10 de abril de 1913.)

TELEGRAMMA DA LEGAÇÃO DO BRAZIL EM BERLIM ENDEREÇADO AO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

De Berlim (recebido em 15 de abril de 1913). Exteriores — Rio. Não sendo cotadas nesta Bolsa letras Thesouro, Banco aceita pagamento letra de cambio sobre Londres á medida que entregar moeda.—Itiberê.

CARTA DE S. EX. O SR. DR. FRANCISCO SALLES, MINISTRO DA FAZENDA

«Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913. Exmo. collega e amigo Dr. Lauro Muller.

Tenho a honra de enviar a V. Ex. uma cópia da comunicação que dirigi aos Srs. Victor Uslaender & Comp., desta praça, e peço a V. Ex. a fizeza de transmitil-a ao nosso ministro em Berlim afim de scientificar o seu conteúdo ao Deutsche Bank.

Reitero a V. Ex. as seguranças do alto apreço e distincta consideração com que me prezo do ser —De V. Ex. amigo obrigado e collega attento, (assignado) Francisco Salles.

A cópia da comunicação acima preferida foi enviada á Legação Brasileira em Berlim, em 28 de abril de 1913.»

TELEGRAMMA TRANSMITTIDO PELO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES À LEGAÇÃO DO BRAZIL EM BERLIM

Brasleg, Berlim— Vossa Excellencia pôde communicar Deutsche Bank que segue pelo correio amanhã cópia da comunicação que sobre cunhagem moeda prata o Sr. ministro da Fazenda fez aos Srs. Victor Uslaender & Comp., commerciantes desta praça.— Lauro Muller. Expedido em 28 de abril de 1913.

CARTA A S. EX. O SR. DR. ITIBERE DA CUNHA, MINISTRO DO BRAZIL

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913—Exmo. Sr. Dr. Itiberê da Cunha, ministro do Brazil em Berlim:

A pedido do meu collega dos Negocios da Fazenda, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia da comunicação que o mesmo collega dirigi aos Srs. Victor Uslaender & Comp., desta praça, relativa á cunhagem de moeda brasileira em prata, e da cujo conteúdo V. Ex. deverá scientificar o Deutsche Bank desta cidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração. — (Assignado) Lauro Muller.

CARTA DE S. EX. O SR. DR. FRANCISCO SALLES, MINISTRO DA FAZENDA

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913— Exmo. Sr. Dr. Lauro Muller:

Em complemento da minha comunicação que tive a honra de fazer a V. Ex. relativamente ao ajuste para aquisição de moeda cunhada, venho solicitar a expedição de um despacho telegraphico ministro em Berlim autorizando-o a communicar á directoria do Deutsche Bank, Berlim, que se acha definitivamente fechado entre o Governo brasileiro e os Srs. Victor Uslaender & Comp. o ajuste para o fornecimento de 600 000 kilos de prata amoeçada, cujos detalhes foram remetidos por carta e em virtude do qual fica o Deutsche Bank habilitado a mandar fazer a cunhagem da moeda logo que receba as matrizes.

Reitero a V. Ex. as seguranças do alto apreço com que me prezo de ser— De V. Ex. amigo obrigado e collega attento, (assignado) Francisco Salles.

TELEGRAMMA DE S. EX. O SR. MINISTRO LAURO MULLER AO MINISTRO DO BRAZIL EM BERLIM

Brasleg, Berlim — Seis ponto A pedido ministro da Fazenda rogo communique directoria Deutsche Bank que foi definitivamente fechado entre Governo brasileiro e firma Victor Uslaender & Comp. ajuste para fornecimento de seiscentos mil kilos prata amoeçada cujos detalhes foram remetidos por carta, ficando aquelle Banco habilitado a mandar cunhar moeda logo receba as matrizes.—Lauro Muller. Expedido em 9 de maio de 1913.

Marinha

Revestiram-se de toda a solennidade as festas levados a effeito, hontem, em homenagem ao almirante Barroso, commemorando assim a nossa Marinha de guerra a data de 11 de junho em que se passou a batalha do Riachuelo.

A ellas assistiram o Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de sua casa militar, Srs. ministro da Marinha, acompanhado de seu estado-maior, ministro da Guerra, com seu estado-maior, general Caetano de Faria, chefe do grande estado-maior do Exercito; vice-almirante Lins Cavalcanti de Oliveira, chefe do estado-maior da Armada, e as altas autoridades do nosso Exercito e da nossa Armada.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de toda sua casa militar, dos Srs. almirante Manoel Ignacio Belford Vieira, ministro da Marinha; almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, chefe do estado-maior da Armada, acompanhados de seus estados-maiores, embarcou na lancha *Olga*, pouco antes do 9 horas da manhã, com destino á ilha das Enxadas, onde, na Escola Naval, foi assistir á cerimonia da entrega da medalla Greenhalgh.

Nô mar foram prestadas ao Sr. Presidente da Republica as continencias da ordenança. Ao approximar-se a lancha *Olga* da ilha das Enxadas, a bateria da Escola salvou o pavilhão presidencial com 21 tiros.

No cães de desembarque da ilha das Enxadas foi o chefe da Nação recebido pelo Sr. contra-almirante Adelino Martins, director da Escola Naval, toda a officialidade e corpo docente daquelle estabelecimento de ensino militar.

Nessa occasião o corpo de alumnos da Escola Naval, que estava formado na ponte de desembarque, commandado pelo capitão-tenente Silva Ferreira, prestou as devidas continencias ao Sr. Presidente da Republica.

Depois de desfilar em continencia ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o corpo de alumnos da Escola Naval, S. Ex., acompanhado de todos os presentes, foi ao local onde está situado o mastro da fragata *Amazonas*, onde foi realizada a cerimonia de izar o signal «O Brazil espera que cada um cumpra o seu dever».

Depois de breves palavras ditas pelo director da Escola Naval, foi o Sr. Presidente da Republica convidado a izar aquelle signal, e o Sr. ministro da Marinha convidado a izar o signal «Sustentar fogo que a victoria é nossa», ao mesmo tempo que ao som de marcha batida dous guardas-marinha izaram as bandeiras nacionaes.

Em seguida, a convite dos guardas-marinha, a viuva Coelho Rodrigues, progenitora do guarda-marinha Helvecio Coelho Rodrigues, e a senhorita Sylvia Martins, filha do contra-almirante Adelino Martins, director da Escola Naval, descerraram o velario da placa de bronze representando, em relevo, a passagem do Riachuelo, a qual foi offerecida pela nova turma de guardas-marinha alumnos, para ser inaugurada hoje no mastro da fragata *Amazonas*, tendo fallado nessa occasião em nome da turma, fazendo a offerta da placa, o guarda-marinha Gabriel Barata.

Depois desta solennidade, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado de todos os presentes, dirigiu-se para a sala «Marechal Dias», onde foi feita a entrega do premio «Greenhalgh» ao guarda-marinha Helvecio Coelho Rodrigues, pelo Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

Terminada essa cerimonia foi servido ao Exmo. Sr. chefe da Nação um *lunch*, bem como a todos os presentes.

Foi lida na Escola Naval a seguinte ordem do dia:

« Directoria da Esco'a Naval, 11 de junho de 1913 — Ordem do dia n. 127 — Passa hoje mais um anniversario da campanha memoravel em que o nosso illustre almirante Francisco Manoel Barroso escreveu com a prôa da fragata *Amazonas*, nas aguas do rio Paraná, em frente á bocca do Riachuelo, uma das paginas mais brilhantes da nossa historia naval.

Commemorar esse feito é dever de todos, indistinctamente, sem cogitar das causas que determinaram o desenrolar daquella luta de cinco longos annos, em que foi campo o territorio de uma nação nossa amiga e irmã, e onde como a nossa ha como objectivo apertar os laços de fraternidade necesarios ao desenvolvimento do continente sul-americano.

Hoje, como hontem, a celebração de actos evocadores daquella data tem o intuito elevado da glorificação daquelles que tão bem souberam cumprir o seu dever para com a Patria e tirar dellas as lições de civismo e de dedicação que devem ser seguidas sem preoccupações outras que não sejam as de defender a honra e integridade nacionaes.

A vós, Srs. alumnos, que sois as esperanças da nossa Patria, concito a guardar bem na vossa memoria os ensinamentos oriundos dos episodios daquelle combate, onde se emmolduram os quadros do valor da nossa nacionalidade.

O Brazil espera que cada um cumpra o seu dever, — eis o lemma da vossa vida militar. — *Estevão Adelino Martins*, contra-almirante director.»

O Exmo. Sr. Marechal Herminio da Fonseca, Presidente da Republica, retirou-se da ilha das Enxadas com destino ao Arsenal da Marinha, onde chegou ás 10 horas e 20 minutos.

O chefe da Nação foi recebido pelas altas autoridades navaes, com as continencias da pragmatica.

No Arsenal da Marinha, onde já se achava formada a brigada de forças de marinha, sob o commando do contra-almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, em presença da brigada referida, fez entrega do premio «Barroso», que foi conferido ao cruzador *Bahia*, cuja guarnição obteve o 1º premio de tiro no concurso realizado no anno proximo passado.

O premio, que foi offerecido pela Escola de Aprendizagem Marinhos do Estado da Bahia, consta de um escudo de bronze, o qual ficará a bordo do navio vencedor até que outro venha occupar o primeiro lugar em identico concurso de tiro. Em volta do escudo ha doze pequenas placas de prata, destinadas a serem nellas gravados os nomes dos navios vencedores.

Ao ser entregue o premio, o capitão de corveta assistente do Estado-maior da Armada leu o regulamento instituido para o mesmo premio, em presença do Exmo. Sr. Presidente da Republica e altas autoridades navaes.

O Exmo. Sr. chefe da Nação saudou os vencedores do referido premio, fazendo em seguida a entrega do mesmo.

Depois desta cerimonia, e com a assistencia do chefe da Nação, começou a desfilar em demanda da avenida Beira-Mar, onde se acha a estatua do almirante Barroso, a brigada de forças da nossa Armada, sob o commando do contra-almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos, acompanhado do seu estado-maior: chefe, capitão de fragata Arthur Deocleciano de Oliveira; ajudantes de ordens, capitão-tenente Pinto Rocha e 1º tenente Alfredo Soares Dutra; medico, ca-

pitão-tenente Dr. Adhemar Barbosa Romeu, composta das seguintes forças:

1º regimento — Commandante, capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos; fiscal, capitão de fragata Gentil Augusto da Paiva Meira; ajudante, capitão-tenente Adalberto Nunes.

1º batalhão — Commandante, capitão de corveta Alfredo R. Pinto Guimarães; ajudante, 1º tenente Armando Braga.

1ª companhia — Commandante, capitão-tenente Aarão Reis; subalternos, 1º tenente Aristoteles Bogado de Oliveira e 2º tenente Ernani Fernandes de Souza; porta-bandeira, 2º tenente Joaquim Terra da Costa.

2ª companhia — Commandante, capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão; subalternos, 1º tenente Alfredo Sinay e 2º tenente Pedro Augusto Bittencourt.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Francisco S. de Andrade Junior; subalternos, 1º tenente Gastão Henrique Madei e 2º tenente Americo Henninger Filho.

2º batalhão — Commandante, capitão de corveta Priamo Munia Telles; ajudante, 1º tenente Aristoteles de Castro.

4ª companhia — Commandante, capitão-tenente Arthur Duarte; subalternos, 1º tenente Annibal de Mendonça e 2º tenente Agnello Mesquita; porta-bandeira, 2º tenente Oscar Ribeiro de Carvalho.

2ª companhia — Commandante, capitão-tenente Oscar de Amoedo Telles; subalternos, 1º tenente Edgard Hecksher e 2º tenente Eugenio de Lacerda Jordão.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Octavio Dias Carneiro; subalternos, 1º tenente João Caetano Fontes e 2º tenente Annibal Leite Ribeiro.

3º batalhão — Commandante, capitão de corveta Eduardo Justino de Praença; ajudante, 1º tenente Pedro de Figueiredo.

1ª companhia — Commandante, capitão-tenente Alcécio Castro Graga; subalternos, 1º tenente João de Lamare S. Paulo e 2º tenente Flavio Madeiros; porta-bandeira, 2º tenente Paulo Bandeira.

2ª companhia — Commandante, capitão-tenente Mario Pinheiro Coimbra; subalternos, 1º tenente Roberto da Gama e Silva e 2º tenente Raul Esnaffy.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Alcino de Affonseca; subalternos, 1º tenente Frederico Hasselmann e 2º tenente Oscar Barbosa Lima.

Artilharia — Commandante, capitão de corveta Amplioquino Reis; major, capitão-tenente Americo Reis; ajudante, 1º tenente Feliciano da Rego Barros.

1ª bateria — Commandante, 1º tenente Octavio Nunes Briggs; commandante da 1ª divisão, 1º tenente Rodolpho de S. Burmester; e commandante da 2ª divisão, Roberto de Moraes Veiga.

2ª bateria — Commandante, capitão-tenente Joaquim A. Freire de Carvalho; commandante da 3ª divisão, 1º tenente Washington Perry de Almeida; commandante da 4ª divisão, 2º tenente Jorge Hess de Mello; porta-bandeira, 2º tenente Oscar Eduardo Martins.

3ª bateria — Commandante, capitão-tenente Manoel S. Brito Guilhou; commandante da 5ª divisão, 1º tenente Benicio Moutinho da Cunha; commandante da 6ª divisão, 2º tenente Romeu Robertie de Lima.

4ª bateria—Commandante, 1º tenente João Francisco Velho Sobrinho; commandante da 7ª divisão, 1º tenente Otto de Faria; commandante da 8ª divisão, 2º tenente Christiano de Figueiredo.

2º regimento — Commandante, capitão de mar e guerra José Libanio L. de Souza; fiscal, capitão de fragata Augusto Theotônio Pereira; ajudante, capitão-tenente Melciades P. Ferreira Alves.

4ª batalhão — Commandante, capitão de corveta Prudencio N. Suzano Brandão; ajudante, 1º tenente Gontran Teixeira.

1ª companhia — Commandante, capitão-tenente Ricardo Greenhalgh Barreto; subalternos, 1º tenente Annibal Dantas Leite de Oliva e 2º tenente Octavio Figueiredo de Medeiros; porta-bandeira, 2º tenente Carlos F. de Noronha Filho.

2ª companhia — Commandante, capitão-tenente Heitor de A. Marques; subalternos, 1º tenente Mario Szadas Vianna e 2º tenente Hugo Horosco.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz; subalternos, 1º tenente Annibal Eurico de Salles e 2º tenente Eurico Pargas V. de Castro.

5ª batalhão — Commandante, capitão de corveta Mauricio Martins; ajudante, 1º tenente José Velloso Penderneiras.

1ª companhia — Commandante, capitão-tenente Vicente Augusto Rodrigues; subalterno, 1º tenente Octavio Penido Barnier.

2ª companhia — Commandante, Marcolino Alves de Souza; subalternos, 1º tenente Josino A. Gomes Pimentel e 2º tenente Fernando Victor do Amaral Savagel.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Armando Octavio Roxo; subalternos, 1º tenente Manoel Cunha Lima Filho e 2º tenente Antonio Guimarães.

6ª batalhão — Commandante, capitão de corveta Domingos Marques de Azevedo; ajudante, 1º tenente José Joaquim Mattos de Azevedo.

1ª companhia — Commandante, capitão-tenente Eleutherio de Gouvêa; subalternos, 1º tenente João Chaves de Figueiredo e 2º tenente Alvaro Augusto Gonçalves; porta-bandeira, 2º tenente Mario Perry.

2ª companhia — Commandante, capitão-tenente Odenato Moura; subalternos, 1º tenente Frederico Monteiro de Barros e 2º tenente Antonio de Santa Cruz Abreu.

3ª companhia — Commandante, capitão-tenente Alberto Miranda Rodrigues; subalternos, 1º tenente Paulo da Costa Couto e 2º tenente Olivar Cunha.

Às 11 horas e meia chegava a brigada em frente à estatua do almirante Barroso, onde se estendeu ao longo da praia do Russell em linha desenvolvida.

Ali já se achavam os Srs. generaes Vespasiano do Albuquerque, ministro da Guerra, José Caetano de Faria e Souza Aguiar, outras altas patentes do Exército, almirantes Belfort Vieira, ministro da Marinha, Antonio Lins Cavalcante de Oliveira e Gustavo Garnier e outras altas autoridades navaes, todos acompanhados de seus estados-maiores, aguardando a chegada de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, que chegou logo em seguida. S. Ex. foi recebido com as devidas continencias.

Ao meio dia, as baterias de terra salvaram, sendo essas salvas

respondidas pelos navios da esquadra e pelas fortalezas da bahia de Guanabara.

Ao meio dia e 20 minutos fundearam na bahia do Rio de Janeiro, em frente à estatua do almirante Barroso, duas divisões, uma de cruzadores e outra de destroyers, tendo como navio capitanea o cruzador *Barroso*, sob o commando do capitão de mar e guerra Francisco de Mattos.

As divisões ao fundearem salvaram a terra, no que foram correspondidas pelas fortalezas.

Em seguida a brigada composta de forças da Marinha e as forças de terra desfilaram em continencia ao Chefe da Nação, recolhendo a quartéis.

O Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, compareceu às sollemnidades realizadas hontem em homenagem ao almirante Barroso, pela passagem da data de 11 de junho, acompanhado dos Srs. capitães-tenentes Dario Pires Leme de Castro, chefe de seu gabinete, Ricardo Dias Vieira e Octavio Tacito de Carvalho, seus ajudantes de ordens.

O tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, commemorando a data de hontem e em homenagem à Armada Nacional, determinou que fosse hasteada a bandeira nacional em todos os quartéis da corporação e fez desfilar em continencia à estatua do almirante Barroso o regimento de cavallaria com dois esquadrões, o 4º batalhão de infantaria e uma companhia de metralhadoras, sob o commando geral do tenente-coronel Jorge Cavalcanti de Albuquerque.

Essa força, que se apresentou muito bem, formou às 10 horas da manhã, na Avenida Rio Branco, apoiando a sua direita sobre o obelisco, e, disposta em linha, assistiu à passagem da tropa de Marinha, prestando-lhe, então, as devidas continencias, e demandou em seguida a estatua de Barroso, marchando na cauda daquella columna.

A mesma autoridade, em ordem do dia allusiva à grande batalha, levantou todos os castigos disciplinares de prisão e rebaixamento, por ella impostos.

Em commemoração à data de 11 de junho, não houve expediente hontem nas repartições dependentes do Ministerio da Marinha.

Para commemorar a data da gloriosa batalha do Riachuelo formou, às 11 horas da manhã, em frente à estatua do almirante Barroso, uma força do Exército sob o commando do coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, assim constituída: 3º regimento de infantaria, 7º, 8º e 9º batalhões; um esquadrão de cavallaria e uma bateria do 1º regimento de artilharia montada, em 3º uniforme.

Depois dessa formalidade a força desfilou em frente à estatua, recolhendo-se depois aos quartéis.

As fortalezas de S. João e Lage e a bateria de artilharia da terra acompanharam as salvas da Marinha por occasião das continencias.

A convite do Sr. general Antonio de Souza Aguiar, inspector da 9ª região militar, os generaes commandantes das brigadas, commandantes dos corpos e respectiva officialidade compareceram, em 2º uniforme, às 11 da manhã, às sollemnidades que se realizaram junto à estatua do almirante Barroso.

Os veteranos do Paraguay foram hontem incorporados a render homenagem à estatua do almirante Barroso, sabendo incorporados do Centro Veteranos do Paraguay, à rua de S. Pedro n. 206.

Realizou-se hontem ás 9 horas da noite, no Club Naval, a sessão magna que estava annunciada para commemorar a data de 11 de junho, em homenagem ao almirante Barroso, e de posse da nova directoria daquelle club, á qual compareceu crecido numero de altas patentes de terra e mar e de officiaes da nossa Armada e Exército.

Pouco antes daquelle hora chegou ao Club Naval o Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de toda sua Casa Militar. S. Ex. foi recebido ao som do Hymno Nacional pela directoria do Club Naval, no saguão do edificio, e que o acompanhou ao salão de honra, onde teve lugar a sessão.

Convidado pelo commandante Cordeiro da Graça, o Exmo. Sr. chefe da Nação assumiu a presidencia da sessão, sentando-se á sua direita o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, e Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, e á sua esquerda os Srs. commandantes Cordeiro da Graça e Amphiloquio Reis.

Em seguida o Exmo. Sr. Presidente da Republica, deu a palavra ao 1º tenente Aurelio Falcão, orador official, que leu um longo e eloquente discurso.

Em seguida o commandante Amphiloquio Reis leu a lista com os nomes da nova directoria, que ficou assim constituída:

Presidente, capitão de mar e guerra Pedro Max Fernando Frontin; 1º vice-presidente, capitão de fragata Alfredo Cordeiro Petit; 2º vice-presidente, capitão de corveta Conrado Heck; 1º secretario, capitão de corveta Henrique A. Guilhem; 2º secretario, capitão-tenente Didio Iratym Affonso da Costa; thesoureiro, capitão de corveta Raul Romeu Antunes Braga; 2º thesoureiro, capitão-tenente J. J. Mattos de Azeredo.

Conselho director: R. Ramos Fontes, Benjamin de Mello, José da Silva Gomes, Francisco de Mattos, J. Libanio L. L. de Souza, G. Americano Freire, Luiz da França Marques de Faria, Dr. Alvaro Imbassahy, Theophilo Nolasco de Almeida, Alvaro Nunes de Carvalho, Damião Pinto da Silva, J. Antonio da Silva Ribeiro Junior, Hormidas M. de Albuquerque e Octavio Perry.

Conselho fiscal: Antonio H. Gomes Ferraz, William H. Cundit, Casildo Leal, Appolinario de Carvalho e Americo José Cardoso.

Supplentes: H. Coelho Lopes, Isaias de Noronha, Heleno Pereira, L. Dias Carneiro e Victor Gonçalves Fores.

Pedindo a palavra o commandante Cordeiro da Graça, fez um breve discurso, convidando a nova directoria do Club Naval a tomar posse, assumindo, assim, a presidencia do club e commandante Frontin, que, após tomar posse do cargo, fez um discurso dirigido á directoria passada.

Terminado este, foi encerrada a sessão, ás 10 horas da noite.

No saguão do Club Naval tocou uma banda de musica do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Dentre o grande numero de pessoas presentes, notámos o Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de toda sua casa militar; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, acompanhado de seu estado-maior; general José Caetano de Faria, chefe do Grande Estado-Maior do Exército, e seu ajudante de ordens, tenente Epaminondas de Andrade Faria; general Souza Aguiar, general Faro, general Bento Ribeiro, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; coronel Povôas Junior, representante

do Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; vice-almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, chefe do Estado-Maior da Armada; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Leoncio Correia, director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Guerra

Em homenagem á data de 11 de junho o Sr. ministro determinou que em todos as repartições do ministerio fosse considerado feriado o dia de hontem e que fosse hasteada a bandeira nacional nos quartéis da 9ª região e illuminadas as respectivas fachadas.

O Sr. general Marques Porto, chefe do Departamento da Guerra, em homenagem á gloriosa data, publicou em Boletim do Exército o seguinte:

«Batalha naval do Riachuelo — Faz hoje 48 annos que, sobre as aguas do caudaloso rio Paraná, se feriu a sangrenta batalha naval do Riachuelo, um dos feitos mais brillhantes que a nossa historia militar registra.

Naquelle pugna extraordinaria, em que, sob o commando do intrepido e glorioso almirante Barroso, a esquadra brasileira se bateu heroicamente contra a frota paraguaya e as posições fortificadas das barrancas do Riachuelo, o Brazil viu sorrir-lhe a victoria, conquistada pela bravura e heroismo dos seus denodados marinheiros aos não menos bravos e destemidos adversarios de então.

Commemorando tão assignalada victoria das armas brasileiras naquella luta estupenda, que teve logar a 11 de junho de 1865 e na qual, dentre os heroes que nella se empenharam, sobresah a figura legendaria de Barroso, o Exército, participando dos sentimentos de admiração e entusiasmo que desperta na alma popular a evocação daquelle extraordinario feito, congratula-se com seus irmãos de armas da Marinha Nacional e, ao mesmo tempo, rende homenagem á memoria dos bravos que tombaram gloriosamente em defesa da Patria naquelle dia memoravel.»

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro da Viação não compareceu hontem em seu gabinete, tendo despachado o expediente em sua residencia.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

«Goyaz, 7 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, na qualidade de presidente do Senado, assumi hoje o governo deste Estado, por me haver passado o Exmo. Sr. presidente coronel Herculano de Souza Lobo. Cordiaes saudações. — Joaquim Rufino Ramos Jube.»

— O Sr. ministro encarregou o seu official de gabinete coronel Póvoas Junior de visitar o senador Diogo Fortuna que se acha enfermo.

— Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos de aposentadoria:

Manoel da Costa Vieira, no lugar de thesourceiro da Administração dos Correios do Estado de Alagoas; Simão Urique de Carvalho, no de amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, e Francisco Galizio, no de carteiro de 2ª classe da mesma administração; Eduardo Henrique de Carvalho, no de agente de 2ª classe, José Emilio da Silva Franco, no de conductor de 2ª classe, Modesto Rapuseira, no de official operario de 4ª classe e Manoel de Freitas Junior, no de concertador de 5ª classe, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O prazo do edital de concorrência para as obras complementares do porto do Rio de Janeiro foi prorogado, com algumas alterações, até 26 de julho proximo.

— O Ministerio da Viação declarou ao da Agricultura que deixou de ser attendida a requisição de transporte de material destinado ao Campo de Demonstração de S. Christovão, no Estado de Sergipe, por não estar na época do pedido, aberta ao trafego a Estrada de Ferro Timbó a Propriá.

— «Indeferido, por não haverem sido ainda effectuados os estudos indispensaveis, que justifiquem a necessidade da concessão, podendo o trabalho ser executado administrativamente», foi o despacho dado pelo Sr. ministro no requerimento de Miguel D. Scheehan, pedindo os favores do art. 74 da lei de orçamento vigente para construção de uma estrada de ferro de Palmas a Guarapua.

— O Sr. ministro solicitou providencias do Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ficar sem effeito ou pelo menos para obstar que se repitam casos identicos, que invadem attribuições da Inspectoria do Portos, como o acto do inspector da Alfandega desta Capital obrigando a Compagnie du Port de Rio de Janeiro a descarregar do vapor allemão *Kohn*, 32 volumes com locomotivas consignadas á Estrada do Ferro Central do Brazil, remettendo por cópia o officio da referida inspectoria do portos acompanhado dos annexos sobre a reclamação apresentada pela mesma companhia.

— Na sessão magna realizada no Club Naval, o Sr. ministro fez-se representar pelo seu official do gabinete coronel Póvoas Junior.

— No requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, pede autorização para alastrar com pedras britadas o trecho de Nonsstadt a Margem, com 93 kilometros de extensão, levando as respectivas despezas á conta do capital da companhia, o Sr. ministro, deu o seguinte despacho: «Mantenho o anterior despacho, autorizando a execução do serviço, sendo a despesa levada á conta do custeio do trafego, por não se tratar de obra nova».

— Indeferi-lo, por não ter direito ao pagamento, visto os estudos approvados terem sido effectuados por engenheiros e pessoal do governo, foi o despacho exarado no officio da Inspectoria Federal das Estradas, informando o requerimento em que a Compagnie des Chemins de fer Fédéraux de l'Est Brésilien pede pagamento das contas de 119:880\$, importância dos estudos feitos entre Theophilo Ottoni e Tremedal, 149 kilom. 850 a 800\$ e, bem assim, de 113:012\$ entre Bandeira de Mello e Lenções, 141 kilom. 263 a 800\$000.

— O Sr. ministro concedeu ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Chrysostomo da Silva Lula, quatro mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Devo comparecer na 2ª secção desta Directoria Geral para pagamento do selo do decreto a ser expedido a The Great Western of Brasil Railway, por ter pedido approvação dos estudos definitivos do segundo trecho do prolongamento de Pescqueira a Flores.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido feito pelo 2º official da Directoria Geral dos Correios, Joaquim de Macedo Costa, para que a licença que lhe fora concedida pelo Congresso vigorasse de agosto e não de outubro.

— O Ministerio da Viação devolveu ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o guarda-chaves da Estrada do Ferro Central do Brazil, Honorio Gonçalves Ribeiro, pede um anno de licença ao Congresso Nacional.

— Foi deferido o pedido da modificação feito em requerimento ao Sr. ministro por D. Joanna Francisca Pessoa Suassuna, para o acude «Volta», no municipio do Catolê do Rocha, no Estado da Parahyba.

— Foram concedidas licenças pelo Sr. ministro: de seis mezes ao empregado jornalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João Martins, e de 60 dias ao fiscal da mesma repartição Augusto Carlos de Mello L' Eraistre.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia a José Sabria Cortes, Francisco Salgado, Clodomir Silva, Antonio da Motta Cabral, Augusto Toscano Espinola, Apparicio Hardman Castello Branco e Aladio Andrade do Amaral.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

Os inspectores: de 3ª classe Pedro Fernandes Dantas, para servir na 4ª divisão e o de 4ª, em commissão, Cezar de Almeida Maia, para servir na 8ª secção do 2º districto da Bahia, como encarregado;

O radio-telegraphista auxiliar Gastão Miguel Soares, para servir na estação de Santarém;

O guarda-fio de 2ª classe Euzebio Carmo Dutra, para servir no districto de Alagoas.

— Foram admittidos como diaristas auxiliares da estação telegraphica de Goyaz os praticantes diplomados: Rospicio Antonino de Paula e Godofredo Leopoldino de Azevedo e como taxador da estação de S. Paulo José Benjamin Maia.

— Foram removidos da estação radio-telegraphica de Babylon para a radio-telegraphica de S. Thomé os telegraphistas de 2ª classe Felipe Gomes Duque Estrada, o de 3ª Manoel Sebastião de Barros e os regionaes Osorio Barrozo e João Baptista, e desta para aquella Donato Valença e Angelo Bruno;

Da de S. Thomé para a de Junção, Alcides Paulo e para a estação de Lagoa Raymundo Moutinho;

O guarda-fio de 2ª classe Joaquim Augusto da Cruz da 4ª secção do 2º districto de Matto Grosso para a construção do ramal da Barra dos Bugres da commissão construtora de linhas telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas.

— Foram demittidos por incursos no art. 429 do regulamento vigente os telegraphistas: de 3ª classe Arthur da Silva Ribeiro e os de 4ª Octaviano de Souza Paraizo e Armando de Aragão Bulcão.

Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias do Sr. ministro, de 30 de maio ultimo, foi exonerado o Dr. Saturnino Santa Cruz de Oliveira do cargo de director da Escola de Aprendiziz Artífices do Amazonas e nomeado para exercer o mesmo cargo o Dr. Generino Maciel.

Por outra de 5 do corrente mez foi nomeado Euclides da Costa Soares para exercer o cargo de auxiliar do laboratorio da Inspectoria de Pesca.

— O Sr. ministro concedeu seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Francisco de Albuquerque, escripturario do Jardim Botânico.

— Pelo serviço de Informações e Divulgação, do Ministerio de Agricultura, foram distribuidas, durante o mez de abril proximo findo, 13.437 publicações relativas a assumptos agricolas e propaganda do Brazil, sendo 10.541 no interior do paiz e 2.896 no estrangeiro.

A média diaria total de expedição foi de 437 publicações, das quaes 351 foram distribuidas no interior do paiz e 86 no exterior.

Durante o mez de maio as publicações expedidas attingiram ao numero de 16.581, sendo 14.821 para o interior e 1.763 para o exterior. A média diaria total de expedição foi de 552 publicações, das quaes 494 foram distribuidas no interior do paiz e 58 no exterior.

— De ordem do Sr. ministro, foi remettido ao director do Serviço do Povoamento, para informar, o requerimento em que o engenheiro Carlos Roma se propõe a construir uma estrada de ferro ligando o nucleo colonial Monção á estação mais proxima.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a organização das mesas examinadoras dos candidatos a exame de admissão ao curso do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

— No Congresso de Agricultura, actualmente funcionando junto á Exposição de Gand, o Brazil está officialmente representado pelo Dr. Eduardo Cotrim Schumacker.

— O Sr. Benedito A. Bueno communicou ao Sr. ministro haver assumido o exercicio do cargo de consul da Republica de Venezuela nesta Capital, logar em que foi reconhecido por acto do Governo Federal de 7 do mez findo.

— Foi indeferido pelo Sr. ministro o requerimento do Sr. Ramon Trápaga Filho, solicitando registro da marca que usa para assignalar o gado maior de sua propriedade.

— Confirmando os profictos e immediatos resultados collidos com os trabalhos de propaganda de agricultura pratica que o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas está realizando em todos os Estados, foi recebida pela Inspectoria de Minas Geraes mais a seguinte communicação, assignada pelo Sr. Lindolpho Rodrigues

Cochão, lavrador em Guanhães, e que o Dr. Dias Martins, director do Serviço, levou hontem ao conhecimento do Sr. ministro da Agricultura :

«Em resposta ao vosso officio de 25 de abril proximo passado, tenho o prazer de informar-vos sobre os optimos resultados obtidos na minha lavoura com o emprego de machinas : um arado, uma semeadora e uma carpideira, que em 1912 a Inspectoria me concedeu por emprestimo.

Foram lavrados terrenos de pastos de 10 annos, de 15 a 16 hectares, nos quaes plantei milho, feijão, fumo e canna.

O milho deu em abundancia de surprehender; o feijão, fuma e cannavial estão em bella perspectiva, prometendo ser magnifica a colheita.

Com a plantadeira, auxiliada pela carpideira, realizei o ideal — plantei pouco, com o minimo dispendio, para colher muito, ficando-me esta convicção por um terreno no qual plantei 15 litros de milho para colher 250 litros, e agora com a plantadeira 12 litros para uma colheita de 100 litros.

Com o resultado obtido e o presumivel das plantações ainda não aproveitadas pode-se garantir que, mesmo com a baixa de preço, torna-se remuneradora a lavoura mecanica.

Informo-vos tambem que muitos vizinhos, animados com o resultado que presenciaram na minha lavoura, já estão providenciando para adquirir machinas agricolas, tendo eu a pedido mandado vir de Bello Horizonte quatro arados B 1 para os mesmos apromptarem seus terrenos, prometendo eu emprestar-lhes a carpideira e plantadeira por occasião desses serviços.»

— Tiveram hontem inicio na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria os exames de admissão para os candidatos á matricula naquella estabelecimento, realizando-se a prova escripta de portuguez.

Entraram 27 candidatos, sendo approvados: com distincção 2; plenamente 7 e simplesmente 11. Os demais foram eliminados.

Hoje effectuam-se as provas oraes de francez, sendo chamados os Srs. Armenio da Rocha Miranda, Raul Leitão, Alvaro Verissimo Sauerbron Santos, Sertorio de Castro Faria, Moacyr Alves de Souza, José Olympio de Moura, Arthur Oberlander Tibau, David Pinheiro Guerra, Luiz Gonçalves Vieira e Sabino Maciel Monteiro de Mattos, e de inglez, sendo chamados os Srs. Ray Alfredo Pinheiro, Esmeraldino de Oliveira, Luiz Alberto Whatly, Thomaz de Faria, Josias Lucas de Sant'Anna, Adalberto Gomes de Carvalho, Antonio Carlos Pestana, Benedicto de Oliveira Barros, Albertino Ferreira Dias e Epitacio Pessoa.

As mesas julgadoras estão assim organizadas: —francez: Drs. Arthur do Prado, Gustavo Hasselmann e Othon Drummond; inglez: Drs. Graciano Neves, Mello Leitão e Pedro Pinto, professores do estabelecimento.

Estabelecimentos de instrução

Perante grande auditorio, composto de professores, membros do corpo medico e alumnos da nossa Faculdade de Medicina, o professor Oscar de Souza realizou a sua 2ª conferencia da serie recentemente iniciada na Policlínica Geral do Rio de Janeiro.

O assumpto sobre que versou a conferencia de hontem foi o seguinte : *Das fontes das indicações therapeuticas.*

S. S., depois de definir as indicações e mostrar a sua importancia em therapeutica, occupou-se do methodo espectante, pondo em destaque o merecimento da medicina hippocratica, que o proclamou soberano nas molestias agudas, e que a medicina moderna não despreza, sinão que acoroçoa, fazendo uma especiação racional, e mostrou a importancia dos cuidados complementares prestados ao doente — o *subsídio* como chamavam os antigos ou a *hy-purgia*, conforme propoz o professor M. Mendelsohn, de Berlim, que dá um grande papel ao que elle chama o *conforto do doente*.

Passando a tratar do methodo etiologico, demonstrou a sua importancia, fazendo resaltar o papel de Pasteur, com a descoberta das causas das molestias agudas. Mas, não obstante o conhecimento dos meios especificos, ainda que poucos, é preciso não confiar exclusivamente nelles e, para fazer obra de verdadeiro clinico, é mister recorrer a meios complementares, subsidiarios, que, só, conseguem então levar á cura definitiva. Exemplificou com a diphteria, que exige ao lado do tratamento especifico, um tratamento adjuvante, cuja importancia é enorme.

Em seguida, occupou-se da pathogenia como principal fonte das indicações therapeuticas, affirmando com Bouchard que a therapeutica pa hologica é a therapeutica do futuro. E' a therapeutica que dá ao medico a confiança na sua sciencia e nos seus recursos. Para comprovar o valor da noção pathogenica, citou o caso de hematemese ou de epistaxis relacionados pathogenicamente com as affecções hepáticas trazendo embarço na circulação da veia porta. E, como exemplo mais frísante, citou as hemorroides, cuja pathogenia hepatica é incontestavel. Terminou fazendo projecções relativas á circulação da veia porta e suas relações.

A num ora assistencia saudou com uma extensa salva de palmas as ultimas palavras do conferenciista.

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima no dia 9, foi de 28:148\$200.

O movimento do mercadorias nessa estação foi o seguinte:

Foram remettillos 144 carros com 1.113.746 kilogrammas de mercadorias, 20 com 176.856 kilogrammas de mercadorias da estrada, 12 com 235.000 kilogrammas de carvão de particulares e 52 com 849.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação: Mercadorias, 39.300 volumes com 1.275.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 530 volumes com 148.800 kilogrammas; carvão de particulares, 65.090 kilogrammas; carvão da estrada, 991.700 kilogrammas. Total, 2.390.700 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 4.126 volumes com 176.070 kilogrammas; minério, 410.000 kilogrammas; milho, 395 saccos com 23.655 kilogrammas; feijão, 1.632 saccos com 103.849 kilogrammas; café, oito carros com 1.435 saccos com 90.848 kilogrammas. Total, 834.422 kilogrammas.

Movimento do café :

Saccas existentes, 12.066, com 729.993 kilogrammas; saccas descarregadas 1.495 com 90.548 kilogrammas; retiradas 906 com 51.450 kilogrammas; ficaram 12.661 com 766.091 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo, no dia 8, foi de 26\$800.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 10 do corrente, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 8.939 volumes com 312.302 kilogrammas; encomendas, 2.410 volumes com 29.600 kilogrammas. Total, 11.349 volumes com 371.902 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.432 volumes com 315.712 kilogrammas; materiaes, 26.720 volumes com 832.510 kilogrammas; carne verde, 1.009 volumes com 79.300 kilogrammas; encomendas, 2.501 volumes com 30.410 kilogrammas. Total, 35.652 volumes com 1.287.632 kilogrammas.

— Foram servir; em Sitio, o conferente Joaquim Candido Pereira; em Serraria, o conferente Francisco Paula Xavier; em Barra, o conferente José de Oliveira Conceição; em Oliveira Fortes, o praticante Francisco Miranda; em Engenheiro Corrêa, o conferente Heitor Posada; em João Aires, o conferente Domingos Pinto Lima; em Palmyra, o conferente Oscar Luiz Barboza e em Maxambomba, o conferente José Saldanha.

— Foram remettillos ao Ministerio da Vição os seguintes processos de exercicios fiudos :

Antonio da Costa, 828; Antonio de Andrada Bastos, 829; Urbano Freire de Andrade, 830; Saylão José Tinoco, 831; Manoel Gomes Eiras, 832; Bernardo da Silva Saldanha, 833; José Baptista, 834 e João Baptista de Souza, 836.

— O Sr. sub-director da 3ª divisão expediu as seguintes ordens aos chefes de serviço e agentes, sob os ns. 56, 57, 58, 59, 60 e 61 :

«Sendo constantes as reclamações por falta de attenção prompta aos chamados dosapparelhos telephonicos, recomendo que taes chamados sejam attendidos immediatamente pelo empregado que se achar mais proximo do apparelho, sendo em caso de demora responsabilizados todos os empregados que estiverem presentes na occasião, o que se apurará.»

«Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o expediente destinado a esta Divisão deve ser remettillo em um só involucro, com o distico : Sub-director da 3ª Divisão: ficando revogada a ordem n. 10, de 8 de junho de 1911, desta Divisão.»

«Os conhecimentos dos despachos de materiaes destinados ao Depósito Geral desta Divisão devem ser enviados directamente ao encarregado do mesmo depósito.»

«Recomendo-vos que as respostas de informações nos processos desta Divisão devem ser endereçadas a quem fizer as perguntas, ex-

cepto quando forem taes perguntas assignadas «de ordem», caso em que as informações deverão ser prestadas á autoridade em nome de quem foram requisitadas.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 16, da directoria, de 6 de maio corrente, transmitida em officio da secretaria, da mesma data;

«O Sr. Dr. director manda-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que nenhuma licença será concedida sem vencimentos sem que, a juizo do director, o motivo precisado no respectivo requerimento, seja julgado justo. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.»

«Declaro-vos, para os devidos effeitos, que as primeiras vias das facturas de materiaes fornecidos pelo deposito geral desta Divisão devem ser devolvidas, com recibo, directamente ao encarregado do referido deposito e não para o Escritorio Central como até então.

As segundas vias ficarão em poder do destinatario.»

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão foram designados para ter exercicio: em S. Diogo, o praticante Olavo Arthur Coelho da Silva; em Madureira, o praticante João Vicente Samuel Pessoa; em Piedade, o praticante Agostinho do Valle Almeida Magalhães, e na Maritima, o praticante Arnaldo Pereira da Motta.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares: em Dr. Frontin, o telegraphista Arlindo de Noronha, e em Deodoro, o telegraphista Augusto Cabral de Mello Rego.

— Deu parte do doente o praticante Fernando Pontes, de Piedade.

Diversas noticias

O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica, passou ao Sr. Dr. Leoncio Correia o seguinte telegramma de applauso ás homenagens que lhe foram prestadas, por motivo de sua nomeação para o cargo de director geral da Imprensa Nacional:

«Palacio da Presidencia, 9 — Compartilhando e applaudindo os sentimentos traduzidos na homenagem prestada aos seus merecimentos, envio ao distincto e valoroso camarada affectuosas felicitações, equivalentes á minha presença, impossibilitada á ultima hora por força maior. — Jesuino Cardoso.»

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos professores primarios, de escolas modelo, regentes de escolas e expediente aos mesmos.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gloria:

A. S. Rodrigues Villela, de 500\$, por ser encontrado funcionando com o seu negocio, no domingo, á rua Marquaz de Abrantes n. 73.

Do Engenho Velho:

A. A. Azavedo, Costa & Comp., de 200\$, por terem iniciado o funcionamento do negocio, sem licença, á rua Gonçalves Crespo n. 27.

— Nos quatro cemiterios municipaes foram, em maio findo, feitos 478 enterramentos, sendo em carneiros, cinco adultos e uma criança e em sepulturas razas, 160 adultos e 312 crianças.

Destes eram indigentes 26 adultos e 61 crianças.

Foram reformados os prazos de um carneiro de adulto e de 32 sepulturas razas de adultos e 22 de crianças.

Produziu todo este serviço a importância de 6:073\$000.

Na sub-directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 10 da corrente, 80 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á sub-directoria de rendas pelos agentes dos districtos seguintes, no total de 2:386\$700, sendo de:

Campo Grande: 40\$ de enterramentos o 31\$400 de impostos;

Inhauma: 13\$ de impostos e 396\$ de enterramentos;

Ilhas: 30\$ idem;

Guaratiba: 30\$ de enterramentos;

Tijuca: 5\$ de impostos;

Sant'Anna: 50\$ idem;

Gloria: 102\$600 idem e 15\$ de multas;

Candelaria: 20\$ idem e 689\$500 de impostos;

Sacramento: 300\$ idem e 140\$ de multas;

Santa Rita: 20\$ idem;

S. José: 7\$ de matricula de cães e 180\$ de impostos;

Santa Antonio: 90\$200 idem.

Adquiriram immoveis

Corina do Miranda Saraiva, terreno á rua das Laranjeiras, junho ao n. 175, por 20:000\$000;

Theodoro Rodrigues Ferreira, predio, á rua Pedro Alves Cabral por 2:005\$000;

Antonio do Andrade Bastos, predio, á rua Ferraz, por 1:005\$000;

Vicente Conto, predio, á rua S. João Baptista n. 82, por 22:000\$000;

João Fernandes, predio, á rua Padre Miguelino n. 18, por 15:000\$000;

José Gonçalves Guimarães, predio, á rua da Gamboa n. 39, por 4:000\$000;

José Faustino Porto, predio, á rua Aristides Lobo n. 197, por 11:200\$000;

Maria Francisca Villela, terreno, á rua João Romariz, por 1:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. prefeito:

Manoel Alves, Angelo B. Peixoto e capitão de fragata Manoel Th. Machado Dutra. — Deferidos.

Manoel M. Oliveira Lopes, Antonio A. Cardoso Figueira e Rosalina da C. Guimarães. — Indeferidos.

Antonio D. Alves. — Inscreva-se por 3:600\$000.

Baroneza de Magdalena. — Idem por 2:610\$000.

Henrique Bastos. — Idem por 2:400\$000.

Thomaz H. Pinto de Moura e Manoel P. Junior. — Rectifique-se.

Francisco A. Almeida Bastos. — Exonerar-se.

Carolina, Manoel e outro, Corrêa & Lucas, José A. Coxito Granao, Pedro Severino P. Ramos, capitão de mar e guerra Joaquim de A. Serejo, Joaquim Miguel, Marcos de C. Torres, Mauricio de Faria,

Maria A. da Silva, Antonio D. Santos, Antonio B. Gomes Vianna, Magdalena e Manoel, Manoel P. da Silva, Adriano A. Bastos, Albano Castanhoira, Alfredo Moutinho, Manoel A. Cosenta, Victor M. da Silva e Augusto G. da Costa. — Transfiram-se.

Maria H. de Araujo, Canallo T. de Souza, Adelino R. de Mello, Domingos Palmiéro, Antonio da R. Pereira (2), Adolpho Vasconcellos, C. Bonavita, João C. Borges Gaspar, Francisco L. Valladao,

Francisco C. Groppo, Joaquim A. de Mattos, Carlos A. da Silveira, Adelino R. de Mello, Aristides C. Leal, Francisco de S. Marinho,

Luiza M. do Amaral, José Penna, Maria R. do Araujo Porto, Dr. Carlos A. Moreira Brandão, Antonio J. Silva Patricio, Luiz F. dos Reis, Antonio F. Marques e Angelo Sebastião. — Cumpram as exigências no prazo da lei.

Madriéro e Irmão, Domingos A. Martins & Lopes, A. Alves & Comp. e Antonio Mayrink. — Deferidos.

Luiz Corrêa & Comp. — Deferidos, nos termos do parecer.

J. Baptista Teixeira, Henrique Orzechzi, Salvador Pates, Serafim A. Magueja, Pinto Mello Junior, Manoel S. da Cunha e outro, Bernardino O. Mendes, Ribeiro & Cardoso, Raul H. de Lemos, Jorge Con, Manoel A. de Araujo e Lopes Perzauha & Comp. — Satisfacão a exigências.

Issura Gonçalves. — Deferido.

Pedro Ramos de Paiva. — Indeferido.

Agostinho de Souza Filho, Aristides F. Corrêa, Agostinho de Almeida e Manoel Magalhães. — Deferidos.

Bares Lefehiz. — Satisfacão a exigência.

Centro Israelita do Rio de Janeiro. — Prove que registrou os estatutos no Registro Especial de Titulos.

Maria Goulart Alves, Gaspar Antonio Ribeiro e Antonio Cal Laureano & Comp. — Restitua-se.

Braz Martins Vianna, João Vieira Bruno, Octavio Fernandes Machado e outros e João Borges Filho. — Deferidos, de accordo com a informação.

D. Guilhermina Coutinho Guinle. — Deferido.

Enrico Limodiro. — Apresente projecto, de accordo com a lei.

Companhia Carris Urbanos. — Indeferido.

Nelson Moura. — Só depois de reconstruida a parede condemnada, de forma a offerecer a segurança necessaria, poderá ser permitido o funcionamento pedido. Para isso o requerente deve solicitar licença, provando o pagamento das multas impostas ou sua relevação.

Pedro Bernardo J. da Veiga. — Certifique-se.

Germana Companhia. — A posição a que se refere já foi despachada e remetida á repartição competente.

John Graham. — Requerir á repartição competente.

Thomaz Dias e J. Vieira & Comp. — Satisfacão a exigências.

Albino dos Santos Corrêa, Manoel do Barros Taveira, Ernesto Sant'Anna Gomes, M. Serna Junior, Alfredo Vellozo & Comp., S. Guimarães & Comp. e Lima & Comp. — Deferidos.

Pedro Henrique Torterolo, Gilda de Souza Guimarães, Antonio de Macedo Lima, Luiza Roza Lydia Neves, Viuva Edmund Strij,

Henrique Honorato Gurgel, Middletown Company, Alfredo Carneiro

Ribeiro, Francisca Monte Hannequin, Alfredo Cordovil M. Petit, Antonio Dantas, Dr. Francisco Sá, Virzi & Zambelli, João Vieira França, Dr. Celestino Vicente e Jacintho Gomes Valladão. — Passam-se alvarás.

Alberto Franco de Mattos. — Passa-se alvará, de accordo com a informação.

Manoel Souza Mendes. — Passa-se o alvará, depois de assignado o termo.

Januario de Assumpção Ozorio. — Concedo 20 dias, de accordo com a informação.

Antonio José da Silva. — A licença pôde ser concedida, pagando os emolumentos, de accordo com a lei.

Bento Costa. — Colloque a placa de numeração.

José Gaspar da Rocha e Amelia Wagner. — Passa-se guia.

Luiz B. Pinto. — A licença não pôde ser concedida, por estar em desaccordo com a lei.

Paschoal Segreto. — Colloque a licença e a planta na obra.

Antonio da Silva Ferreira. — Compareça a esta circumscrição.

Capitão Carlos Adolpho Muller de Campos. — Declare o prazo que necessita.

Companhia Geral das Familias e Mendes Coimbra & Rabello. — Passam-se guias.

Simões Pereira & Comp. — Deem as dimensões das placas.

Rita Izabel F. Costa. — Habite.

Anna Dias Vieira. — Não é caso de licença.

Agostinho Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Josephina Martins Ayres Teixeira. — Abra o predio.

Luiz Felipe de Almeida. — Abra o predio e facilite o exame da cobertura.

Antonio Rodrigues de Paiva Martins. — Proceda o interessado a demolição da parte condemnada dentro do prazo de tres dias, sob pena de multa.

Dr. Manoel de Barros Terra e Augusto Camillo da Silva Ribeiro. — Podem habitar.

Claudino Baptista dos Reis, Antonio José de Carvalho e Antonio Simões. — Podem habitar.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança. — Passa-se guia.

Tiberio de Alvim. — Mantenho o despacho anterior.

Vicente Caruzo. — Compareça trazendo o alvará de licença.

Manoel Ferreira da Silva. — Passa-se guia.

Donato Lajunstra, Padre Eustaquio de Campos Nelson, Manoel Antonio da Silva, Frederico M. Duque Estrada, Antonio Leite Fernandes e José Pinto dos Santos. — Podem habitar.

Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Luiz Alves de Oliveira. — Satisfacam as exigencias.

Companhia Ferro Carril Villa Izabel. — Declare o prazo.

Enock Ramidoff e Primo Cardoso da Silva. — Satisfacam as exigencias.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De seis mezes, em prorrogação, á professora cathedratice Laura Sanz Navas:

De 90 dias, ao agente da Prefeitura do 25º districto (Ilhas), Desiderio Manoel da Costa;

De 40 dias, á adjunta Lybia Campbell de Barros;

De 60 dias, á adjunta Dalila Tavares;

De seis mezes, sem vencimentos, á adjunta Elisa Magalhães Barreto;

De 90 dias, sem vencimentos, á adjunta Maria Carolina da Silva Freitas;

De 30 dias, sem vencimentos, á adjunta Olga Moreira Sampaio.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Unahy*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Demerara*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Allanta*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 da tarde.

Amanhã:

Pelo *Max*, para Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Eugenia*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	910	829	1.739
Entraram.....	46	32	78
Sahiram.....	40	22	62
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	908	838	1.746

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 989 consultantes, para os quaes se aviaram 1.110 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes, duas obturações e 173 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 10 de junho 62 pessoas, sendo: nacionais 41 e estrangeiras 11; lo sexo masculino 30 e do sexo feminino 22; maiores de 12 annos 31 e menores de 12 annos 21; indigentes 15.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 290, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25:000\$000 a 1:000\$000

28.293.....	25:000\$000
5.413.....	3:000\$000
12.624.....	2:000\$000
16.613.....	1:000\$000
26.702.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

25.038	10.254	10.885	27.229
--------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

22.861	6.550	13.910	23.370	478	978
4.717	19.195	13.437	25.969	25.872	17.633

Premios de 100\$000

21.061	8.836	21.213	29.267	7.771	21.462
21.694	18.435	23.555	9.039	16.354	6.731
21.713	8.965	16.839	11.905	8.664	20.784
25.563	18.486	29.598	21.936	7.911	14.131
20.117	20.499	21.949	29.954	17.770	8.146
6.071	26.121	21.449	21.954	26.037	11.618
	14.960	14.729	3.492	25.172	

Aproximações

28.292 e 28.294.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

28.291 a 28.300.....	20\$000
----------------------	---------

Centenas

28.201 a 28.300.....	10\$000
----------------------	---------

Todos os numeros terminados em 3 teem 4\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

As transferências de apolices do Estado do Espirito Santo encontram-se suspensas até ser iniciado o pagamento dos juros respectivos.

ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

- Dia 12—Carbureto de calcio, ás 2 horas, para contas e eleições.
Dia 14 — Casa Raunier, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.
— Companhia Cantareira e Viação, á 1 hora, geral extraordinaria.
— Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora, para contrahir um emprestimo.
— «A Família», ás 2 horas, para reconstituir a sua directoria.
Dia 16 — Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á 1 hora, para prestação de contas.
Dia 18—Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.
Dia 20 — G. E. Avicultura, á 1 hora, para a sua constituição.
Dia 23—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.
— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.
Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.
Dia 30 — E. F. P. S. Mauhuassu, á 1 hora, para contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial do Além Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.
A' Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o accrescimento de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

- Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.
Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencivel de suas debentures.
Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.
Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.
F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.
Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.
Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.
Companhia Brasileira, desde já, os juros de suas debentures.
Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.
E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.
Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.
Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.
Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
Dividendos:
Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.
The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

O CAMBIO

O mercado hontem não accusou alteração de interesse, tendo aberto e funcionando com pouco movimento de procura do bancario e do papel particular.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/16 e 16 1/32 d., contra o papel particular a 16 1/8 e 16 1/4 d.

Aquelle banco adoptou as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d. e estas as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 a 16 1/16
Hamburgo (por marco).....	596 a 594
	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, reis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$045 a 3\$030
Uruguay, por peso.....	3\$265 a 3\$240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 1/22
Particular.....	16 1/8 a 16 3/33

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$595 a \$593	\$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	\$742 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandoga:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$681
--------------------------	---	--------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743
Operações:	
Bancario.....	— 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Careceu de maior importancia o movimento da bolsa hontem.

Funcionaram bem collocados, porém, os papeis mais em evidencia, apresentando alguma melhora as apolices estaduais do Rio e as municipaes, ouro e papel.

Continuaram firmes e em alta as acções das Docas da Bahia, que, embora pouco trabalhadas, deram 88\$000.

Os demais papeis regularam sem alteração de maior importancia, tudo como se infere das ofertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:025\$000	1:020\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 10\$, 4 %.....	89\$000	88\$000
Rio, de 50\$, 6 %.....	493\$000	493\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	—	201\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis.....	208\$000	—
£ 20, ouro, port.....	293\$000	293\$000
£ 20, ouro, nom.....	291\$000	292\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	204\$000	202\$000
Manufactora Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Carioca.....	201\$000	—
Progres-o Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Fabril Paulistana.....	195\$000	—
Tecidos Batafogo.....	191\$000	192\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	—

Tecidos Progresso.....	—	203\$000
Linho Sapopemba.....	198\$000	—
Luz Stearica.....	198\$000	191\$000
Fluminense de Força e Luz.....	103\$000	—
Mercado Municipal.....	204\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	203\$000	—
America Fabril.....	200\$000	—
Tecidos S José.....	200\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	101\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	256\$000	254\$000
Do Commercio.....	204\$000	203\$000
Commercia.....	235\$000	221\$000
Lavoura.....	170\$000	164\$000
Mercantil.....	270\$000	255\$000

Companhias de tecidos:

Mageense.....	120\$000	—
Botafogo.....	195\$000	162\$000
Alliança.....	234\$000	245\$000
Confiança.....	208\$000	202\$000
Corcovado.....	250\$000	205\$000
Brazil Industrial.....	300\$000	—
Progresso Industrial.....	265\$000	256\$000
Carioca.....	200\$000	—
Petropolitana.....	270\$000	210\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	130\$000
Garantia.....	—	250\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	80\$000	87\$000
Loterias Nacionais.....	45\$000	43\$500
Terras e Colonização.....	85\$50	78\$500
M. S. Jeronymo.....	14\$000	11\$000
Rêde Sul Mineira.....	86\$000	81\$500
Casa Vivaldi.....	330\$000	—
Canthareira e Vição.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	35\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	80\$000
Centros Pastoris.....	—	23\$000
E. F. Goyaz.....	53\$000	—
Melhoramentos em Pernambuco.....	40\$000	20\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Emprestimo de 1903, 2, 3, 10.....	1:020\$000
-----------------------------------	------------

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 9.....	80\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 12.....	88\$500
Rio, de 500\$, nom., 8.....	493\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 4, 4, 7, 30, 100.....	201\$000
Emprestimo de 1906, nom., 25.....	203\$500
Emprestimo ouro, £ 20, port., 3.....	295\$000

Bancos

Brasil, 30.....	255\$000
Commercio, 12, 19.....	203\$000

Companhias

Docas da Bahia, 200.....	85\$000
Idem idem, 100, 200.....	88\$000

Debentures

Fluminense de Força e Luz, 4.....	100\$000
A Propriedade, 17, 123.....	302\$000

O CAFÉ

O mercado de café abriu e funcionou hontem sem maior movimento e sob a impressão de evoluções pouco lisougeiras dos centros de consumo.

Em todo o caso, os vendedores divulgaram o limite de 8\$900, mas com compradores a 8\$800 e 8\$700 sobre o tipo 7 americano.

As evoluções do ultimo fechamento das bolsas foram de baixa e as da abertura de hontem, variaveis.

As vendas relativas aqui, orçaram em 3.000 saccas contra 4.000 do dia anterior.

O mercado fechou estavel, sem uma orientação definida.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.141
Total.....	4.141

Desde 1 de julho.....	2.764.748
-----------------------	-----------

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.000
Ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do mez.....	32.400
Desde 1 de julho.....	1.727.000
Passagem:	
Por Jundiahy.....	6.700
Pauta da semana, 620 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	199.932
Entradas de hontem.....	4.141

Total.....	204.073
Embarques de hontem.....	6.135

Stock actual.....	197.938
-------------------	---------

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 10:		
E. F. Leopoldina.....	35.447	2.126.820
E. F. Central.....	14.139	848.340
Por via maritima.....	3.557	213.420

Total.....	53.143	3.188.580
------------	--------	-----------

De 1 a 11:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	30.588	2.375.280
E. F. Central.....	14.139	848.340
Por via maritima.....	3.557	213.420

Total.....	57.284	3.437.040
------------	--------	-----------

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 11:		
Estados Unidos.....	800	53.400
Europa.....	4.425	265.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	820	49.200

Total.....	6.135	368.100
------------	-------	---------

De 1 a 11:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	8.976	538.560
Europa.....	17.108	1.026.480
Rio da Prata.....	2.599	155.940
Pacifico.....	1.865	111.900
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	5.250	315.000

Total.....	35.798	2.147.880
------------	--------	-----------

Desde 1 de julho.....	2.818.685	169.121.100
-----------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	9\$800 a 9\$600
N. 4.....	9\$600 a 9\$400
N. 5.....	9\$400 a 9\$200
N. 6.....	9\$200 a 9\$000
N. 7.....	8\$900 a 8\$700
N. 8.....	8\$500 a 8\$300
N. 9.....	8\$100 a 7\$900

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça esteve calmo ao preço de 5\$200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 8.763 saccas e sahiram 329, tendo passado hontem por Jundiahy 6.700 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 61.022 saccas, na média de 6.102 e desde 1 de julho 8.325.937, sendo o stock de 4.152.451 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas do café

Dia 10:
 Nova York, baixa de 15 a 18 pontos nas opções e de 1/8 a 1/4 c. no disponível do Rio e de 1/4 c. no de Santos.
 Opção de julho 9,66 centimos, por libra.
 Havre, baixa de 1,25 a 1,75 francos.
 Opção de julho 62,50 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.
 Opção de julho 51,25 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, baixa de 6 d. a 9 sh.
 Opção de julho 45 sh. e 6 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Bolsas	Sacças
Nova York.....	90.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	25.000
Total.....	205.000

ABERTURA DE HOJEM

Dia 11:
 Nova York, alta de 8 a 9 pontos.
 Havre, alta de 25 a 1 franco.
 Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennigs.
 Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre, julho 62, 75; setembro 63; dezembro 63, 25 e março 64 francos.
 Hamburgo, julho 50, 75; setembro 51; dezembro 51 e março 51, 25 pfennigs.
 Londres, julho 45 sh.; setembro 45 sh. e 6 d.; dezembro 46 sh. e 9 d. e março 45 sh. e 9 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 1 ponto.
 Havre, alta de 50 a 75 centimos.
 Hamburgo, alta de 50 a 1 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 11

De Caravellas e escalas—Paquete nacional *Rio S. Mathews*, commandante Madeira; carga a Empresa Espírito Santo Caravellas.
 De Londres e escalas—Vapor inglez *Culdergrove*, commandante Melar, carga a N. Megaw.
 De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Pyrineus*, commandante Souza, carga ao Lloyd.
 De Itabapoana—Paquete nacional *Carangola*, commandante Barbosa, trazendo dous passageiros; carga a Companhia S. João da Barra.
 De Santos—Paquete nacional *Pirangy*, commandante Soares, carga a C. C. e Navegação.
 De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Arlanza*, commandante Pope; passageiros: John Spiere e senhora, Pedro Rocha e familia, Antonio Zoascasau e senhora, Juan Prati e familia, Anselmo Gerastain, Hart Pederneraf, Alejandro Gancedo e familia, João de Deus Rodrigues, Julia Sullivan e familia, David Lascana, Arthur Middleton, Fergs Roy, Chandler, Carlos Estrada, Dillain Barbosa e senhora, Francisco de Sampaio e senhora, Fortunato Duartem, João Pereira Lima e familia, Fanny Mac Fadden, Georgina Martinelli, Arthur Cook e senhora, Henry Meyer e senhora, Evarista Pereira e familia, Joselino Santos, Osorio Almeida, Felix Helm, Arthur Pruing, John William Lesman, Thereza Gori, Gabriel Mascarenhas e familia, Antonio Saldanha, Missun Mechas, José Chamobaner, Costa Pereira, Olga Pereira, Josepha Pareg, Luiz Cancisprano e senhora, Pedro Cavalcante, Anna Cavalcante, Maria Ferreira e familia, Aristides Bueno e Filho, Brazilia Durval, Paula Nigria, Joaquim Penteado e senhora, Constança Penteado, Maria Camargo de Andrade, Maria Gouvêa, Francisco Almeida e senhora, Antonio Ribeiro, Flor Cyrillo, Conselheiro Lampreta, Carl von Bullow, Antonio Crivelli e senhora, baroneza de Pinto Lima, Sarah Doris, Edward Morgan, Ulysses Nancy e senhora, Maria Carneiro, Norberto Huntross, George Lai e senhora, Mott Gunther, Lemos Cordeiro, Pompilio Dias, Maria Gronne, Coning Jonny e senhora, Jean Jaguarillo, Roberto Tavares, Roberto Welsanson, Percy Aldrett, Octavio Lira Campos e familia, Waldemar Schelz e senhora, Jeanne e George Gravand, Jandira Bueno, Carlos Taylor, Craso Fario, Rayshall Paixão, Fonseca Galvão, Dr. Miranda Montenegro e senhora, Dr. Octaviano Bueno e senhora, Juaniça Barbosa, Antonio Buenos e irmã, Luiz Pereira Simões, Francisco Barbosa e familia, Epaminondas Oli-

veira, Altina Jardim, Simonet Jardim, Ignacio Costaucan e senhora, Mario Cunha, Jacques Gesseranx, 23 em 2ª, 14 em 3ª classe e 1.006 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Pernambuco e escalas—paquete nacional *Iapuca*; commandante, Miles; passageiros: Antonio Pereira Lima, tenente José Polycarpio Cavendish, Alberto de Oliveira, Arthur Varella e senhora, Alberto Levy, Alberto Castoriano, Maurice Adivach, Amancio Silvam, João Ayila e senhora, Vicentina de Mello e familia; Narciso Brazil de Salles, Christiano Castanho, Moyses dos Santos, A. V. de Araujo Porto, Catharina Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Freire de Carvalho e familia, José Gouvêa de Araujo, Antonio da Medeiros, Maria Conceição, Octavio Freitas, Clovis Meneses, Alegario Mendes, Francisco Ribeiro e familia, Adelaide Walter, Donaria da Conceição, Accilio Santos, José Mariano Coelho e senhora, Mariana Nunes, Alcides Oliveira, Valentin Palmesso e filhos, João A. Ribeiro, Paulo Chuderom, Amelia de Rezende Garrão, José Pacheco, Alice Moraes, 24 em 3ª classe e 40 em transito; carga a Lage & Irmão.

SAÍDAS DO DIA 11

Para Southampton e escalas—Paquete inglez *Arlanza*, commandante Pope; passageiros: R. G. Vianna, Antonio S. Belfort e senhora, P. Schofield, M. Mony, Dr. Gustavo Galvão e senhora, Carlos Sallanta, Mmo. J. L. Galbraith, Domingos Guimarães, J. M. Pinna Gouvêa, R. R. Dunlop e familia, Domingos Gonçalves, Eugenio Charlat, Mme. Margarida Ramalho e filho, M. Cats, Dr. J. Propicio da Fontoura, Domingos de Souza Pontas, Almino Figueiredo e senhora, Manoel Joaquim Guedes, M. C. Teixeira, Carlos Coutinho, Carlos Eugenio Nabuco de Araujo e familia, Durval Falcão, M. Alvim, H. Ribeiro da Cunha, Dr. Carlos Villola, José Santos e senhora, Armindo de Carvalho, Eduardo de Quairoz, Niclas, Von Schilgen, Mmo. Maria J. Ferreira, Mario Accyoli e familia, Mmo. Barros Roxo, R. Guimarães e familia, Dr. Pedro José Monteiro Filho e familia, Joaquim da Silva Azeredo, capitão-tenente Alves do Britto e familia, alm. Julio Alves de Brito e familia, Antonio de Oliveira Guimarães e senhora, Raul de Amorim, João José da Silva Lima, Dr. Gonçalves Penna e familia, Domingos F. de Araujo Seharz, Dr. E. Arroxellas Galvão e senhora, A. Amaral e familia, Vicente Nogueira, João da Sã Pereira e familia, José Antonio da Silva Costa e senhora, Carlos Barbieri, Luis Araujo Pimenta e familia, John Ramsay, Dr. Pinto Lima e familia, John Garrison, Lucio, Amorim do Amaral, Roberto Haddock Lobo Netto, Dr. Oscar de Tefé e familia, F. N. Backer, C. H. Syrett, H. E. Edwards, N. Boris, E. Pelvet, Dr. Prospero Arlante, Dr. Estacio Coimbra, G. Bruner, W. W. Cox, Manoel Cardoso Esteves, Manoel Caldas, Antonio Lopes Rios e familia, A. H. Chovil, A. Boris, Alceu de Lellis, Mlle. Fotei, Liberato de Souza e familia, José da Silva e familia, Luiz de Araujo Pimenta, Antonio Augusto Quadros, Alberto Rios e senhora, Dr. J. Gonçalves Lemos, João da Silva Freire, Carolina Baptista, A. R. Thomaz, José Pinto Marques Silva, Victorino Lopes Sampaio, Roberto Gaulquelin, David Reich, Rev. Gregorio Tierck, M. Cardoso, Emilio Schupp, Isaura Soares e familia e 133 em 2ª, 171 em 3ª classe.

Para Bremen e escalas—Paquete allemão *Coburg*, commandante Loeser; passageiros: José Rodrigues, José Ferro, Almiro de Moura, Dr. A. de Moura e familia, Luiz Manoel Corrêa Saraiva, José Diniz e familia, Manoel Duarte Vieira, Arthur Koehler e 73 em 3ª classe.

Para São João da Barra—Paquete nacional *Fidense*, commandante Borboleta.

Para Santos—Paquete italiano *Italia*, commandante Isuardi, levando um passageiro.

Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Iapuca*, commandante March, passageiros: José Soares, Nene Freitas e filhos, Pedro Marques, José Pinto da Silva Pereira, Maurice Alezor, Alberto Gattogno, S. Pratt e senhora, Gustavo Livonius, Alberto Bollack, Sophia Kelinger, coronel José Pinto Rebello e senhora, Domingos Meneses, João de Souza, Theophilo Barreto e familia, Hubert Somin, Dr. Felipe Maria Teixeira, Virgilio Castello Branco e seis em 3ª classe.

Para Recife e escalas—Paquete nacional *Iapuca*, commandante Allman, passageiros: Antero Borges, Afonso Leite, reverendo Caetano Carmo, Landelino Sá, Maria Ramos e filhos, Pedro Galvão, Eugenio Ramon, Julio Galvão, Ulysses de Souza e cinco em 3ª classe.

Para Antonina e escalas—Paquete nacional *Piratininga*, commandante Waldo.

Para Philadelphia—Vapor inglez *Leeds City*, commandante Story.

Para Manaus e escalas—Paquete nacional *S. Paulo*, commandante Doll Amico; passageiros: Jayme de Carvalho, Eurico S. Leão, Julio Berenguer, Ruy Nunes Rocha, Felipe Lustzellurg, Dr. Italf Soper, Dr. Horacio Small, J. D. Meneses, Horacio Libereto, Paulo Brosner, André Rangel, João Corrêa, Joanna Lacosta, Maria Berziers, Rachel Gonçalves, Dr. Euclides Barroso, Manoel Leão, Dr. Vicente Ferrero, Antonio Ramos, Miguel Abreu e senhora, Carlos Bastos, Carlos Muzel, Darcilio Moss, Maria Eirado, F. Pedernegraz, Dr. José

Valente, Mario Rangel, capitão de fragata Affonso Rodrigues, Teonillo Marques, Beatriz Gonçalves, tenente Pedro X. de Góes, Evarista Corrêa, mmo. Mario Rangel, Francisco Cavalcante, José da Costa e 30 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, Itaqui.....	42
Rio da Prata, Formosa.....	42
Rio da Prata, Eugenia.....	42
Trieste e escalas, Atlanta.....	42
Portos do norte, Itaipava.....	42
Hamburgo e escalas, Santa Lucia.....	43
Hamburgo e escalas, K. F. August.....	43
Portos do norte, Mandas.....	44
Bremen e escalas, Borkum.....	44
Portos do sul, Borborema.....	45
Bremen e escalas, Gotha.....	45
Portos do sul, Itapema.....	45
Gothemburgo e escalas, Suecia.....	46
Rio da Prata, Cap Finisterre.....	46
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	46
Bordéas e escalas, Divona.....	46
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	46
Portos do sul, Saturno.....	46
Portos do sul, Itaquera.....	46
Southampton e escalas, Alcáia.....	46
Marselha e escalas, Mont Hosi.....	47
Liverpool e escalas, Oronsa.....	47
Bremen e escalas, Sierra Salvada.....	47
Rio da Prata, Burdigala.....	47
Bordéas e escalas, Samará.....	47
Bremen e escalas, Orléans.....	47
Santos, Itaipava.....	47
Rio da Prata, Zealandia.....	48
Rio da Prata, Frisia.....	48
Rio da Prata, Amazon.....	48
Rio da Prata, Verdi.....	48
Portos do norte, Itassucé.....	48
Hamburgo e escalas, Nassovia.....	48
Santos, Italia.....	48
Genova e escalas, Ducca di Genova.....	48
Rio da Prata, Liger.....	49
Santos, Aachen.....	49
Nova York, Voltaire.....	49
Callão e escalas, Orissa.....	49
Liverpool e escalas, Phidias.....	49

VAPORES A SAIR

Portos do norte, Itapuhy.....	42
Marselha e escalas, Formosa.....	42
Portos do norte, Ceará.....	42
Trieste e escalas Eugenia.....	42
Rio da Prata, Atlanta.....	42
Rio da Prata, K. F. August.....	42
S. Matheus e escalas, Mayrink.....	43
Cabedello e escalas, Goyaz.....	43
Villa Nova e escalas, Aymoré.....	44
Pará e escalas, Jaguaribe.....	44
Santos, Itaipava.....	44
Portos do sul, Itapura.....	44
Santos, Gotha.....	45
Portos do norte, S. Paulo.....	45
S. Matheus e escalas, Rio S. Matheus.....	45
Amarrão e escalas, Pyrineus.....	45
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	45
Victoria, Candelaria.....	45
Montevideo e escalas, Tocantins.....	45
Paranaguá e escalas, Iguape.....	45
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	46
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	46
Rio da Prata, Divona.....	46
Laguna e escalas, Prudente de Moraes.....	46
Rio da Prata, Alcáia.....	46
Montevideo e escalas, Jupiter.....	47
Rio da Prata, Suecia.....	47
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	47
Bordéas e escalas, Burdigala.....	47
Rio da Prata, Samará.....	47
Callão e escalas, Oronsa.....	47
Portos do norte, Olinda.....	48
Nova York, Verdi.....	48
Genova e escalas, Italia.....	48
Antonina e escalas, Zealandia.....	48
Amsterdam e escalas, Frisia.....	48
Southampton e escalas, Amazon.....	48
Southampton e escalas, Amazon.....	48

Rio da Prata, Ducca di Genova.....	18
Portos do sul, Itapema.....	18
Bordéas e escalas, Liger.....	19
Liverpool e escalas, Orissa.....	19

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64 15	57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	35116
Libra esterlina — em moeda.....	—	155012
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15687
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:0205000	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	2038500	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	2018000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	2035500	
Apólices do Rio de Janeiro de 5395, nom.....	4059000	
Apólices do Rio de Janeiro de 1005, 4 %, port.....	885750	
Banco do Commercio.....	2038000	
Banco do Brazil.....	255000	
Companhia Docas da Bahia.....	865750	
Debentures Fluminense de Força e Luz.....	1008000	
Debentures A Propriedade de £ 20.....	3028000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações nominativas da Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, em numero de 2.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 200.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 10.....	2.150
Saídas em 10.....	627
Existencia em 11.....	16.820

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 4 pontos de alta.

As entradas foram de: Parahyba, 1.450 e Ceará, 700.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 10.....	2.206
Saídas em 10.....	6.567
Existencia em 11.....	206.613

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de:

Pernambuco, 1.000; Maceió, 606, e Campos, 630.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.613 saccas, na base de 8\$900 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.113 saccas, preço de 8\$900, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 2.758 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	627
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.141
E. F. Central.....	—
Total.....	4.141

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros «Lloyd Americano» Em liquidação amigável

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1913

Presidência do Sr. Anelio Rocha

Aos trinta dias do mez de maio do anno da mil novecentos e treze, a uma hora da tarde, no edificio onde funciona a Companhia de Seguros Indemnizadora, á avenida Central n. 90, sobrado, onde tambem funciona o escriptorio da liquidação da Companhia de Seguros Lloyd Americano, aqui presentes accionistas representando 5.679 accções, conforme attestação do livro de presença, e assim verificado pela commissão liquidadora, pelo membro desta Alfredo Rebouças, e em nome da predita commissão, foi declarado que, estando representado com os accionistas presentes mais de um quarto do capital, e podendo assim a assemblea validamente funcionar para o fim da respectiva convocação por annuncios para este local, publicados que foram pela imprensa, indicava para presidente da reunião o accionista Anelio Rocha, o que sendo acceto pela assemblea o assumido o aclamado a presidencia e agradecendo, convidou para 1º e 2º secretarios, na ordem da designação, os accionistas Fausto de Almeida e João A. Americo Machado, que occuparam os seus logares. E assim constituída a mesa da assemblea geral, o Sr. presidente declarou que o fim e objecto da reunião constantes dos avisos publicados pela imprensa, eram para o effeito do artigo 163 do decreto n. 431 de 1891, darem os liquidantes conta do estado da liquidação e das causas que a tem retardado. Foram, em seguida lidos os papeis que, em mesa, deviam ser presentes á assemblea geral: o relatório da commissão liquidadora e o do consultor juridico da liquidação, bem assim o balanço do activo e passivo em 30 de abril ultimo.

Assim inteirada a assemblea do contendo desses documentos, o Sr. presidente declarou que a commissão liquidadora podia prestar quaesquer outros esclarecimentos que a assemblea julgasse a bem.

Usou da palavra o accionista José Cardoso Pereira, que foi satisfeito nas informações reclamadas. Pelo Sr. presidente foram feitas varias considerações sobre o estado da liquidação, declarando serem os votos dos accionistas que essa liquidação ficasse terminada no menor prazo possivel, logo que removidos fossem os embarracos resultantes da acção da agencia de Manãos, estando a solução das questões suscitadas entregue ao esclarecido zelo do advogado Dr. Caio Valladares, segundo informações dos liquidantes. Tambem usou da palavra para uma breve informação o liquidante Alfredo Rebouças. Nada mais havendo a tratar, e porque a assemblea declarasse estar informada convenientemente em vista dos relatórios e mais papeis sujeitos a sua apreciação, e dos esclarecimentos prestados, o Sr. presidente não quiz dar por terminada a sessão sem que a assemblea, como elle propunha, designasse uma commissão, que ficava constituída dos Srs. Dr. José Nodden Pinto, José Cardoso Pereira e Antonio Augusto Pereira, para juntamente com a mesa assignarem esta acta.

Terminada a sessão, o Sr. presidente mandou, para constar, se lavrasse a presente acta, que vai assignada pela mesa e pela commissão respectiva, depois de rubricados pela mesa, com a data de sua apresentação á assemblea, os papeis sujeitos ao conhecimento da mesma assemblea.—Anelio Rocha.—João A. Americo Machado.—Fausto de Almeida.—José Nodden de Almeida Pinto.—José Cardoso Pereira.—Antonio Augusto Pereira.

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1913

Aos doze dias do mez de maio de 1913, reunidos na sede da sociedade, á Estrada Nova da Tijuca n. 28, ás 11 horas da manhã, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, 11 accionistas, 152 votos, cujas assignaturas constam do livro de presença, e aclamado presidente da assemblea, o Sr. Manoel da Silva Leitão, que convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Felisberto C. Laport e Jordano C. Laport. Constituída assim a mesa, declara o Sr. presidente que havendo numero legal de accionistas, submettia á apreciação dos Srs. accionistas, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, cuja leitura vai ser procedida pelo Sr. 1º secretario. Põe, porém, a palavra o accionista Sr. Dr. José Jayme de Almeida Pires, que declara que tendo sido o relatório e parecer publicados no *Diário Official* e distribuído em impressões pelos Srs. accionistas, entem lida dispensavel a sua leitura. Submettita aos Srs. accionistas, a referida proposta é unanimemente approvada, juntamente com o relatório e o parecer do conselho fiscal. Em seguida é procedida a eleição do conselho fiscal, sendo recolhidas 41 cédulas, que dão o seguinte resultado: Manoel da Silva Leitão, 152 votos; Felisberto C. Laport, 152 votos; Jordano C. Laport, 152 votos.

Para suplentes: Dr. Abelardo Acceta, 140 votos; Honorio Barrogain, 140 votos; Dr. Arthur Moncorvo Filho, 110 votos. O Sr. presidente proclamou nos termos da resolução da assemblea, eleitos os mencionados senhores. Declara, ainda o Sr. presidente, que na forma do art. 21 dos estatutos, competia á assemblea fixar os honorarios da directoria e do conselho fiscal. Põe a palavra o accionista o Sr. Dr. José Jayme de Almeida Pires, que propõe os honorarios de sete contos e duzentos mil réis para cada director, e de seiscentos mil réis, tambem annuaes, para cada membro effectivo do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo lavrada duas actas em duplicata, que vão assignadas pela mesa e demais accionistas presentes.—Felisberto C. Laport, 1º secretario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.867

Carolina Conceição, domiciliada nesta Capital, á rua do Bispo n. 141, adota para distinguir os licores de seu fabrico particular a marca supra, que poderá variar em cores, tipo de letras e dimensões. Consiste ella num rotulo rectangular guardado de duas ordens de filetes, á esquerda e ao alto do qual se veem dois triangulos entrelaçados tendo ao centro a constellação do Cruzeiro e abaixo as palavras «Marca Registrada». Transversalmente lê-se o nome característico «Licores Cruzeiro» e inferiormente a qualidade do licor. A referida marca será usada em quaesquer garrafas que contiverem os licores ou em envolveres que contiverem os mesmos, afim de bem garantir os direitos de propriedade da requerente. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. Carolina Conceição (sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 27 minutos do dia 7 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.867 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.830

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 5 de junho vigente archivou-se nesta junta sob o n. 3.830 a acta da assemblea geral extraordinaria da Empresa das Aguas de Caxambu, realizada em 17 de maio de 1913, que alterou os seus estatutos. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.821

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 26 de maio proximo findo archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.821 os seguintes documentos referentes á Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, a saber: os seus estatutos publicados no *Diário Official* de 18 de abril deste anno conjuntamente com o decreto n. 10.168, de 9 de abril de 1913, e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; uma publica-fôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e uma publica-fôrma do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. Eu, Sidrano Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

A data e a assignatura estão escriptas sobre duas estampilhas do valor de 5\$500. O carimbo official da Junta Commercial da Capital Federal se acha impresso ao lado esquerdo do documento, estando escriptas sobre o mesmo as palavras «Pagou 1\$ de assignatura».

N. 3.832

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 9 de junho vigente archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.832, os seguintes documentos referentes á Société Anonyme des Etablissements Bloch, a saber: os seus estatutos, publicados no *Diário Official* do 26 de janeiro de 1913, conjuntamente com o decreto n. 10.023, de 22 de janeiro deste anno, e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma certidão do pagamento do sello devido. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas estampilhas, devidamente inutilizadas, no valor de 5\$500.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	170:182\$916
Em papel.....	241 980\$110

Total.....	412:163\$026
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 11 de

junho de 1913..... 3.486:214\$278

Em igual periodo de 1912..... 3.603:121\$389

Diferença a maior em 1912.. 118:907\$111

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 10.. 1.025:875\$522

Renda arrecadada no dia 11..... 121:385\$048

Total.....	1.147:261\$170
------------	----------------

Em igual periodo de 1912..... 1.036:532\$377

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de julho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Revestimento na Ilha das Cobras com enrocamento commum.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha na Ponta do Calabouço.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Atarroz com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 21.803:583\$, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro o ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e ilimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concurrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levá-las a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concurrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, à avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal da Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *tipo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, do modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *tipo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-4^m,80$ com a largura de $13^m,50$ e altudes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, modidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até á cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-4^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma ensecadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dahi até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal da Marinha serão construidas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centimetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construida com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou também á escolha do contractante e acceptance da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grossiramente apicoada e com tardosos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros o sessenta centimetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centimetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centimetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual

quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nível da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postos de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de 1.º, 2.º) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

1.º — Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massiço de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado a cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a atingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoiz nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado. As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo desta arte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differê do typo 1 C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.º Muralha da Ponta do Calabouço. A ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota 4^m,00 até a cota 0,00 será lançado enrocamento commum, protegido do lado do mar por blocos de 2ª categoria até a cota da maré media.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha da ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá ser, por metro cubico, para o enrocamento e blocos e por metro corrente, para a muralha propriamente dita, de accordo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de acesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vad' ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Itasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Revestimento na Ilha das Cobras. Este revestimento será feito, segundo o desenho, com enrocamento commum.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de evereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARE, DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.161

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.005

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 348

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia, metro cubico..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam..... 45

Faroete montado sobre columna de ferro em trelica, um..... 1

II—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão typo IV com um supplemento de 1^m,0 metro linear..... 136

2, caixão typo especial de 5^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12^m20 de altura, metro linear..... 225

III—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V. Revestimento na Ilha das Cobras. Enrocamento commum, metro cubico..... 70.500

VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6 ^m :	
Tipo C, metro linear.....	332
Tipo D, metro linear.....	416
VII. Muralha da Ponta do Calabouço:	
Enrocamento commum, metro cubico.....	5.350
Blocos de 2ª categoria, metro cubico.....	4.080
Muralha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, metro linear.....	300
Pharoete, um.....	1
VIII — Dragagom do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

- I. Nos preços das unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.
- II. O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.
- III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 14 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construcção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dois pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de concurrencia de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

Do ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 353 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construcção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:2808, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construcção cabrá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal do Contas, si

nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concurrencia. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construcção.

X

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construcção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia

restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoría, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, somando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoría, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de $50^m,0 \times 10^m,0$ cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de $8^m,00$ e no segundo de $6^m,40$, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoría.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede $1.000^m,20$ tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventillação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção são discriminados pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T. tipo especial de 500×300 , de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200×200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formadas de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metalicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descansarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metalico.

III—Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos trançadas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T. indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dois lados das columnas.

IV—Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V—Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI—Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 106, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,10, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30 , de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII—Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII—Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de $3,20 - 0,85$.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de $3,20 \times 0,3 \times 0,2$.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e grádil, em dois lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX—Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tanbores metalicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X—Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zincão.

XI—Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centimetros e largura de 0,50.

XII—Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII—Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de $1 \frac{1}{2}$ toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centimetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento trans-

versal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nello serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnético para regular a marcha da descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dois motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo do armazem e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima da elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dois movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantocira e os trilhos serão de 10 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, autorizado pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 16 de junho corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, para a demolição e remoção do entulho do predio á rua da Sauda n. 98, sujeitando-se os Srs. concurrentes ás seguintes condições:

I

O serviço a executar constará da demolição completa do predio citado, dentro do prazo maximo de dois mizes, a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for aceita.

III

O concorrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer damnos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas da certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 100\$ na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 32, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella, caso o contracto não seja assignado seis dias depois da notificação pelo *Diario Official*, da acceptação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 300\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula I não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatórios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos, provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos

com especialidade com o Governo Federal ou Municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito a um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas acompanhadas dos documentos acima indicados deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou crusa que duvida faça, do dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta fiscalização, já mencionado, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — A. Marques da Silva, 1º escriptorario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de caualização de agua das rua- Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquella prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recobedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em uso obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios dos predios das ruas: America n. 190, Avenida Passos 27 e 29 (bombeiro Antonio Martins Dias), Cattete 228, Barbara de Alvarenga 26, Mercado 39, Goyaz 67, Conselheiro Barroso 31, predio em construção junto ao anterior, Torres Homem 315 e 317, S. Francisco Xavier 429, Senador Pompeu 136 e 138, Senador Euzebio 210, General Polydoro 139, General Pedra 223, Escobar 60, D. Polixena 102, Voluntarios da Patria 459, Santo Christo 119 e 131, Itapirú 42, General Caldwell 31 e 36, Visconde de Itana 147, Travessa Muratori 10, 12 e 44 (bombeiro Antonio de Oliveira), S. Pedro ns. 106, Visconde do Inhama 53, Candelaria 73, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439, S. Francisco Xavier ns. 476, Senado 321, Barão do Ladario 31, Estrada da Paula n. 100, Meneses Vieira ns. 149, Costa Ferraz 34, Primeiro de Março 159, Barão de S. Gonçalo 14, 186 e 466, Barão de Mesquita e entre os ns. 456 e 466, Invalidos 19, Possolo 24, 26, 28 e 32, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 419, Diamantina 59 e 61, Campinho 7 B, Pereira Nunes 191, Maxwell 107, S. José 32, General Caldwell 270, Travessa S. Luiza s/n, I e III com entrada pelo n. 114 da travessa Visconde de Itamaraty, da mesma travessa 116, 35 e s/n da travessa S. Mathous; ruas: Visconde de Itamaraty ns. 144, II com entrada pelo 133 da rua anterior; Mem de Sá 77, Lapa 61, Estacio de Sá 57, General Severiano 71, Santa Luzia 89, Sacramento 97, Bittencourt da Silva 31, Francisco Manoel s/n, em frente a rua ns. 45 e 17, Barão do Bom Retiro 57, e 29, 128, 13, 81, 207 e 231 da rua Barão de S. Felix a comparecerem na Thesouraria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento, no valor de 100\$ cada uma.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 do junho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-
manton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida
Central — Benjamin.
N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado —
Sebastião Ferreira de Mello.
N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central —
José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa —
Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab.
José Junior.
N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Muni-
cipal — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est.
Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado —
Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias
de Souza Rolim.
N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal —
Eugenio Fernandes Lima.
N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa
Rita — João Fernandes da Hora.
N. 543 — Francisca Anna Laraes — Igrejinha — Catha-
rina da Luz.
N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque —
Francisco de Jesus Pires.
N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino
Amorelli.
N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Eno-
gue José dos Santos.
N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minonina Tei-
xeira da Cruz.
N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-
deu Gouvêa.
N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xa-
vier.
N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Ar-
thur E. Silva.
N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura —
Désiderio de Oliveira.
N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-
tznau Pinheiro.
N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Pau-
lina Eugenia da Costa.
C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ipira-
caby.
Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-
vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

Dê ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-
metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que
contem valores, cahida em refugo no segundo trimestre do
anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria
Hosta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo
de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e
após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal —
Ignorado.
N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central —
Vitalino.
N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim
N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-
zila Amelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José
Oliveira da Silva.
N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura —
G. Valladares.
N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-
noel D. dos Santos.
C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da
Silva.
C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central
— Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia
Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela
de Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-
tonio.
N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-
ciana.
N. 10.059 — Voulfrof — Avenida Central — Joanna Ma-
xiana.
N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio
da Luz.
N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando
Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette
Menezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.902 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-
ferina.
N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-
drade.
N. 79.612 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa —
Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central —
Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-
vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remettentes ou
destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no
prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-
damente as reclamar na terceira secção desta administração (thesou-
raria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um
anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pa-
garão a multa de 25% sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Carta n. 15.732, procedente de Nitheroy, endereçada a Pru-
dencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, na estação de
Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente
de Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Ja-
neiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nitheroy,
endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nitheroy, ende-
reçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, ende-
reçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Epcommenda n. 319, procedente de Campos Elyscos, para José
Vieira da Costa, contendo um *pince-nez* de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Procedencia — Destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac
no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa de Capivary, endereçada
a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Ser-
vindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTA MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 do junho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas de pregos para a composição, impressão e brochura de 3.000 volumes do almanack dos funcionarios deste ministerio.

A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta directoria, á disposição dos concorrentes e que servirá de base para a qualidade do papel do texto, corpo do typo, quadros e tudo mais que constituir o volume.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1ª, os proponentes depositarão previamente, no Thesouro Nacional, a importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia das propostas, depósito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria, até á véspera da concorrência;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das sedes das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o nome do proponente.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de depósito a que se refere a clausula 1ª;

3ª, a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

4ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

5ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo por que se compromette a entregar o trabalho, prazo esse que não poderá exceder de noventa (90) dias.

O preço será indicado por extenso, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas e referir-se-ha a tres mil exemplares do almanack com seiscentas (600) paginas, nitidamente impressas e caprichosamente brochados, cozidos á costura franceza, adoptando-se para capa um papel igual á amostra existente nesta directoria.

Si o numero de paginas deixar de attingir ou exceder ao fixado, o preço será proporcionalmente diminuido ou augmentado, considerando-se como valor de cada pagina o que resultar da divisão do dito preço pelo numero de paginas acima estabelecido (600).

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas, de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença;

6ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente que offerecer menor prazo de entrega.

Em caso de novo empate, serão feitas propostas additivas, em documentos estampilhados, offerecendo uma porcentagem de abatimento, sobre as propostas primitivas. Si houver coincidência na porcentagem offerecida, a sorte decidirá sobre a preferencia;

7ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução, podendo o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo lugar, si assim convier á administração;

8ª, os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos depois da assignatura do contracto, e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

9ª, o prazo para a execução da encomenda será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, incorrendo este na multa de 20\$ por dia de excesso, salvo si fôr augmentado o numero de paginas, caso em que o prazo será tambem augmentado proporcionalmente.

Os originaes só serão entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10, á medida que fôr sendo composto o trabalho, deverá o contractante enviar provas á directoria para a revisão. Essas provas serão devolvidas, com as emendas necessarias, dentro do prazo de tres dias, contados da data da apresentação á directoria. Si esse prazo fôr excedido os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega da obra, na forma da condição 5ª.

Serão tambem deduzidos desse prazo os dias que a directoria conservar em seu poder as provas limpas, já paginadas. A impressão definitiva só se fará á vista do «imprima-se» do director geral, e essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros ou fallhas typographicas. As provas que tiverem de receber o «imprima-se» serão tiradas em papel igual ao escolhido para a impressão definitiva;

11, o pagamento será feito depois de entregues os 3.000 exemplares do almanack; ficando entendido que só serão aceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação ou de brochura;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 30 de maio de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTA MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica transferida para o dia vinte (20) do corrente, á 1 hora da tarde, a concorrência acima indicada.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de junho de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE 1 IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 do setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submittidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628.812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e lugares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula da completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accôrdo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e cadernô de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Barracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da Comissão.

Os envolveros serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios, os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato, em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, do accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do cadernô de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias autenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desaccôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de três (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juízo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforma com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independentemente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operários em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralisação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunais brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepositos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito á reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las, em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante sera aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CAJERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuóca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construção dos seguintes pavilhões:
 - N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dois edificios;
 - N. 2, pavilhão de administração;
 - N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);
 - N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);
 - N. 5, lavanderia;
 - N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);
 - N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;
 - N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuóca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g)apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 n. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Determinação a quente

O augmento de afastamento das agulhas de aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, tipo common na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiaes que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «Deauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o deslocamento, arrancando, removendo e queimando os toros.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enclavada e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua extrinsecamente necessaria para que a argamassa fique em consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo amcharamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expuradas de todos os defectos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centimetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras da cada fiada por meio de pedras «ligio» de

comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «ligios» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos, nem pedras, redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas, de «erição», ou «can-gicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligios».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-há (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, estairoses, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal deploye ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juízo do fiscal das obras, por parte da superintendência, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de acordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, e colocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a colocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de acordo com os detalhes apresentados pelo constructor e aprovados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de dous centímetros quando o fiscal o permittir.

As superfícies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de acordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de acordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10m,20.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de acordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregagem simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagans.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O ferro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X11.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de acordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principais.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmelas e serão assentes com pregagem escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Be-tim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juízo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentess a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeável de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitárias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilho sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-lhão também de madeira, sendo vedados os soalhos comuns a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geométricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acim ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geométricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8x25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem fallias, fendas ou esmurçadas.

Fornos

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupú ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimallhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados onde fôr preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visível ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª es-colla) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannonos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso fôr difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas cunhas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balango serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arcas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de congrueiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcatozadas ou embebidos previamente em solução de azol, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o construtor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, instalações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coaterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatórios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictórios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coaterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparatus sanitarios, mictórios, banheiros, lavatórios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparatus sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparatus sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparatus sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparatus ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparatus e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparatus sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparatus sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparatus sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas feacas das provenientes dos banheiros, pias e lavatórios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictórios serão do typo Peet — mictórios a oleo — sendo de lacia com descarga vertical para as installações de um só apparatus, e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de apparatus.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco p's e seis pollegadas (56") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatórios serão de 1". Os lavatórios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparatus repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias de 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessários ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparatus, bem como dos banheiros, lavatórios, mictórios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metallica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trafo de lustres ou arandellas, promptas para receberem os apparatus de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparatus por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsinas» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qual-

quer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de recepção do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e lectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a condição V do edital de concorrência de 25 de março proximo passado, inserto no *Diario Official*, transcrevo, em seguida, na integra, as propostas, recebidas nesta repartição no dia 19 de abril ultimo, para impressão de vinte e dous mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições agricolas dos municipios de cada Estado:

Illm. Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas—Rio de Janeiro.

A Sociedade Anonyma Empreza Graphica Moderna, estabelecida á rua Barão Duprat ns. 19 e 21, em S. Paulo, com officinas typographicas, pelo seu presidente abaixo assignado propõe-se a imprimir os vinte e dous mil exemplares de dezenove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura, nos municipios de cada Estado, pela importancia de vinte e dous contos de réis, de accôrdo com as condições do edital de 25 de março ultimo, publicado no *Diario Official*.

S. Paulo, 19 de abril de 1913—Empreza Geographica Moderna.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) C. Zanotta Junior, presidente.

Proposta de Pimenta de Mello & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, para o fornecimento de vinte e dous mil (22.000) folhetos, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 27 de março de 1913.

Impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

Composição em corp 10—elzevir—papel do texto, AA—30 kg., de primeira qualidade, assetinado; capas em papel de duas faces, conforme amostras juntas.

Tudo pelo preço de vinte e nove contos e nove centos mil réis (29:900\$000).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis) Pimenta de Mello & Comp.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp. ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão e o papel são de accôrdo com o modelo que se acha nessa repartição.

O preço para o fornecimento dos 22.000 exemplares acima referidos é de 75:000\$ (setenta e cinco contos).

A entrega será effectuada no prazo de sete mezes, a contar da data da entrega dos originaes, e o pagamento será effectuado 30 dias depois de completado o fornecimento.

Aguardando o bom acolhimento para esta nossa proposta, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignados sobre uma estampilha de 300 réis): Villas Bôas & Comp.

Proponho vender ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sujeito como ás condições e multas regulamentares em vigor, e de accôrdo com o edital publicado, o seguinte:

22.000 (vinte e dous mil) relatorios para 19 Estados da União pelo preço de cinquenta e tres contos setecentos e quarenta mil réis (53:740\$), conforme a relação que me foi apresentada e que aqui reproduzo:

Amazonas.....	1.000	exemplares de	26	municipios
Pará.....	1.000	"	53	"
Maranhão.....	1.500	"	55	"
Piauí.....	1.000	"	37	"
Ceará.....	1.500	"	82	"
Rio Grande do Norte.....	1.000	"	37	"
Parahyba.....	1.000	"	39	"
Pernambuco.....	1.500	"	58	"
Alagoas.....	1.000	"	35	"
Sergipe.....	1.000	"	34	"
Bahia.....	1.500	"	127	"
Espírito Santo.....	1.000	"	29	"
Rio de Janeiro.....	1.000	"	48	"
Paraná.....	1.600	"	45	"
Santa Catharina.....	1.000	"	27	"
Rio Grande do Sul.....	1.500	"	68	"
Minas Geraes.....	1.500	"	173	"
Goyaz.....	1.000	"	43	"
Matto Grosso.....	1.000	"	13	"
	22.000		1.029	

Assim propondo, sujeito-me a todas as clausulas do edital para esta concorrência, inclusive a que se refere á entrega do artigo até 31 de dezembro proximo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma estampilha de 300 réis): Por procuração, J. da Rocha Vianna.

ADENDO A' PROPOSTA DE RODRIGO VIANNA

Pego venia para apresentar este adendo á minha proposta e enumerar as razões porque o faço:

Considerando que em uma impressão, quanto maior é a tiragem mais em conta fica o preço da unidade do artigo, proponho fornecer 40.000 relatorios para 20 Estados—pelo preço de setenta e nove contos e dez-zentos mil réis (79:200\$) e obedecendo á relação que a seguir menciono:

Amazonas.....	1.500	exemplares de	26	municipios
Pará.....	1.500	"	53	"
Maranhão.....	3.000	"	55	"
Piauí.....	1.500	"	37	"
Ceará.....	3.000	"	82	"
Rio Grande do Norte.....	1.500	"	37	"
Parahyba.....	1.500	"	39	"
Pernambuco.....	3.000	"	58	"
Alagoas.....	1.500	"	35	"
Sergipe.....	1.500	"	34	"
Bahia.....	3.000	"	127	"
Espírito Santo.....	1.500	"	29	"
Rio de Janeiro.....	1.500	"	48	"
S. Paulo.....	3.000	"	173	"
Paraná.....	1.500	"	45	"
Santa Catharina.....	1.500	"	27	"
Rio Grande do Sul.....	3.000	"	68	"
Minas Geraes.....	3.000	"	173	"
Goyaz.....	1.500	"	43	"
Matto Grosso.....	1.000	"	13	"
	40.000	"	1.202	"

Levado por circunstancias do ordem verdadeiramente economicas, visto ser aqui apresentado 40 % mais em conta que o mencionado em minha proposta para os 22.000, passo a analysar as vantagens desta maior impressão: 22.000 relatorios conforme a proposta, representam a impressão de 1.029 municipios multiplicados por 22.000 que é a tiragem e divididos por 19, que é a quantidade que forma uma colleção para se ter impresso 1.029 municipios, ou melhor;

Tiragem de 22.000

O numero de municipios impressos será:

$$\frac{1.029 \times 22.000}{19} = 1.191.473$$

Custando a impressão 53:740\$000. Municipio 45 réis.

40.000 relatórios conforme adendo representam a impressão de 1.202 municípios, e como anteriormente se conclue:

Tiragem de 40.000

O numero de municípios impressos será: $1.202 \times 10.000 = 2.404.000$

20

Custando a impressão 79:200\$. Município 32\$000.

Si agora se observar a diferença existente entre 43 réis e 32, se verificará que ella é de mais de 40 % o que importa em dizer que a impressão de 40.000 exemplares offerece sensível vantagem.

Cumpre-me, enfim, declarar que se accaso for preferido este addendo, dou-lhe todos os valores de uma proposta e da mesma forma me sujeito a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre duas estampilhas de 300 réis).—Por procuração, *J. da Rocha Vianna*.

- Proposta

Gomes Pereira, negociante matriculado, estabelecido com papellaria e officinas de typographia e encadernação, nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 91, apresenta, em virtude do edital da directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, de 23 de março ultimo, relativamente á concorrência para a impressão de 22.000 folhetos, a seguinte proposta:

1)—Propõe-se a fazer a impressão de todos os 22.000 (vinte e dois mil, exemplares de 19 (dezenove) folhetos diversos, conforme a respectiva especificação, de accordo com o modelo que se acha na alludida repartição e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do typo, quadros, tudo, enfim, que constitue o folheto, por 71:360\$000 (setenta e quatro contos trezentos e sessenta mil réis).

2)—O prazo para a entrega dos folhetos será o estipulado, de oito mezes, ficando entendido que, fornecidos ao proponente, logo após a assignatura do contracto, os respectivos originaes, e, com a necessaria brevidade, as provas da revisão; os trabalhos de toda a impressão deverão ser ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno.

3)—O pagamento será effectuado á medida que for feita a entrega dos folhetos destinados para cada um dos Estados, de que se trata, tomando-se por base para as respectivas contas o prego acima mencionado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. Sobre uma estampilha de trezentos réis).—*Gomes Pereira*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, 7 de junho de 1913.—O director *Dias Martins*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.696, de Pedro Beicht.
- N. 7.697, de José Ferreira Ramos.
- N. 7.698, de José Sancker Suarez.
- N. 7.699, de Auguste Roberti.
- N. 7.700, de Eduardo José Maria Madera.
- N. 7.701, de Ernest Tipping.
- N. 7.702, da Smith Refrigerating Company.
- N. 7.703, de Percy George Tacchi.
- N. 7.704, de José Marques da Silva.
- N. 7.705, da Companhia Paulista de Louça Esmaltada.
- N. 7.706, de Ponchon Jean Baptiste Laurent.
- N. 7.707, da Société Financière et Commercial Franco-Brésilienne.
- N. 7.708, de Frederick Burrows e João de Simas Enéas.
- N. 7.709, de Domingos José Martins.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 12, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatórios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de junho de 1913.—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL,

PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os

candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo: Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) de execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botanica e Zoologia) e o de professor do Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 30 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de antecipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, atestados ou certificados scientificos que tiver;
Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no logar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos, em original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 5 de junho de 1913.—*N. Athanassof*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instrui-los com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;
b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e do não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
d) attestado de identidade de pessoa;
e) attestado de bom comportamento;
f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;

g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.
A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e letras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá logar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—*Alfonso Campos*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos interessados que se realizam amanhã, quinta-feira, ao meio-dia, as provas oraes de francez e inglez, sendo chamados os seguintes senhores:

Francez

Armenio da Rocha Miranda.
Raul Leitão.
Alvaro Verissimo Sauerbrowm Sant
Sertorio de Castro Faria.
Moacyr Alves de Souza.
José Olympio de Moura.
Arthur Oberlaender Tibau.
David Pinheiro Guerra.
Luiz Gonçalves Vieira.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.

Inglez

Ruy Alfredo Pinheiro.
Esmeraldino de Oliveira.
Luiz Alberto Whatly.
Thomaz de Faria.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Adalberto Gomes de Carvalho.
Antonio Carlos Pestana.
Benedito de Oliveira Barros.
Albertino Ferreira Dias.
Epitacio Pessoa.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 11 de junho de 1913. — Affonso Campos, servindo de secretario.

Aprendizado Agricola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elemental e nocturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que solicitarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a examo de admissão neste estabelecimento na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- portuguez;
- arithmeticas e geometria elementares;
- noções de geographia e historia do Brazil;
- instrução moral e civica;
- noções do desenho linear e geometrico;
- noções do physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores ruracs deste aprendizado como também os trabalhadores ruracs da zona.

Para ser admitido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão do idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

Observação

a) Torão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agriculres, profissionais da industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attestado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dois ultimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores ruracs, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonssa.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913. — O director, Diulas de Abreu.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, da ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em, Eudocio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Estação de Pesca do Districto Federal

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da Pesca, achase aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde até 15 de junho, na sede desta Estação, á rua General Gurjão n. 131 (Ponta do Cajú), a matricula para o 1º anno do Curso Preparatorio de Pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

- Requerimento dirigido ao chefe da Estação, acompanhado de um attestado de autoridade policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoncas do logar, sobre a moralidade do candidato;
- Saber ler, escrever e contar;
- Ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 27 de maio de 1913. — O chefe da Estação, Francisco Vianna.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o logar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 do julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); aggrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios gerais de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia das materias; estabilidade das construcções, estudo dos materias de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazos; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscripção devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 49 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o trocisco de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º paragrapho unico e 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULO

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903 de 13 de março de 1913, os motoristas adiante designados: Antonio José Dias de Carvalho, conductor do automovel n. 1.602; Americo Teixeira, conductor do automovel n. 2.085; Augusto Soares, conductor do automovel n. 1.754; Agenor Cezar Pedrosa, conductor do automovel n. 535; José de Souza, conductor do automovel n. 1.256; Arlindo Gonçalves Borges, conductor do automovel n. 1.335; André Xavier, conductor do automovel n. 2.102; Manoel Tancredo de Carvalho, conductor do automovel n. 1.297; Sebastião de Brito Jorge, conductor do automovel n. 4; Domingos de Oliveira Carvalho, conductor do automovel n. 1.822; Oscar Christino da Costa, conductor do automovel n. 1.709; Jorge de Mello Affonso, conductor do automovel n. 1.086; José Donelli, conductor do automovel n. 1.394; Abilio Marques Duques, conductor do automovel n. 1.703.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 11 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cuelano*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faco publico, para o conhecimento dos interessados, que no exame realizado em 10 do corrente se appurou o seguinte resultado:

Manoel Fernandes Camara, approvado; Antonio Marques Damas, approvado em oral e regulamentar, sendo reprovado na pratica; João Chrispim e Cosme Martins de Moura, reprovados.

Os candidatos Francisco Martins Tosta, José Manoel Marques e João Paulo Pinto foram julgados inhabilitados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria, na quinta-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submetidos a exame, conforme requereram: Joaquim Alves de Mesquita, Domingos Lodo Fernandes, José Lourenço (2º), Albino Felipe Sobrinho e José Loureiro.

Turma suplementar — José Teixeira Pinto, Edmundo Alves Continho, Joaquim Ribeiro, Manoel Justino Barboza e João de Assumpção Tavares.

Deverão tambem comparecer os candidatos Manoel Lopes de Oliveira e Martinho Luiz Machado, este, afim de prestar prova regulamentar e aquelle, as provas pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiros de identidade.

Os candidatos da turma suplementar do dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias por ventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas committidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 11 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cuelano*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. A. Pinto Miranda, Francisco Simões e José Gonçalves Verissimo a provarem o que allegam respectivamente em suas petições sob ns. 387 e 527, de fevereiro, 705, de março e 1.302, de maio do corrente anno, o que devem fazer perante esta directoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem remettidos ao juizo competente os autos de multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento sanitario.

Directoria de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O secretario interino Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Santo Henrique n. 89, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Leopoldo n. 173, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 27, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Luiz Barbosa n. 67, dia 13 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Izabel sem numero (entre ns. 227 e 221), dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Izabel n. 231, dia 13 do corrente, ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1913.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Guarda Nacional da Capital Federal

PRIMEIRO BATALHÃO DE ARTHILHARIA DE POSIÇÃO

De accordo com o art. 32 da lei n. 1.354, de 6 de abril de 1854, determino o comparecimento, neste quartel, dos inferiores abaixo mencionados, dentro de 30 dias, sob pena de serem rebaixados definitivamente, de accordo com o estabelecido na referida lei:

Sargentos ajudantes — Verano Allouso Gomes de Almeida e Alípio Ferreira de Aguiar.

Sargento quartel-mestre — David Latino Gonçalves.

1º sargentos — Francisco Antonio de Souza, Alfredo João Baptista, João Silva Mendes, Dionisio Gonçalves da Costa, José Melchisedes Feijó e Mario Pires de Almeida.

2º sargentos — João Luiz Regadas, Eduardo Mascarenhas dos Santos Silva, Manoel Pacheco de Bolla Rosa, Carlos Alves da Silva, Theophilo de Aguiar, Juvenal Gomes Ribeiro, Franklin Alves de Freitas Campos, Josué Pinto da Costa, José Furtado de Mendonça Monteiro Filho, João Baptista da Rocha, Arthur Saldanha, Nicauor Rodrigues de Oliveira Vereza, Moysés Jansen do Paco, Pedro Ferreira Gomes, João Gualberto de Almada Santos e Julio Ferreira Roxo, Antonio Joaquim Pouzadas.

Forreiros — Antonio Gonçalves de Almeida, Augusto Cesar de Oliveira, Alberto Alves da Costa, Celeriaco Pereira da Silva, Eurico da Silva e Vicente Duque de Oliveira.

Cabos de esquadra — Antonio Ferreira da Rocha, Antonio Venancio da Costa, Antonio Mascarenhas, Alvaro Bahia, Alberto José de Mello, Arthur Baptista de Leão, Armino Candido Mendes, Emilio Campos, Francisco Fernandes, Francisco Jesus de Oliveira, Firmino Baptista, Felix José do Nascimento, Horacio Paulo de Souza, João Francisco Alves, João Mendes, José de Oliveira Guimarães, José Gomes do Carvalho, João Baptista Zacarias, Joaquim Domingues Nogueira, Manoel Deolindo de Sant'Anna, Polycarpo Ferreira de Araujo e Paschoal Michelli.

Commando do 1º batalhão de arthilheria da posição, Capital Federal, 18 de maio de 1913.—*Petronillo Alfredo Montez*, tenente-coronel commandante.

Parochia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES

O tenente coronel Marianno Antonio Dias, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos constantes na relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convido-os a exhibirem perante este conselho as suas delições devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isto terão 45 dias, a contar da ata do presente.

Sala do conselho de qualificação da parochia da Gloria, aos 5 de junho de 1913.

Tenente coronel *Marianno Antonio Dias*, presidente.

Adão Aggala.
Adriano Costa.
Adriano Marques.

Affonso José dos Santos.
Agostinho Francisco dos Santos.
Albano Quaresma.
Alberico Tavares.

Alberto Pinto Seabra.
Albino de Carvalho.
Alexandre de Siqueira.
Alfredo Adriano Costa.
Alfredo José da Fonseca.
Alfredo Pereira.

Alfredo da Silva
Alvaro Borges.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.

Alvaro da Silva.
Avelino Costa.
Amadeu Paschoal.
Angelo Alves de Oliveira.

Angelo de Souza.
Angenor José de Souza.
Annibal Ribeiro.
Antenor de Freitas.

Antenor Vicente Dantas
Antonio Cabral.
Antonio Cardoso.
Antonio Cruz.

Antonio Ferreira.
Antonio Ignacio de Assumpção.
Antonio Joaquim Vaz.

Antonio José Galdino de Oliveira
Antonio de Medeiros.
Antonio do Monte.
Antonio de Moura Pensado.
Antonio Pereira.

Antonio Rodrigues de Amorim.
Antonio Roque da Silva.
Antonio dos Santos.
Antonio Thomé.
Aristides Lopes de Araujo.

Aristides de Souza.
Arthur de Araujo.
Arthur Rodrigues do Valle.
Ataliba Bento Marinho.
Augusto Alfredo.
Augusto Eurico de Souza.

Balduino de Castro.
Benedicto Leone.
Bento Antunes.
Bento Joaquim Nunes.
Bernardino Costa.
Bernardino de Moura.
Bernardo Chutinho.

Bibiano dos Santos.
Bruno Borges.
Carlos de Castro Carvalho.
Carlos Jeronymo de Castro.

Cordolino Augusto de Souza.
Carolino David dos Santos.
Cecilio Alves Barbosa.
Constantino Marques.
Dario Augusto de Souza Barros.
Deacleciano Gabriel.
Domingos João de Oliveira.

Ernesto Nunes.
Ernesto dos Santos.
Euclydes da Rocha Felismindo.
Feliciano Ferreira Alves.

Felix Martins.
Fernando Guimarães.
Francisco Ayres dos Santos.

Francisco Corrêa.
Francisco Lima.
Francisco Manoel Pinto.
Francisco Messias.
Francisco Peres.
Francisco dos Santos.
Fructuoso Leite.

Galdino Floriano.
Gaspar Luiz dos Santos.
Gaspar Vieira de Castro.
Gastão Julio do Amaral.

Geraldo Gomes.
Geraldino de Mello.
Germano de Barros.
Heitor Carlos.

Heitor Dutra.
Heitor de Oliveir
Hermenegildo Soares da Silva.
Herculano Rodrigues Coelho.
Horacio Lima.

Hortencio de Oliveira Duarte.
Ignacio Pereira.
Hildefonso Saint-Claire.
Irlidio Augusto Dances Proença.

Jacintho Pereira.
Jayme de Almeida.
João Alves da Cruz.
João Avelino de Magalhães Padilha.
João Baptista Lemos.
João Ferreira de Castro.
João da Fonseca.

João Furtado.
João Gomes da Silva
João Machado.
João Pereira Fontes.
João Pereira Machado.
João Ribeiro de Oliveira.

João Rodrigues Franco.
Joaquim de Araujo.
Joaquim de Carvalho Pereira.
Joaquim de Oliveira.

Joaquim Caetano Dias.
Joaquim Lopes de Andrade.
Joaquim Nunes.
Joaquim Peolino.
Jocelyne Luiz Antonio.

Jacob Kisner.
José Alves.
José de Araujo.
José Bithencourt.
José Carlos Gomes.

José de Almeida Oli
José de Mattos Ferr
José da Rocha.
José Fernandes Rosa.
José Guilherme.
José Joaquim Dias.
José Lopes Rodrigues.
José Mesquita.
José Nasamento.
José Pereira Gomes.
José Rosendo.
José da Silva Tavares.
José Azeredo Mello.
José Gomes de Assumpção.
Julio Pellagio Favilla Nune

Julio Reis.
Juventino Tavares.
Laurentino de Pinho
Leontino Motta.
Lino do Nascimento.
Lino Pedro de Alcantara.
Lourenço Ferreira.
Lourenço José da Silva.
Lupercio de Carvalho.
Luiz Cardoso.
Luiz Carneiro de Campos.

Luiz Corrêa de Sá.
Luiz Paulo Avelino.
Manoel Abreu.
Manoel Alves Moreira.
Manoel Alves de Carvalho.
Manoel Antonio de Assumpção.
Manoel Arruda.
Manoel Bastos.
Manoel Caldeira da Fonseca.

Manoel Cardoso Machado Junior.
Manoel da Costa Araujo.
Manoel Duarte Chança Junior.
Manoel Egracio Cavalcanti.
Manoel Francisco de Carvalho.
Manoel Gomes.
Manoel Horacio.
Manoel Lins.
Manoel Medeiros.

Manoel Rezende.
Manoel da Silva Marques.
Marcellino Antonio Correia.
Marcellino Ribeiro.
Marianno Paraiza.
Mario da Rocha Felismindo.
Mario da Rocha Freitas.

Marino Millone.
Miguel Pellegrini.
Modesto Santiago.
Olympio Martins Teixeira
Oscar Goulart.
Oscar de Souza.
Paulino da Silva.
Paula Baptista.

Pedro Barbosa.
Pedro de Souza Teixeira.
Pedro Gonçalves.
Pedro Leandro.
Pedro Lopes Ferreira.
Pedro Vieira Dantas.

Plauto Sebastião Coruja de Menezes.
Raphael Manoel de Souza
Raul Marques.
Raul Oscar Saldanha.
Roberto Barbosa.
Romão Vieira de Freitas.

Romen Barome.
Roque da Silva.
Salvador Rosa.
Sebastião Barreto.
Sebastião Pereira.
Sergio Anthero de Araujo.

Sergio dos Santos.
Thomaz de Assumpção.
Ulysses de Jesus.
Vicente de Paulo e Silva Alvarenga.
Vicente Petrosi.
Valentin de Almeida Soares.
Vital de Siqueira.
Vitalino Pereira dos Santos.
Waldemiro de Andrade.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas
SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 77

Extinção provisória da luz da boia illuminativa Rio Branco, na entrada do porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que acham-se apagada a boia illuminativa « Rio Branco », na barra de S. E. na entrada do Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Extinção provisória da luz da boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acham apagada a boia illuminativa da entrada da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79

Desaparecimento da boia sem luz pintada de preto, que assignalava a lago do « Marcellino », no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia sem luz pintada de preto, que assignalava a lago « Marcellino », no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 80

Colocação de uma boia sem luz, charuto, a meio canal, em Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada, em Cabedello, Estado da Parahyba, uma boia charuto, pintada com listas brancas e pretas, assignalando o banco existente a meio canal.

As suas marcações approximadas são: Pharol de Pedra Secca 27° S E. e Fortaleza 27° S W e fundeada em cinco metros.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, ao meio dia do dia 13 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Capas para almofadas, uma.

Pendentes metallicos para uma lampada com baste de 2,20, completo com abat-jour de porcellana e lampada incandescente Osram de 25×110 volts, um.

Electrical Engine Glasgon para corrente directa de 30 volts acompanhado do competente rheostato commulador inversor de marcha em caixa de ferro, um.

Pneumaticos Danlops anti-derrapants de 880×120, um.

Ditos lisos idem, um.

Camaras de ar de 880×120, uma.

Steney de 880×120, um.

Lavatorio de ferro com espelho, um.

Arco de pua americano de movimento dobrado com duas portas brocas e competente jogo de ferramentas, um.

Campainhas electricas com tympano de bronze para corrente continua 110 volts, uma.

Lampadas incandescentes de 1.013×55 volts base de rosca, uma.

Polidor electrico de corrente triphasica a 220 volts e 50 períodos, typo Ercole Morelli, com eixo de 30 cm de extensão, acompanhado de commulador triphasico com fusíveis de cartuchos para 10 ampères, de 12 escovas asperas e de 12 ditas finas de cabelo e de 24 discos de feltro comprimido de diversos diametros, um.

Perfurador electrico de corrente directa a 220 volts, modelo D, da The Tenco Electric Co, dotados cada um delles de duas buchas, um.

Coucoes de pinho de Riga (3×9) 17 pés, uma.

Fusíveis Schamut pretos de 40 ampères, um.

Vidros azues para um litro, um.

Ditos idem, para 1/2 litro, um.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 9 de junho de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO A DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 25 de junho de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio, recebem-se propostas para a construção de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos de réis), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas tambem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos de demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional, e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero, será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda, n. 14, de 30 de abril de 1911, serão convidados os concorrentes, por edital, no *Diário Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o prego global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, não devendo este prego exceder a quantia de 1.129.019\$900 (mil cento e vinte nove contos e dezenove mil e novecentos réis).

O prego global será justificado por um orçamento detalhado, contendo as obras especificadas e suas quantidades, preços de unidades e totaes das obras á executar e que cada proponente juntará á sua proposta, para poder servir de base na comparação e julgamento das mesmas.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o prego global mais reduzido, por minima que seja a diferença, tendo, porém, em vista as obras especificadas no orçamento detalhado que acompanha cada proposta e de que trata a clausula acima.

Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de trinta dias (30) a contar do da data do registro do Tribunal de Contas; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até dous annos depois da data do registro do Tribunal de Contas. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) com mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (30.000\$), trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralisal-as por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta e o orçamento de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o prego da demolição adicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral qualquer especie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O orçamento de que trata a clausula quinta, servirá não sómente para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accordo com a clausula seguinte, como também para a fiscalização das obras principaes, secundarias e complementares por parte do fiscal nomeado pelo Governo.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos bimensalmente de accordo com as obras effectuadas e aceitas, servindo de base para o calculo o orçamento de que trata a clausula quinta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, á juizo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto fôr esta ultima obrigação desatendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhadas de requerimentos, á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as condições do presente edital e o prego que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio, 24 de maio de 1913. — *Esdras do Prado Seixas*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, LOTE N. 3, DA RUA MARECHAL GALDINO, COM 176^m,0 DE FRENTE E REQUERIDO POR ANTONIO CIRIANO SOBRINHO

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 3 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas em carta fechada, sem omendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2^a, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura de respectivo termo;

3^a, de accordo com o paragrapho unico do art. 5^o das instrucções de 30 de agosto de 1891, versará a concorrência sobre o prego do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 86\$ e para esta o de 400\$000;

4^a, o proponente preferido deverá entrar, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com a importância da respectiva medição, que é de 818\$480, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução acima referida si não fizer a respectiva entrada.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio do Thesouro Nacional, 3 de junho de 1913. — *Esdras do Prado Senra*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo J. Lefkowitz, dono de tres malas, vindas no vapor *Byron*, entrado da Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correção e revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *Antonio da Reis Carvalho*, 2^o escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 133)

Vapor inglês *Amazon*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 12 — ARC—A: 2 caixas ns. 1.700 e 1.090, repregadas e avariadas.
ABC: 1 dita n. 9.475, idem idem.
A de C: 1 dita n. 114.931, avariada.
CF: 1 dita n. 9.430, repregada e avariada.

C—Ingleza: 2 ditos ns. 4.006 e 4.005, idem idem.

Casa Dol: 1 dita n. 2.264, avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 346, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — CAM—9875920: 1 dita n. 3, avariada.

Idem: 1 engradado n. 6, idem.

CF: 2 caixas ns. 9.432 e 9.433, idem.

Armazem n. 12 — D: 1 caixa n. 2.552, avariada.

EFSN: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em maio de 1913.

Armazem a. 11—MC: 1 engradado n. 771, repregado.

DRC: 1 caixa n. 618, idem.

FFTH: 1 dita n. 2, idem.

HEL—CIP: 1 dita n. 625, idem.

JB—CC: 1 dita n. 1.713, idem.

KF—CE: 1 dita n. 4050, idem.

LGC: 1 amarrado n. 1.429, avariado.

Vapor francês *Oriana*, entrado em junho de 1913.

Armazens n. 10 e 5—CB—90 C: 1 caixa n. 810, repregada.

LD: 1 caixa n. 13.292, repregada e avariada.

A. Martins: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor alemão *Hoheustanfen*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 9—EB: 1 caixa n. 1.409, repregada e avariada.

Vapor francês *Italie*, entrado em junho de 1913.

Armazem de Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francês *Liger*, entrado em maio de 1913.

Armazem da Estiva—CPM: 4 caixas ns. 50, 39, 3 e 49, repregadas e avariadas.

C: 2 caixas sem numero, idem idem.

AC: 4 ditos sem numeros, idem idem.

CNC: 3 ditos ns. 36, 19 e 24, idem idem.

AC: 2 ditos sem numeros, idem idem.

Angelino: 1 dita n. 7.313, idem idem.

CIC: 2 ditos ns. 53 e 13.307, idem idem.

PAO: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

HMC—403: 1 dita n. 45, idem idem.

C: 1 dita sem numero, idem idem.

QHC: 2 caixas ns. 13.384 e 13.336, repregadas.

JMC: 1 dita n. 494, idem.

WG—LB: 1 dita n. 60, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Despacho sobre agua—EK: 2 caixas ns. 77 e 122, repregadas.

Moça: 1 dita sem numero, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais

de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 6 — MAC: 1 caixa n. 203, repregada.

CBBH—K: 1 dita n. 1, idem.

BJ: 1 barrica n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

CMF: 1 caixa n. 414, idem.

CCM: 1 dita n. 2, idem.

CV—BD: 1 dita n. 400, avariada.

FG: 1 dita n. 30, repregada.

G: 1 dita n. 28, idem.

JFCH: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

KFC: 1 barrica n. 3.984, repregada.

LSC: 1 caixa n. 4.812, idem.

DYCC—199: 1 engradado n. 912, avariado.

PARC: 1 caixa n. 5.169, repregada.

PCC: 1 dita n. 85, idem.

PI: 1 dita n. 4.186, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.185, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.182, idem.

Rogers: 1 dita n. 9.912, idem.

Idem: 1 dita n. 7.922, idem.

SCB: 1 dita n. 793, idem.

Vapor francês *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1—A: 2 caixas ns. 601 e 3.264, repregadas.

AF: 2 ditos ns. 3.270 e 3.295, idem.

Idem: 1 amarrado n. 4.141, avariado.

A: 1 caixa n. 19, repregada.

BFC: 1 dita n. 343, avariada.

Casa Fiat: 2 ditos ns. 7 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 4, idem.

CS: 1 dita n. 611 1/4, idem.

Controllo: 2 ditos ns. 8.748 e 8.941, idem.

CR: 2 ditos ns. 95 e 70, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.306, avariada.

EB: 1 dita n. 4.001, repregada.

FA: 2 ditos ns. 30 e 72, idem.

CM: 1 dita n. 685, avariada.

Granado: 3 ditos ns. 781, 75 e 28, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

GAC: 3 ditos ns. 158, 151 e 97, idem.

Idem: 3 ditos ns. 47, 7 e 113, idem.

JH—HL: 1 dita n. 8.687, idem.

L&C: 1 dita n. 6.216, idem.

NOE: 2 ditos ns. 18.754 e 18.757, idem.

RA: 1 dita n. 408, idem.

Vapor inglês *Portuguese Prince*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16—ABC: 1 caixa n. 505, repregada.

A: 1 barril sem numero, avariado.

Brazil: 1 engradado idem, idem.

GRANADO: 1 caixa sem numero, repregada.

HFC: 2 ditos ns. 7 e 17, idem.

S. Pedra: 1 dita sem numero, avariada.

VUC: 2 ditos ns. 8.360 1/4 e 8.361 1/4, repregadas e avariadas.

VIVALDI: 1 dita n. 1, idem.

VBC: 1 dita n. 132, idem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—C—B—C—C: 1 caixa sem numero, repregada.

CSR: 5 pedras sem numero, quebradas.

FRF: 1 caixa n. 7.476, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.475, idem.

Idem: 1 dita n. 7.473, idem.

IP 36: 1 dita sem numero, avariada.

JVC: 2 pedras sem numero, quebradas.

MM&C: 15 ditos idem, idem.

PI 37: 1 caixa sem numero, avariada.

VMC: 12 pedras sem numero, quebradas.

Vapor alemão *Albenga*, entrado em abril de 1912:

Armazem n. 3—G—C—100: 1 caixa n. 3.760, repregada.

G—C—100—R: 1 dita n. 2.314, idem.

RJ: 2 ditos ns. 2.960 e 3.211, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.959 e 2.809, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.431 e 3.209, idem.

Idem: 1 dita n. 2.767, idem.

Idem: 1 fardo n. 5.819, avariado.

VD: 1 caixa n. 1.037, avariada e repregada.

Vapor alemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem externo n. 8—

ABC: 3 caixas sem numero, repregadas.

VHA: 1 dita idem, idem.

JPSM: 1 quinto idem, idem.

Valentim & Comp.: 3 decimos idem, idem.

ARPC: 2 amarrados ns. 6.720 e 6.724, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 6.745 e 6.749, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.750 e 6.774, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.786 e 6.795, idem.

CJJ 2.480: 2 barricas ns. 8 e 9, repregadas.

CM: 3 ditos ns. 758, 756 e 757, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 758, 159 e 769, idem.

GP: 1 caixa n. 4.078, repregada e avariada.

JAD: 1 dita n. 570, avariada.

CJJ 2.680: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

Vapor *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B — JTM: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

LSF: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

MIC: 3 ditos idem, idem.

MHI: 2 ditos idem, idem.

RI: 1 dita idem, idem.

RHC: 1 dita idem, idem.

SB: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

C: 1 dita idem, idem.

SIC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

TBMC: 1 dita idem, idem.

Vermilha: 1 dita idem, idem.

Externo B—ASC: 1 caixa sem numero, repregada.

ABC: 4 ditos idem, repregadas e avariadas.

CTC: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos ns. 33, 33, 46 e 97.

Idem: 2 ditos ns. 31 e 75, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 7 ditos idem, idem.

CSG: 3 ditos idem, idem.

GRC: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

GL: 1 dita idem, idem.

DAC: 1 dita idem, idem.

FYA: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

FCL: 6 ditos idem, idem.

FMC: 3 ditos idem, idem.

FCL: 1 dita idem, idem.

GLC: 2 ditos idem, idem.

Vapor alemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 5.335, repregada.

Idem: 2 amarrados ns. 6.745 e 6.632, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 6.683 e 4.670, repregados.

Idem: 2 ditos ns. 6.724 e 6.634, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 7.311 e 7.339, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.867 e 6.813, idem.

ABO: 1 dita n. 587, idem.

Avelino: 1 dita n. 11, idem.

ARPC: 2 ditos ns. 7.332 e 6.844, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.342 e 6.898, idem.

BD: 2 ditos ns. 483 e 485, idem.

Cdd 2.680: 1 dita n. 8, idem.

CM: 1 barrica n. 757, avariada.

JAD: 1 caixa n. 573, repregada.
 JAC: 1 dita n. 366, idem.
 M: 4 sacos, rotos.
 JBC: 1 caixa n. 5.297/2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.297/1, idem.
 Martins: 1 dita n. 889, idem.
 F-II-15: 2 ditas ns. 901,12 e 90.122, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 901,13 e 90.132, idem.
 TBC: 5 ditas sem numero, idem.
 Externo A-TBC: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 6 ditas, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 VMC: 5 ditas sem numero, repregada.
 Armazem externo n. 8 — VMC: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, avariada.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 Faria & Misquita — 3 ditas, idem, repregada.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 6 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 C-M-C — 4 ditas, idem, idem.
 Besaglia: 6 ditas, idem, idem.
 FGC: 2 ditas, idem, idem.
 Armazem n. 3 — Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913.
 Adet: 2 caixas, n. 17.7, repregada.
 Idem: 2 ditas, 13 e 31, idem.
 Idem: 2 ditas, n. 53 e 3, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, n. 27 e 16, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, n. 61 e 68, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, n. 65 e 10, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita, n. 22, idem, idem.
 Idem: 1 dita, n. 15, engradada, idem, idem.
 Casa Edison: 1 caixa, n. 7143, idem, idem.
 Cães do Porto—Armazem n. 3—FDC: 1 caixa n. 514, avariada.
 HFD: 1 dita n. 576, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 840, 839, idem.
 JFC: 1 caixa n. 90, idem.
 MI: 2 ditas ns. 7.720, 7.685, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.712, 7.723, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.687, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.716, 9.717, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.693, idem.
 G 100 CA: 2 ditas ns. 2.861, 2.866, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.830, idem.
 F 1.012 A: 2 ditas ns. 4, 23, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—J—R—C—C: 2 caixas ns. 1.750 e 1.753, avariadas.
 JW: 1 dita n. 190, repregada.
 J—F—LBC: 1 dita n. 5.032/6, idem.
 Lino: 1 dita n. 10.257, idem.
 OL: 3 ditas ns. 216, 213 e 214, idem.
 Idem: 1 dita n. 209, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 215 e 210, idem.
 PS—R: 1 dita n. 100, idem.
 B—III—186—C: 2 caixas ns. 197 e 198, S: 1 dita n. 1.717, repregada e avariada.
 SDC: 2 ditas ns. 283 e 418, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 415, repregada.
 Avelino: 1 dita n. 6.218, idem.
 Arp & Comp.: 1 dita n. 6.218, idem.

B III — 63: 2 ditas ns. 7.412 e 7.494, idem.

Idem: 1 dita n. 7.501, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 5.131, idem.
 Idem—66: 1 caixa n. 7.533, repregada.
 BC: 1 dita n. 40.210, idem.
 BM: 1 fardo n. 1.477, roto.
 CGC: 1 caixa n. 532, avariada.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11 — Dia: 1 caixa n. 1.303, repregada.
 E K: 1 dita n. 871, idem.
 Fontes: 1 dita n. 2.329, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.204—2.140, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.149—2.327, avariadas.
 F. Garcia: 1 dita n. 623, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.210, repregada e avariada.

G C N: 1 dita n. 448, idem.
 H S C: 1 dita n. 161, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.213, idem.
 Vivaldi 2 ditas ns. 1.253—1.252, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.264—1.265, idem.
 C F: 1 dita sem numero, idem.
 J C C: 2 ditas ns. 1.209 e 1.206, idem.
 L J C: 1 dita n. 42, idem.
 L A 21: 1 dita n. 971, idem.
 H R G: 1 dita n. 2.458, idem.
 R J: 1 dita n. 3.922, idem.
 S A R C: 1 dita n. 1.199, idem.
 501: 1 dita n. 4.716, idem.

Vapor allemão *Amsteland* entrado em junho de 1913:

Estiva—J M P G: 1 barril, vasio.
 M P C: idem, idem.

Vapor francez *Liger* entrado em maio de 1913:

Despacho sobre agua—T B C: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

A A C: 12 caixas sem numero, idem, idem.

Vapor hollandez *Amsteland*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1—AC: 1 caixa n. 8.083, repregada.

SC: 2 ditas ns. 8.263 e 8.264, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.291 e 8.288, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.284 e 8.261, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.277 e 8.294, idem.

Idem: 1 dita n. 8.283, idem.

Idem: 1 dita n. 8.200, repregada.

SCM—EI: 2 ditas ns. 51.066 e 51.073, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 51.071 e 51.051, idem.

Vapor italiano *Brasile*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 5—CBA&C: 1 caixa n. 15.013, avariada.

Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Estiva—CBC: 1 barril vasio.

Idem: 12 saccos rotos.

CHA: 2 fardos avariados.

A—LIC: 5 ditas idem.

OP&C: 2 caixas ns. 13.970 e 13.900, repregadas.

RA: 1 barrica n. 15, avariada.

SAC: 1 caixa n. 6.236, idem.

Vapor inglez *Deseault*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Bagagem—A. O. Braga: 1 chapeleira aberta.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9—AF: 1 caixa n. 93, repregada e avariada.

CHC: 1 dita sem numero, idem.

FDC: 1 dita n. 101, idem.

JORI: 2 ditas ns. 392 e 393, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9 — JORI: 2 caixas ns. 398 e 293, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 391 e 397, idem.

Idem: 2 ditas ns. 429 e 399, idem.

Idem: 2 ditas ns. 396 e 421, idem.

Idem: 2 ditas ns. 422 e 394, idem.

R—W—452: 1 dita n. 1.098, repregada e avariada.

FTUL: 1 dita n. 74.860, avariada.

E. L. Wallace: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

FIW&C: 1 dita n. 1, idem idem.

R. Eisher: 1 dita idem, idem idem.

Tares: 1 dita idem, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 12 — Arsos: 1 caixa n. 241, avariada.

BHC: 3 ditas ns. 214, 223 e 225, idem.

Brazil: 3 ditas ns. 96, 69 e 81, repregadas e avariadas.

CC: 2 ditas n. 184 e 182, avariadas.

ESC: 1 dita n. 45.575, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 45.568 e 45.573, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 45.569 e 45.569, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 45.567 e 45.570, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 45.574 e 5.575, repregadas e avariadas.

F—C&C: 3 ditas ns. 799, 871 e 812, avariadas.

GAC: 2 ditas ns. 83 e 84, idem.

G: 1 dita n. 891, repregada e avariada.

GRC: 1 dita n. 50, idem idem.

GVC: 1 dita n. 242, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 492, avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 12 — HWS: 1 caixa n. 430, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 431 e 432, avariadas e repregadas.

HS: 1 dita n. 2, idem.

JMC: 1 dita n. 9.493, idem.

RC: 1 dita n. 4.538, idem.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 3.001, idem.

OTC: 1 dita n. 1.318, idem.

2.891: 2 fardos ns. 616 e 618, idem.

R: 3 caixas ns. 2.039, 2.010 e 2.011, idem.

SAWCH: 1 dita n. 1.201, idem.

B — 61: 2 fardos ns. 276 e 277, idem.

801: 2 caixas ns. 412 e 411, idem.

B—186—III—C: 2 ditas ns. 49 e 59, idem.

Idem: 1 dita n. 48, idem.

Tigres: 1 dita n. 9.481, idem.

VCC: 1 dita n. 101, idem.

BW: 1 dita n. 2.037, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9 — AC: 1 dita n. 93, repregada.

PACGF: 1 dita n. 514, idem.

ACC: 1 fardo n. 1.719, roto.

APCH: 1 caixa n. 2.490, repregada.

AD: 1 dita n. 2, idem.

CPC: 1 dita n. 1.041, idem.

Idem: 1 dita n. 1.042, idem.

Costa Pereira: 2 pacotes sem numero, rotos.

Vapor inglez *Orita*, sahido em junho de 1913:

Armazem n. 9—SB: 1 fardo n. 2.711, avariado.

SC—C: 1 caixa n. 7.151, repregada.

801: 1 dita n. 407, avariada.

603: 2 ditas ns. 253 e 260, repregadas.

87: 1 dita n. 676, idem.

UTU: 2 ditas ns. 385 383, idem.

Mr. Wemor—ABA: 3 ditas, idem.

Maria de Carvalho: 1 pacote, avariado.

Muller: 1 dita n. 101, idem.

M Megoti: 1 dita n. 101, idem.

Nascimento: 1 dita n. 567, repregada.

BO: 1 dita n. 760, idem.

RH—48.497: 1 dita n. 2, idem.

RF: 1 dita n. 1, idem.

SIC: 1 dita n. 5.500, idem.

SAA: 2 ditas n. 57 e 54, idem.

SCC: 1 dita n. 23, idem.
CPC: 1 pacote, avariado.
CPC: 1 caixa n. 167, repregada.
Costa Pereira: 1 pacote, roto.
C: 1 caixa n. 3.608, repregada.
CPC: 1 dita n. 796, idem.
CPC: 1 dita n. 818, idem.
CPC-D: 1 dita n. 3.869, idem.
CPC: dita n. 1.469, idem.
DSC: 2 ditas ns. 6.495 e 6.486, idem.
ED: 1 dita n. 4.387, idem.
Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913:

Armazem 9 — ED: 1 caixa n. 4.389, repregada.

FEH: 3 caixas ns. 30, 1 e 31, idem.
Idem: 2 ditas ns. 33 e 13, idem.
Mubu: 2 pacotes sem numeros, avariados.
HEM: 1 caixa n. 1.752, repregada.
MC: 2 caixas ns. 737 e 740, idem.
Idem: 2 ditas ns. 739 e 738, idem.
MJSC: 1 caixa n. 141, idem e avariada.
AP: 2 caixas ns. 161 e 179, idem.
Idem: 1 caixa n. 182, idem.
Idem: 1 dita n. 184, idem.
CPC: 1 dita n. 1.065, idem.
Idem: 1 dita n. 1.034, idem.
Idem: 1 dita n. 1.53, idem.
Idem: 1 dita n. 930, idem.
ESC: 1 fardo n. 15.581, idem.
ED: 1 caixa n. 4.380, idem.
Idem: 1 dita n. 4.401, idem.
MH: 1 engradado n. 1.046, idem.
P: 1 caixa n. 935, idem.
CB 90: 1 dita n. 822, idem.
CED: 1 dita n. 4.402, idem.
Idem: 1 dita n. 4.412, idem.
Idem: 1 dita n. 4.396, idem.
Idem: 1 dita n. 4.403, idem.
Idem: 1 dita n. 4.393, idem.
ESC: 1 dita n. 30.998, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9—FAC: 1 caixa n. 251, repregada.

EIC: 1 dita n. 2.393, idem.
A: 1 dita n. 1005, idem.
Idem: 1 dita n. 1.007, idem.
AGC: 1 dita n. 260, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.369, idem.
EB: 1 dita n. 4.110, idem.
E de R: 1 dita n. 1, idem.
PPC: 1 dita n. 7.219, idem.
CAM: 1 dita n. 1, avariada.
Idem: 1 ditas n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 15, idem.
Hermínio A. Lemos, 1 dita sem numero, idem.

M. Alphonon Mattos: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
NRRoberto: 1 dita n. 2, idem.
Mr. Roberto: 1 dita n. 2, idem.
AMA—ASI: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
AS Hesper—Wilson Son c: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
IEM: 1 dita n. 1.451, idem.
Loubet: 1 dita n. 5.107 e 5.108, idem.
LC: 2 ditas ns. 469 e 468, idem.
Idem: 2 ditas ns. 476 e 466, idem.
Idem: 2 ditas ns. 470 e 481, idem.
Idem: 3 ditas ns. 471, 480 e 472, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1914:

Armazem n. 9—NOE: 1 caixa n. 18.881, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 18.875 e 18.876, repregadas e avariadas.

PSQ: 1 dita n. 738, repregada.

ACC: 1 dita n. 1.739, idem.

SCC—Inglesa: 1 dita n. 3.931, idem.

CPQ—A: 1 dita n. 3.868, idem.

Idem: 1 dita n. 3.860, idem.
CC—Inglesa: 2 ditas ns. 331 e 333, idem.
GPC: 1 dita n. 776, idem.
C—S: 1 dita n. 2.712, avariada.
CPC: 1 dita n. 775, idem.
Idem: 1 dita n. 1.039, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.032, repregada.

Casa da Moeda: 1 dita n. 1.021, idem.

H: 1 dita n. 9.031, idem.

AP: 1 dita n. 551, idem.

ESC: 1 dita n. 6.485, idem.

Idem: 1 dita n. 6.489, idem.

ED: 1 dita n. 4.386, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.385, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.409 e 4.401, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.410, idem.

FEH: 1 dita n. 12, repregada.

Primeira Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—O ajudante do inspector) Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectivo.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem 3—AAC: 1 caixa n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

AF: 1 dita n. 126, idem.

ACC: 1 dita n. 12, repregada.

C: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

CV: 1 dita n. 243, idem.

BD—C: 1 dita n. 2.881, idem.

DIA: 1 barrica n. 4.748, idem.

Idem: 1 dita n. 683, idem.

Idem: 1 dita n. 695, idem.

Idem: 1 dita n. 691, idem.

Idem: 1 dita n. 699, idem.

Idem: 1 dita n. 689, idem.

Idem: 1 dita n. 698, idem.

FD: 1 dita n. 542, idem.

CFC: 1 dita n. 228, repregada.

FG—C: 1 dita n. 4, idem.

FC: 1 caixa n. 311, idem.

Idem: 1 dita n. 314, avariada.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 6: HLT D: 1 caixa repregada n. 303.143, repregada.

Idem: 1 dita n. 303.148, idem.

HSC: 1 barrica n. 652, avariada.

Idem: 1 dita n. 690, idem.

JM: 1 caixa n. 9.660, repregada.

AB—JS: 1 dita 2.321, idem.

LC: 1 dita n. 5.301, idem.

BLB: 1 dita ns 1.658, idem.

AC—59—C: 1 barrica n. 297, avariada.

Idem: 1 dita n. 304, idem.

Idem: 1 dita n. 299, idem.

PI: 1 lata n. 4.213, idem.

PAB: 1 barrica n. 3.068, idem.

Idem: 1 dita n. 3.071, idem.

RW: 1 caixa n. 2.168, idem.

R24: 1 dita n. 10, repregada.

TMC: 1 dita n. 789, idem.

VAC: 1 dita n. 45, idem.

VLC: 1 dita n. 3.595, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.584, idem.

Idem: 1 dita n. 3.600, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 2: CIV: 1 caixa n. 2, repregada.

KFC: 2 ditas ns. 711 e 712, idem.
MJPC: 1 dita n. 133, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — 4034: 1 caixa sem numero, repregada.

2690: 2 encapados ns. 784 e 782, com falta.

Idem: 1 dita n. 783, rotos.

Vapor francez *Amaral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 — AB: 1 caixa n. 2.852, repregada e avariada.

AF: 1 dita n. 8.826, repregada.

ADS: 3 ditas ns. 923, 924 e 925, idem.

AL: 1 dita n. 2, idem.

BB: 1 dita n. 3.593, idem.

BDC—CC: 1 dita n. 27, idem.

CC: 1 barrica n. 200, avariada.

C: 3 caixas ns. 523, 518 e 520, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 473, 512 e 502, idem.

Idem: 3 ditas ns. 521, 474 e 513, idem.

Idem: 1 dita n. 505, idem.

Idem: 1 barrica n. 484, repregada e avariada.

CC: 1 caixa n. 112, idem idem.

CFL: 1 barrica n. 6.708, repregada.

DIA: 3 caixas ns. 328, 326 e 322, idem.

Drogaria Benis: 1 dita n. 8.834, idem.

EP: 1 dita n. 6.042, idem.

ECLC: 2 ditas ns. 1.363 e 1.356, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.357 e 1.355, idem.

FAC: 3 ditas ns. 606, 602 e 603, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 608 e 609, idem idem.

Granado: 1 dita n. 184, repregada.

Vapor *Yearside*, entrado em abril de 1903:

Cães do Porto, armazem n. 4.—R: 2 caixas ns. 2.831 e 2.836, repregada e avariada.

7818: 1 caixa n. 3 idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.833 e 2.838, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 1.—AWK TMC: 1 caixa n. 993, repregada e avariada.

AHS: 1 dita n. 2.967, idem.

AE: 1 encapado n. 28, idem.

AWK: 1 caixa n. 474, idem.

A: 1 dita n. 2.047, idem.

AEG: 1 encapado n. 4, idem.

Almeida Cardoso: 1 fardo n. 725, roto.

BI: 1 caixa n. 2.527, avariada.

CGJW: 1 dita n. 7.835, repregada.

CRL: 1 dita n. 152, idem.

Hasenclever & Comp.: 1 dita n. 2.399, idem.

Herm Stoltz: 1 dita n. 614, idem.

JAC: 1 dita n. 4.983, idem.

LC: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.

LVC: 1 encapado n. 319, roto.

M: 1 caixa n. 802, repregada.

NMC: 1 dita n. 1.396, idem.

51: 1 dita n. 1.398, idem.

52: 1 dita n. 1.399, idem.

53: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem Externo B—ASC: 4 caixas sem numero, repregadas.

C—M—S: 5 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

FYA: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

FUC: 3 ditas idem, idem.

LSF: 4 ditas idem, idem.

C—TBC—Adua: 4 ditas idem, idem.

Pel Ordem: 2 ditas idem, idem.

Vapor *Wearside*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—A—BB—C: 1 caixa n. 851, repregada.

CRGA: 4 engradados ns. 15, 20/2, avariados.

CMG: 1 caixa n. 2.014, repregada.

I—CN—R: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.

CHP: 1 dita n. 189, avariada.
 DP: 1 dita n. 3, repregada.
 EG: 3 ditas ns. 3.111, 3.112 e 3.113, idem.
 EM: 1 dita n. 486, avariada.
 EO: 1 dita n. 3.116, repregada.
 GC: 3 ditas ns. 1.479, 1.471 e 1.466, idem e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.458 e 1.473, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 31.002 e 1.466, idem, idem.
 GAZ: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 1043—JMA&C: 3 ditas ns. 161, 158 e 156, idem.
 Musso & Comp.: 4 ditas ns. 12, 13, 14 e 16, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 4 e 7, idem.
 Vapor *Portuguese Princes*, entrado em abril de 1913:
 Cães do porto—CAW: 1 caixa n. 202, repregada.
 Fontes: 3 ditas ns. 7, 1 e 14, idem.
 SSMC: 1 engradado n. 106, avariado.
 Nova Friburgo—Fontes: 2 caixas ns. 10 e 2, idem.
 Garcia: 1 ditas ns. 12, idem.
 Gaz: 1 dita sem numero, repregada.
 L&C: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 134 ditas sem numero, desmanchadas com falta.
 Vapor *Wearside*, entrado em abril de 1913:
 Cães do porto—R: 1 caixa n. 20, repregada.
 SGC: 1 dita n. 4.161, idem.
 A. C. Muer: 2 ditas ns. 5 e 1, avariadas.
 S/M Stadler: 2 ditas ns. 89.522 e 86.220, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 86.382 e 90.303, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 89.830 e 87.181, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.161, idem.
 SGC: 1 dita n. 111, repregada.
 M. C. Muer: 1 dita n. 3, idem.
 SSMC: 1 dita n. 728, avariada.
 Cúcles: 1 dita n. 251, idem.
 St: 124 ditas sem numero, idem.
 Vapor alemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Cães do porto—RTC: 2 caixas ns. 113 e 114, avariadas.
 SFC: 1 dita n. 401, repregada.
 Vapor francez *Amiral Party*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 2 — 90: 2 caixas ns. 6.020 e 6.023, repregada.
 Navio: 1 dita n. 226, idem.
 Rodrigues: 3 ditas ns. 47, 4 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.449, avariada.
 SCM: 1 dita n. 646, idem.
 SGC: dita n. 3, idem.
 47 — Sem costa: 2 engradados ns. 6.245 e 6.244, repregados e avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 6.248 e 6.138, idem, idem.
 SGC: 1 caixa n. 9.424, repregada.
 VOC: 1 dita n. 9.424, idem.
 JFCC: 1 dita n. 5.950 idem.
 JL: 1 dita n. 3.501, idem.
 AL: 1 dita n. 3.060, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor alemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 11 — J — VBI — F: 1 caixa n. 5.032, repregada.
 R—F—&—C: 2 ditas ns. 4.036 e 4.092, avariadas.

Idem: 1 fardo n. 3.966, avariado e roto.
 Lino: 1 caixa n. 3.717, avariada.
 LGC: 2 ditas ns. 110 e 109, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.586, repregada.
 MMC—MRC: 2 ditas ns. 3.001 e 7.007, avariadas.
 MW&C: 1 dita n. 4.294, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.277, idem.
 MGC: 1 dita n. 1.163, repregada.
 Ponto: 2 ditas ns. 2.447 e 2.441, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.326 e 2.323, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.452 e 2.323, idem.
 GCN: 3 ditas ns. 457, 450 e 447, avariadas e repregadas.
 HSC: 2 ditas ns. 285 e 284, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 130 e 151, idem.
 HS: 1 dita n. 737, repregada.
 IFM: 1 dita n. 1.719, avariada.
 432: 1 dita n. 1.415, idem.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 1.752 e 1.751, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.753, idem.
 Armazem n. 11 — Arp & Comp., 2 caixas ns. 563 e 1.456, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.101, idem.
 Arcos 1 dita n. 1.975, idem.
 CH—66: 1 dita n. 7.531, repregada.
 Idem—63: 1 dita n. 7.409, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 5.421 e 5.459, idem.
 BAC: 1 engradado n. 87, idem.
 BF: 1 caixa n. 5.511/9, idem.
 CCN: 9 engradados, idem.
 Drogaria Berrini: 1 caixa n. 252, idem.
 F. Garcia: 1 dita n. 1.203, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.202, avariada e repregada.
 PIHC: 1 fardo n. 255, avariado.
 Viauna: 1 caixa n. 1.193/4, avariada e repregada.
 Armazem n. 5 — CBC: 1 lote, vasio.
 FC: 1 barril, idem.
 Despacho sobre agua — Moça: 1 caixa sem numero, repregada.
 AC: 5 ditas idem, idem.
 Soerinho: 2 ditas idem, idem.
 CC: 1 dita n. 67, idem.
 Vapor francez *Liger*, entrado em maio de 1913:
 Armazem da Estiva—FAP: 1 barril, vasio.
 Armazem n. 11 — Antonio Fernandes: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 12 — CB: 1 caixa n. 12.589, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.588, repregada.
 PSR—607: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Orila*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 9—A—B: 2 caixas ns. 4.213 e 4.237, repregadas.
 AACM: 1 dita n. 1.073, idem.
 ASP: 2 ditas ns. 1.228 e 1.222, idem.
 FF—CPC: 1 dita n. 1.065, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.067 e 1.062, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.063 e 1.064, idem.
 J—C—R: 2 ditas ns. 5.005 e 5.004, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.002 e 5.003, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 5.007, idem.
 CPC—D: 1 dita n. 761, idem.
 PAC: 1 dita n. 20, idem.
 RM: 1 caixa n. 2.292, idem.
 140: 2 ditas ns. 94 e 93, idem.
 Idem: 1 dita n. 96, idem.
 901: 2 ditas ns. 404 e 405, idem.
 TS: 1 dita n. 2.720, idem.
 C—O—B—C: 1 dita n. 823, idem.
 WH: 1 dita n. 6.692, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.693, repregada e avariada.
 ED: 1 dita n. 4.375, repregada.

VSC—DV: 2 ditas ns. 1.508 e 1.509, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.560, idem.
 HG: 1 dita n. 1, idem.
 HH: 1 dita n. 140, idem.
 JAOE: 1 dita n. 79, idem.
 L: 1 dita n. 1.008, idem.
 MFB: 1 dita n. 6.688, idem.
 Nascimento: 1 caixa n. 793, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.058 e 827, repregadas.
 C—C—R—J: 2 ditas ns. 2.469 e 2.470, idem.
 EMC—B: 2 ditas ns. 2.840 e 2.782, idem.
 D: 1 dita n. 9.027, idem.
 EMC—B: 2 ditas ns. 2.839 e 2.882, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.777 e 2.848, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.778, idem.
 EMC: 2 ditas ns. 1.236 e 1.243, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.246 e 1.247, idem.
 Idem: 1 dita n. 187, repregada e avariada.
 ESC: 2 ditas ns. 31.034 e 30.995, repregadas.
 BFC: 1 dita n. 361, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 360, idem.
 B: 1 dita n. 467, avariada.
 CPC: 2 ditas ns. 1.170 e 1.168, repregadas e avariadas.
 S—C—C—SB: 1 dita n. 155, idem.
 CLB—D: 1 dita n. 717, avariada.
 J—R—C: 1 dita n. 5.026, repregada e avariada.
 ESC: 2 ditas ns. 6.487 e 6.490, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.495 e 6.488, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.491, idem.
 Noé: 1 dita n. 18.883, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.882, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.887, idem.
 EMC: 1 dita n. 183, avariada.
 Loubet: 1 dita ns 5.109, repregada e avariada.
 Armazem n. 8—Loubet: 1 caixa n. 5.109, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.113, idem.
 LG: 2 ditas ns. 475 e 473, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 474 e 471, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 467 e 477, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 482 e 483, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 484 e 485, idem.
 M: 2 ditas ns. 9.118 e 9.119, repregadas e avariadas.
 MR: 1 dita n. 117, idem.
 Vapor alemão *Cap Arcona*, entrado em junho de 1913:
 Armazem de Bagagem—O. Lopes: 2 malas avariadas.
 D. R. Bromberg: 1 bahú, aberto.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 H. Lopes: 1 sacco, aberto.
 Sem marca: 1 bahú, idem.
 Z. Berger: 1 mala, aberta.
 SM: 1 dita, idem.
 Vapor alemão *Wurzburg*, entrado em junho de 1913:
 BA: 1 mala n. 108, avariada.
 A. D. & Pinto: 1 dita, idem.
 B. Anerhock: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Italia*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 15—MB: 1 caixa n. 2.703, repregada.
 WG—LBLE: 3 ditas ns. 929, 930 e 931, idem.
 Idem: 1 dita n. 932, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em junho de 1913:
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 3 malas, avariadas.
 Idem: 5 saccos, idem.
 Eremes: 1 caixa, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 M. Ernani: 1 mala, idem.
 A. da Cunha: 1 dita, avariada.
 A. B. Moreira: 1 dita, idem.

A. Pires: 1 caixa, aberta.
 L. Monteiro: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 F. C. Carvalho: 1 sacco, idem.
 Idem: 1 mala, idem.
 M. Monteiro: 1 caixa, idem.
 A. Pires: 1 dita, idem.
 A. Cunha: 1 mala, idem.
 A. S. Rosa: 1 mala, idem.
 Vapor inglez *Archimedes*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 9—CSPR—VVC: 1 caixa numero 1.132, repregada.
 Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 9—D&C: 1 caixa n. 1.062, repregada e avariada.
 Primeira socção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem Externo A — B: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

B: 1 barril idem, com falta.

CNC: 1 caixa idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

CHC: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FCC: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Vapor belga *Menafice*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem externo B—CK:

5 saccos sem numeros, com faltas.

Vapor allemão *Asenacke*, entrado em 1913:

Cães do Porto — Armazem externo B—CB:

1 caixa sem numero, avariada.

Adriano — Fernando Mourão: 3 ditas idem repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 1913:

Cães do Porto — Armazem externo A — A:

7 saccos sem numeros, recosidos.

Vapor inglez *Portuguese Prince*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 10 A — BIC—Rio

1 caixa n. 11, reprega a.

CCCB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 1, repregada.

GBG: 2 barris ns. 4 e 5, idem.

HSC-4.015: 2 caixas ns 1.701 e 1.888, idem.

HFC: 1 dita n. 202, idem.

Fino: 2 ditas ns. 1.623 e 1.610, idem.

MEC-LIC: 1 dita n. 4, avariado.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

SSICO—Nova Friburgo: 2 engradados ns. 136 e 142, avariados e repregados.

Idem—Cachoeira Itapemirim: 2 caixas numeros 104 e 108, idem.

Idem—Rio de Janeiro: 1 dita n. 2.719, idem.

Idem—Barra do Pirahy: 1 dita n. 244, idem.

VUC: 1 dita n. 8.360/3, idem.

VBC: 1 dita n. 38, idem.

VP: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Vulcan*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo C—AB&C: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

AS&C: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Albenya*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—NC: 2 ditas ns. 122 e 116, avariadas.

ML: 1 fardo n. 7.676, idem.

212: 1 caixa n. 2.548, avariada e repregada.

2.437: 1 dita n. 2.128, avariada.

2.422: 2 ditas ns. 2.111 e 2.110, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.113, idem.

PLP: 1 dita n. 99.838 4, idem.

Idem: 1 dita n. 90.838, 1, idem.

Idem: 1 dita n. 90.838, 3, avariada e repregada.

RJ: 1 dita n. 2.841, repregada.

Vapor italiana *Lealtà*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5 — VMC: 30 pedras sem numero, quebradas.

CSR: 8 ditas idem, idem.

MMS: 6 ditas idem, idem.

JVC: 35 ditas idem, idem.

JFS: 26 ditas idem, idem.

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 100, avariada.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

RH: 1 dita n. 138, idem.

Idem: 1 dita 143, idem.

Idem: 2 ditas ns. 150 e 153, idem.

Idem: 2 ditas ns. 156 e 131, idem.

RHC: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

LC—18: 2 ditas sem numero, repregadas.

NG—LB: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2—ARR: 2 caixas ns. 6.707 e 4.636, repregadas e avariadas.

ARPC: 1 dita n. 4.672, idem.

ATELINO: 1 engradado n. 412, idem.

BD: 1 caixa n. 484, idem.

BM—63: 1 dita n. 7.134, idem.

ESTABLE—EHL: 2 ditas ns. 44.104 e 44.103, avariadas.

HSC: 2 ditas ns. 225 e 671, avariadas e repregadas.

JAD: 1 dita n. 572, idem.

OT: 1 dita n. 350, idem.

RV: 1 dita n. 409, idem.

SMC: 3 ditas ns. 56, 59 e 52, idem.

Idem: 1 dita n. 50, idem.

S. Pedro: 1 dita n. 601, avariada.

Vianna: 2 ditas ns. 302 e 300, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.098 e 303, idem.

ARPC: 2 amarrados ns. 4.680 e 6.690, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.675 e 4.634, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.675 e 4.634, avariadas.

S. Pedro: 1 dita n. 611, avariada.

Vapor allemão *Albenya*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—AAC: 2 caixas ns. 3.450 e 3.138, repregadas e avariadas.

DJ: 1 dita n. 3.266, repregada.

GW: 1 dita n. 2, idem.

IBD: 1 dita n. 3, idem.

KH: 1 dita n. 8.183, idem.

KH—108: 1 dita n. 8.176, idem.

ML: 2 ditas ns. 119 e 117, avariadas.

Vapor inglez *Rueburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—AT: 1 caixa n. 124, repregada.

BD—326: 1 dita n. 5, idem.

BS: 1 dita n. 491, idem.

BMC: 1 dita n. 1.091, idem.

C: 1 dita n. 2.923, idem.

Idem: 1 dita 2.916, idem.

CMF: 1 dita n. 411, idem.

CFMV: 1 dita n. 356, idem.

C&V—B&D: 1 dita n. 602, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 202, 418 e 600, idem.

Idem: 2 ditas ns. 440 e 233, idem.

EJ: 1 dita n. 1, repregada.

ERC: 1 dita n. 4.422, idem.

HC: 1 dita n. 116, idem.

TFCA: 1 dita n. 1.241, idem.

J: 1 dita n. 1.241, idem.

Idem: 1 dita n. 1.242, idem.

RFC: 1 dita n. 3.818, idem.

HHG: 1 dita n. 1.328, idem.

Vapor allemão *Durenda*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2—ARPC: 2 caixas n. 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 83 e 4.519, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.331 e 5.330, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.320 e 6.815, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.849 e 5.332, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.814 e 6.846, idem.

Idem: 1 dita n. 6.807, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.600 e 6.869, idem.

Vapor inglez *Bueburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—PI: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.188 e 4.189, idem, idem.

G: 1 dita n. 27, idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — Granado: 1 caixa numero 4.974, repregada.

Vapor *Portuguese Prince*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 16 A — Casa Edison — PB: 1 caixa n. 18, repregada.

E—Bahia: 1 dita n. 21, idem.

T: 1 dita n. 1.500, avariada.

GNC: 1 dita n. 172, idem.

LC: 2 ditas sem numero, idem.

Lino: 2 amarrados ns. 1.617 e 1615, repregados.

Idem: 1 dita n. 1.620, idem.

PJCC: 1 dita n. 25, idem.

SSMC: 2 caixas ns. 2.363 e 2.337, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.326 e 2.583, idem.

Idem: 2 engradados ns. 2.612 e 2.587 avariados.

VVC—8382: 1 caixa n. 9, avariada.

VB&C—Rio: 1 caixa n. 36, repregada.

Vapor inglez *Rueburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 6 — 64 B: 1 caixa n. 257, repregada.

200: 1 dita sem numero, idem.

C—194—B: 1 dita n. 2.158, idem.

RGC: 1 dita n. 682, idem.

R24: 1 dita n. 12, idem.

SFS: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

SS—L: 1 dita n. 45.552, repregada.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 4—L: 2 caixas n. 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.009 e 9.000, idem.

Vapor italiano *Lealtà*, entrado em abril de 1913:

ANG: 1 caixa n. 1, avariada.

Fiat: 1 dita n. 1.616, idem.

TVC: 60 pedras sem numero, quebradas.

TFS: 35 ditas idem, idem.

ML: 4 ditas idem, idem.

Armazem da Estiva A—LC—19: 53 caixas sem numero, avariadas.

SMC: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

ASC: 1 dita idem, idem.

AP: 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

PR: 1 dita n. 1 avariada.
Vapor inglês *Bacburn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6 — AO — 446: 1 barrica n. 2.649, repregada.

C&C—B&D: 1 caixa n. 417, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 201 e 384, idem.
Idem: 2 ditos n. 536 e 238, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 478 e 224, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 392 e 393, idem.
CIBA—K: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.
DUNLOP—M: 1 dita n. 128, avariada.
Idem: 1 dita n. 130, repregada.
Idem: 1 dita n. 131, avariada.

Vapor inglês *Wearsede*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4 — CMG: 2 caixas ns. 2.913 e 2.916, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 2.911 e 2.913, idem.
Idem: 1 dita n. 3.919, idem.
I—CM—R: 1 dita n. 4, idem.
DP: 1 dita n. 2, avariada.
EG: 2 ditos ns. 3.117 e 3.115, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.103, repregada.
EM: 1 dita n. 485, avariada.
GC: 1 dita n. 1.462, repregada.
JMP&C: 1 dita n. 159, avariada.

Musso & Comp.: 4 ditos ns. 5, 1, 2 e 11, idem.
Idem: 4 ditos ns. 15, 10, 9 e 17, idem.
R: 2 ditos ns. 8.817/18, avariadas e repregadas.

SSM&C—S. Paulo—Meitani: 2 ditos ns. 133 e 42, idem.
Idem: 1 engradado sem numero, idem.
Idem: 2 caixas ns. 144 e 150, idem.

Idem—Campos: 2 encapados ns. 434 e 339, idem.
Idem: 1 caixa n. 379, idem.
Idem—UBA: 1 dita n. 141, idem.
SMC: 2 ditos ns. 10.293 C e 10.293 R, idem.

Vapor alemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—ME—BO: 1 caixa n. 1.160, avariada.

FRA: 1 dita n. 19, idem.

Vapor inglês *Vasari*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4 — L: 2 caixas ns. 8.000 e 8.001, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 8.002 e 8.003, idem.
Idem: 3 ditos ns. 8.004, 8.005 e 8.006, idem.

Vapor francez *Vulcani*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Estiva n. 3 — CR&C: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
C&C: 4 ditos sem numeros, idem.

Coelho Duarte: 1 dita sem numero, repregada.

FCP: 3 ditos sem numeros, idem.
HMC: 5 ditos sem numeros, repregadas e avariadas.

Aduane — HMC: 1 dita sem numero, repregada.

JTM: 3 ditos sem numeros, idem.
JARC: 1 volume sem numero, idem.
Macedo Junior: 2 caixas sem numeros, idem.

Macedo Junior: 5 volumes sem numeros, Nobrega Santos: 1 quinto sem numero, vasio.
PAC: 8 caixas sem numeros, repregadas.

Aduano — RT: 2 ditos sem numeros, repregadas e avariadas.

S: 4 ditos sem numeros, repregadas.

SB: 1 dita sem numero, idem.
Vermelho: 2 ditos sem numeros, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no artigo 385 da Consolidação das leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de 8 dias.

Outrosim, declaro que, findo esse prazo, se si taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma Consolidação,

Vapor *Amiral Fourichon*, entrado em fevereiro de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 1 A—Almeida Tavares: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Almeida Tavares.

TB: 10 caixas idem idem, consignadas a Alvaro de Barros.

Vapor francez *Valdevia*, entrado em fevereiro de 1913.

Armazem n. 4—Herminios: 2 caixas ns. 26.596 e 26.603, idem.
Idem: 2 ditos ns. 26.625 e 26.630, idem.
Lethiero: 1 barril sem numero, vazando.
LPC: 1 barril n. 2, idem.

Armazem n. 4—Vapor inglês *Trepea*, entrado em janeiro de 1913.

CMP: 3 barris, ns. 73.563/10, vasando.

Idem: 3 ditos, n. 7.371/73, idem.
Vapor alemão *Ardenart*, entrado em fevereiro de 1913.

Armazem n. 9—Moreno: 1 barril n. 244, vasando.

Vapor inglês *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Externo — AOP: 3 quintos sem numero, vasando.

ATC: 1 dito idem, idem.
Cavado: 2 ditos idem, idem.
CTC: 1 dito idem, idem, consignado a Carlos Teixeira & Comp.

Camello Mourão: 4 ditos idem, idem, consignado a Camello Monteiro.

Dias Almeida: 1 dito idem, idem, consignado a Dias Almeida & Comp.

Fernandes Canca: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes & Comp.

Figueiredo Caminha: 1 dito idem, idem, consignado a Figueiredo Caminha.

Figueiredo Marinho: 4 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho.

Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
MPC: 3 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Marques Vellozo: 3 ditos idem, idem, consignados a Marques Vellozo.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Marques Silva: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Silva.

Nobrega Santos: 1 dito idem, idem, consignado a Nobrega Santos.

Pereira Louval: 2 ditos idem, idem, consignado a Viriato Louval.

GAC: 2 ditos idem, idem.
JDI: 1 dito idem, idem.

RAC: 4 ditos idem, idem.

S. Martins: 2 ditos idem, idem, consignado a S. Martins.

VM&C: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
RAC: 4 quintos sem numero, vasando.

RAC: 4 ditos, idem.
VMC: 4 ditos, idem.
VMC: 4 ditos, idem.
VMC: 4 ditos, idem.
VMC: 2 ditos, idem.

Bernardo Santos, 2 ditos, idem, consignados a Bernardo Santos.

CT&C: 4 ditos, idem.

CT&C: 3 ditos, idem.

CT&C: 3 ditos, idem.

CT&C: 1 dito, idem.

Coelho Duarte: 1 quinto sem numero, vasando, consignado a Coelho Duarte.

Guimarães Amaro, 1 dito, idem, consignado a Guimarães Amaro.

Figueiredo Caminha: 1 dito, idem, consignado a Figueiredo Caminha.

Fernandes Corrêa: 1 dito, idem, consignado a Fernandes Corrêa.

JTB: 2 ditos, idem.

Pereira Sinal: 1 dito, idem, consignado a Pereira Sinal.

Rio ou OB: 1 dito, idem.

Thomé & Comp.: 4 ditos, idem, consignados a Thomé & Comp.

VMC: 4 ditos, idem.

FA: 20 caixas sem numero, vasando.

FA: 2 ditos, idem.

ES: 4 pipa sem numero, vasando.

FSH: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Armazem externo A — Bernardo Santos: 4 quintos sem numeros, vasando, consignados a Bernardo Santos.

Idem: 4 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem, idem.

CTC: 3 ditos, idem, idem, consignados a Carlos Tarcira.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Coelho Duarte: 4 ditos, idem, idem, consignados a Coelho Duarte.

C&S: 1 dito, idem, idem.

Camillo Moura: 1 dito, idem, idem, consignados a Camillo Mourão.

DS&C: 2 ditos, idem, idem.

Fernandes Corrêa: 1 dito, idem, idem, consignados a Fernandes C.

Figueiredo Marinho: 4 ditos, idem, idem, consignados, a Figueiredo Marinho.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Armazem externo A — Figueiredo Marinho: 4 quintos sem numeros, vasando, consignados a Figueiredo Marinho.

Idem: 4 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem, idem.

GA&C: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

GAC: 2 ditos, idem, idem.

Garcia Figueiredo: 2 ditos, idem, idem, consignados a Gerdi Figueiredo.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem, idem, consignados a Mourão & Comp.

Marques Vellozo: 4 ditos, idem, idem, consignados a Marques Vellozo.

Marques Silva: 1 dito, idem, idem, consignados a Marques Silva.

MPC: 3 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

Nobrega Santos: 5 ditos, idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Pereira Souval: 4 ditos, idem, idem, consignados a Pereira Souval.

RAC: 4 ditos, idem, idem.
Vapor francez *Cerés*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—GAC: 3 quintos sem numero, vasando.

GAC: 3 ditos idem, idem.
GZC: 2 ditos idem, idem.
CAC: 1 decimo idem, idem.
S Martins: 1 quinto idem, idem.
VMC: 1 dito idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor francez *Sequana*, entrado em fevereiro de 1912;

Armazem n. 1 — HTS: 1 quartola n. 104, vasando.

CCS: 1 dita n. 36.194, idem.

Vapor austriaco *Emilia*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 3—JC: 1 quartola sem numero, vasando.

MC: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem externo A — ASC: 2 quintos sem numero, vasando.

Alvaro: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Almeida Tavares: 3 ditos idem, idem.
Bernardo Santos: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglez *River Clyde*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 10—Moreno: 2 caixas sem numero, vasando.

ICC—FIWVG: 1 dita n. 40.586, idem.
Idem: 1 dita n. 10.539, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem Externo A — Almeida Tavares: 1 quinto sem numero, vasando, consignada a Almeida Tavares.

Bernardo Santos: 4 quintos idem, idem, consignadas a Bernardo Santos.

AS&C: 3 quintos idem, idem.
APO: 3 decimos idem, idem.
FGB: 2 quintos idem, idem.

Camillo Mourão: 1 dito idem, idem, consignado a Camillo Mourão.
CS: 1 dito idem, idem.

Guimarães Amaro: 4 ditos idem, idem, consignados a Guimarães Amaro.
CPC: 4 dito idem, idem.

Marques Velloso: 3 ditos idem, idem, consignados a Marques Velloso.

Idem: 4 ditos idem, idem.
Cavado: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Caminha: 5 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Caminha.

Fernandes Mourão: 2 ditos idem, idem, consignado a Fernandes Mourão.

Figueiredo Marinho: 2 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho.

RAC: 2 ditos idem, idem.
RG—C: 1 dito idem, idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem, consignados a Mourão & Comp.

Pereira Senval: 2 ditos idem, idem, consignados a Pereira Senval.

MPC: 3 ditos idem, idem.

Nobrega Santos: 4 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Nobrega Santos: 4 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Idem: 3 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—RIAC: 1 quinto sem numero, vasando.

Fernandes Mourão: 1 dito sem numero, idem, a Fernandes Mourão.

Figueiredo Caminha: 1 dito sem numero, idem, a Figueiredo Caminha.

Thomé: 4 ditos sem numero, idem, a Thomé.

MJV: 3 ditos sem numero, idem.
TCC: 1 dito sem numero, idem.

MRPS: 1 dito sem numero, idem.
SCC: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem externo A—K&C: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor Belga *Leigeaise*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 16 A—AWC: 2 barris ns. 448 e 460, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 452 e 453, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem externo A—Fernandes Mourão: 3 quintos sem numero, vasando, a Fernandes Mourão.

MRPS: 1 dito sem numero, idem;
GZC: 3 ditos sem numero, idem.
Thomé & Comp.: 3 ditos sem numero, idem, a Thomé & Comp.

Idem: 4 ditos sem numero, idem, idem.

Figueiredo Caminha: 3 ditos sem numero, idem, a Figueiredo Caminha.

Idem: 4 ditos sem numero, idem, idem.

Peixoto Sena: 2 ditos sem numero, idem, a Peixoto Sena.

Almeida Chaves: 1 dito sem numero, idem, a Almeida Chaves.

J. Dantas: 1 dito sem numero, idem.

Vapor inglez *River Clyde*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 10—Moreno: 2 caixas sem numero, vasando.
Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem Externo A—DB&C: 2 quintos sem numero, vasando.

Figueiredo Caminha: 4 quintos sem numero, vasando, consignados a Figueiredo Caminha.

Figueiredo Caminha: 2 quintos sem numero, vasando, consignados a Figueiredo Caminha.

Fernandes Maria: 3 quintos sem numero, vasando, consignados a Fernandes Mourão.

Figueiredo Marinho: 4 quintos sem numero, consignados a Figueiredo Marinho.

Figueiredo Marinho: 4 quintos sem numero, consignados a Figueiredo Marinho.

Figueiredo Marinho: 4 quintos sem numero, consignados a Figueiredo Marinho.

Figueiredo Marinho: 3 quintos sem numero, consignados a Figueiredo Marinho.

GZC: 4 quintos sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

GA&C: 2 ditos idem, idem.

GAC: 2 ditos idem, idem.

Marques Silva: 2 ditos idem, idem.

Vapor *Amiral Fourichon*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 1—AAC: 2 barris sem numero, vasando.

AAC: 2 barris sem numero, idem.

ATC: 2 ditos idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

Fernandes Sampaio: 1 dito idem, a Fernandes Sampaio.

Marques Vellozo: 1 barril sem numero, vasando, a Marques Vellozo.

JPD: 2 barris sem numero, vasando.

Nobrega Santos: 3 ditos idem, Nobrega Santos.

Nobrega Santos: 1 barril sem numero, vasando, ao mesmo.

MRPS: 1 barril sem numero, vasando.

Teixeira Costa: 1 barril sem numero, a Teixeira Costa.

Ferreira Cabral: 2 barris sem numero, a Ferreira Cabral.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Armazem externo—Marques Vellozo: 4 quintos, sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos, idem.

MP&C: 1 dito, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem.

Pereira Sevalal: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

RG&C: 3 ditos, 3 ditos, idem.

RAC: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

OLSC: 1 dito, idem.

S. Martins: 2 ditos, idem.

Silva Neves: 1 dito, idem.

Thomé & Comp.: 4 ditos, idem.

VMC: 4 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

APC: 4 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

APO: 1 dito, idem.

Bernardo Santos: 1 dito, idem.

Cavado: 1 dito, idem.

C&S: 1 dito, idem.

Vapor italiano *Lealtà*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem externo — PMF: 3 barris ns. 47 e 14 e sem numero, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 18 e 34 e sem numero, idem.

Idem: 3 ditos n. 24 e dois sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

DCI: 3 ditos ns. 217, 189 e 212, idem.

Idem: 3 ditos ns. 208, 198 e 199, idem.

Idem: 3 ditos ns. 203, 185 e 183, idem.

Idem: 3 ditos ns. 200, 193 e 191, idem.

Idem: 1 dito n. 211, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — O chefe, M. F. de Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro faço publico o seguinte:

O Sr. inspector em comissão, sciente de que existe um grupo de licitantes concorrendo aos leilões da alfandega, com o intuito de fazer arredar dos mesmos quaesquer outros individuos sem ligações com esse conluio criminoso, ora exagerando os lances, ora arromatando a mercadoria para abandonal-a em seguida sem satisfazer a importancia da arrematação, declara pelo presente edital que semelhante procedimento, ferindo a prescrição do art. 263 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será de ora avante punido pela forma estabelecida no citado artigo e no 270 da mencionada legislação.

E, para que não prevaleça a allegação de ignorancia por parte dos que incorrerem nas penalidades consequentes da infração dos alludidos artigos, transcrevo aqui o ultimo desses dispositivos: «Feita a arrematação, será o arrematante obrigado, dentro de 48 horas, a entrar com o prego della para o cofre da Alfandega, sob pena, si não fizer, de incorrer na multa de 20 % do mesmo prego, a favor do referido cofre, e de ser recolhido á cadeia, onde permanecerá preso á ordem do respectivo inspector ou administrador até que satisfaça o prego da arrematação e a multa correspondente.

Alfandega, 10 de junho de 1913.—*Raul Darcovichy*, secretario da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo o dono, consignatario, conductor, ou quem suas vezes fizer, de quatro pacotes, sem marca e sem numero vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, na mesma data, ás 11 horas da manhã, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defeza, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ºS ESCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4ºs escripturarios desta directoria.

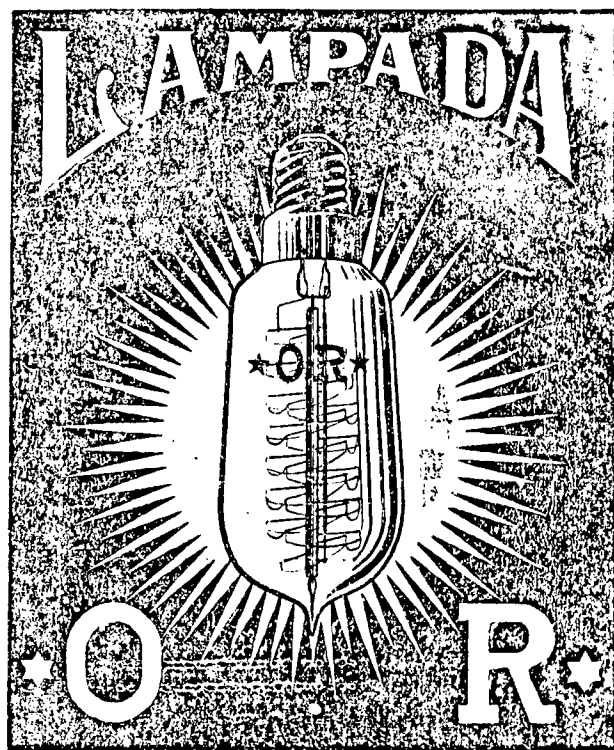
Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25. O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e choreographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913.—*Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda—Inspectoria de Seguros—Aham-se gravadas as armas da Republica—Carta-patente n. 70—Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e treze, tendo a sociedade anonyma de peculios «A Universal», com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lle foi expedida a presente, carta n. 70, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 9.809, de 9 de outubro de 1912, e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, primeiro escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a pags. 181 e 182. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—O ministro da Fazenda, *Francisco Salles*.—O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*. Acha-se no verso o seguinte lançamento: Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello, conforme consta da verba numero vinte e cinco de quatorze de outubro do anno passado. Recebedoria, 10 de junho de 1913.—*Alfredo Bicudo de Castro*, E. do sello.—Confere.—*Marão de Bulhões*, 2º escriptuario.

ANNUNCIOS



A mais duravel, economica e a
Unica que tem uma luz homogenea em
qualquer posição que se a colloque.

R. G. REIDY & C.

DEPOSITO GERAL

N. 65, Rua da Alfandega, N. 65
(SOBRADO)

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

SÍDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO—RIO DE JANEIRO

Assembléa geral extraordinaria

Não tendo sido realizada a assembléa convocada para hoje, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, em nossa sede social, afim de tomarem conhecimento das alterações propostas, cuja approvação envolve alteração de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—A directoria.

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

SÍDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO—RIO DE JANEIRO

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento das alterações propostas pelo Governo Federal nos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—A directoria.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por accões

Aham-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua de S. José n. 76, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—Por procuração de *Trajano de Medeiros & Comp.*, *Otávio Carneiro*.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912.

De sobretudos de borracha, sob medida, e guardas-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio da loteria de hoje foi o N. 93.

De accôrdo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscripções:

De Sobretudos de borracha, sob medida

PLANO A

Club n. 2 — 40ª prestação..... N. 93

PLANO B

Club n. 2 — 40ª prestação..... N. 93

PLANO C

Club n. 1 — 42ª prestação..... N. 93

Club n. 2 — 40ª prestação..... N. 93

PLANO E

Club n. 2 — 40ª prestação..... N. 93

De guardas-chuvas de seda com castões de ouro de lei

PLANO G

Club n. 1 — 42ª prestação..... N. 93

Club n. 2 — 40ª prestação..... N. 93

CLUBS PERMANENTES

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 93

De guardas-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

Planos F e G..... N. 93

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O fiscal do Governo
Dr. Francisco de M. Mascarenhas,

HENRIQUE SCHAYÉ.

Acceptam-se inscripções para os «Clubs Schayé» que são permanentes, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo passado.

Peçam prospectos dos clubs

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitiços, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas e gallochas de borracha, para homens, com solas duplas muito resistentes; escalphadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, par-toiras e electricistas. Novidades em toucas para banhos:

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEPTAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

**CLUBS
RED STAR
293**

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscripções no novo **CLUB DE MOBILIAS** e no de **COFRES FORTES**, Portuguezes e Allemaes, para Familias e Commer-ciantes.

**Installações Electricas e mobi-
liás em todos os estylos**

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

Fallencia de Laureanna de Carvalho

O abaixo assignado, syndico da fallencia acima, declara que, para os fins de direito, se acha diariamente, das 4 ás 5 da tarde, á rua D. Manoel n. 66, para attender os interessados na dita fallencia.

Outrosim, declara que as publicações serão feitas no *Jornal do Commercio e Diario Official*.

Rio, 10 de junho de 1913. — C. Pasini.

A' praça

Faulhaber & Comp. communicam á praça que, de commun accordo e harmonia, retirou-se da firma o socio J. Felipe Faulhaber, livre e desembaraçado de qualquer onus e direitos e pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, ficando todo o activo e passivo, representações e direitos, a cargo exclusivo dos demais socios remanescentes, conforme o extracto parcial e alteração de contracto e de augmento de capital lavrado e assignado e em archivamento na Junta Commercial.

Outrosim, declaram que traspassaram livre e desembaraçada ao Sr. J. Felipe Faulhaber a filial que mantinham á rua Marechal Floriano n. 419, ficando todos os negocios referentes á mesma, de ora avante, a seu cargo e responsabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1913. — *Faulhaber & Comp.* — Confirmando a declaração supra. — J. Felipe Faulhaber.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

25, RUA DA ALFANDEGA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos e mais para deliberarem sobre outra proposta autorizando a emissão de um emprestimo no valor de 100 mil francos com garantia dos bens sociaes e respectivo parecer do conselho fiscal.

Esta assembléa carece, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *M. de Siqueira*. — *Eduardo A. Ballard*.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá hoje, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

291 — 6ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

DEPOIS DE AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 1ª

50:000 \$000

Por 6\$600, em oitavos
Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora
Premio maior:

300 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com direito aos tres sorteios..... 26\$400

Idem de quartos..... 6\$600

Idem de quadregesimos..... 1\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Traiano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 5\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 5\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 5\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.991, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... \$500

E

Exames parcella-los (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Eleições Federaes. Lei n. 33, de 1 de agosto de 1892..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 839, de 16 de agosto de 1912..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da)... 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Organimentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros... 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 1\$000

I

Institutos Militares do Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.658, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatório do General Souza Aguiar)..... 0\$000

Inscrições e Pagamentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justica Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... \$300

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	1\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganiza-ção da). Decr. n. 9.253, de 24 de dezembro de 1911..... 1\$000

Justica Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 3.121, de 26 de fevereiro de 1901..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1900.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1828.....	3\$000
de 1830.....	2\$500
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	1\$000
de 1833.....	1\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$100
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$500
de 1845.....	2\$500
de 1846.....	2\$500
de 1847.....	2\$500
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1851 — 2 volumes.....	5\$200
de 1852 — 2 volumes.....	4\$500
de 1853.....	6\$000
de 1854.....	5\$300
de 1855.....	5\$600
de 1856 — 2 volumes.....	6\$600
de 1857 — 2 volumes.....	5\$500
de 1858 — 2 volumes.....	10\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 2 volumes.....	5\$500
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1865 — additamento.....	\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	7\$500
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1869 — 2 volumes.....	6\$000
de 1870 — 4 volumes.....	9\$500
de 1871 — 3 volumes.....	9\$500
de 1872 — 3 volumes.....	9\$500
de 1873 — 3 volumes.....	10\$000
de 1874 — 3 volumes.....	7\$500
de 1875 — 2 volumes.....	8\$000
de 1876 — 2 volumes.....	6\$000
de 1877 — 2 volumes.....	7\$000
de 1878 — 2 volumes.....	10\$000
de 1879 — 2 volumes.....	10\$000
de 1880 — 2 volumes.....	6\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1890.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1892.....	8\$000
de 1893.....	8\$500
de 1894.....	10\$000
de 1895 — 2 volumes.....	14\$000
de 1896 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$500
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$500
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquínio de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000

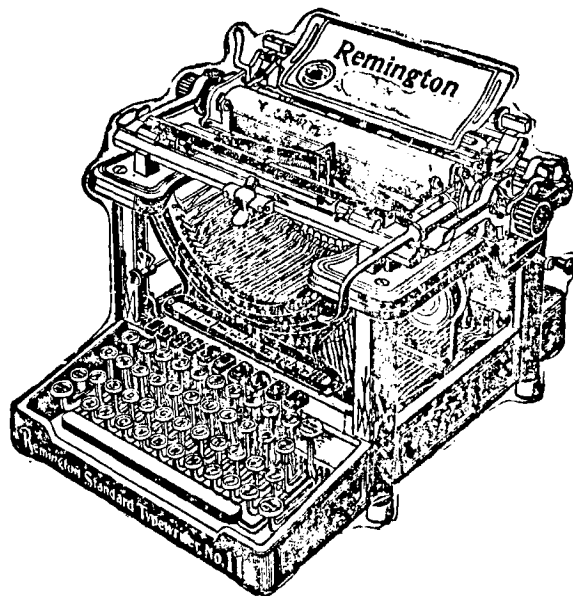
Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

MACHINAS DE ESCREVER REMINGTON

Nos escriptorios das grandes empresas industriaes.

Nas Repartições Publicas de maior movimento.

Nas grandes companhias de seguros e estradas de ferro.



Em qualquer escriptorio onde o serviço seja do mais arduo, onde as condições sejam as mais exigentes, onde não é tolerado nada que não seja do melhor.

**SEMPRE EM TAL LOGAR ENCONTRA-SE EM
USO A MACHINA DE ESCREVER
“ REMINGTON ”**

Alguns possuidores da machina de escrever REMINGTON, no Brazil

Ministerio da Agricultura, 60 machinas.

Ministerio da Viação, 148 machinas.

Inspectoria de Obras contra as Seccas, 94 machinas.

Instituto Oswaldo Cruz, 9 machinas.

Instituto Profissional Feminino, 6 machinas.

Corpo de Tachygraphos do Senado Nacional, 9 machinas.

Prefeitura de Nietheroy, 10 machinas.

Redacção «O Estado de S. Paulo», 14 machinas.

Inspecção Militar do 7º districto, 9 machinas.

Inspectoria Federal das Estradas, 115 machinas.

Sorocabana Raylway, 78 machinas.

Companhia de Seguros «A Familia», 5 machinas.

Companhia de Seguros «A Universal», 5 machinas.

Agentes geraes no Brazil para a machina de escrever REMINGTON

CASA PRATT

RUA DO OUVIDOR N. 125 - RIO DE JANEIRO

RUA DIREITA N. 19 - S. PAULO